SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1932

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/201

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2017

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei N° 11.1017 de 2005 na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na LOCAÇÃO de imóvel para o CIMCERO, que irá analisar a possível locação conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado para atender a demanda do CIMCERO no que concerne a oferta de ponto de apoio para pacientes que estiverem em tratamento na cidade de Porto Velho/RO.

1 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1.1 O objeto deste Edital é com a finalidade de locação de imóvel, para atender a demanda do CIMCERO no que concerne a oferta de ponto de apoio para pacientes que estiverem em tratamento na cidade de Porto Velho/RO com as seguintes características mínimas:

a) **O imóvel deve ter no mínimo 600m² de área construída, a localização deve ser privilegiada, sendo no centro comercial da cidade com acesso facilitado a serviço de transporte coletivo público interestadual, construída em alvenaria, com sistema elétrico e hidráulico em perfeito estado de funcionamento, portas com fechadura e chave, sistemas de ar condicionado, tendo no mínimo 50 quartos com banheiro, recepção, cozinha, e ainda estacionamento anexo com no mínimo 600 m2.**

2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da adequação do imóvel a ser realizado pelo CIMCERO, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e reajustados anualmente conforme o IGPM-M.

3 – DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta será entregue em 02 (dois) envelopes lacrados no setor de Licitações do CIMCERO.

3.1.1. O primeiro envelope deverá conter os seguintes documentos:
a) Descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes em atendimento às exigências mínimas do Edital;
b) Cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
c) Carta Credencial (modelo no Anexo I);
d) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
e) Declaração de quitação das últimas contas de energia, água, esgoto do referido imóvel;
f) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
g) 2 (duas) avaliações do imóvel, realizadas por pessoas credenciadas junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).
3.1.2. O segundo envelope deverá conter a proposta de valor de locação do proprietário do imóvel.
3.2. O valor efetivo da locação só será admitido se estiver dentro dos valores praticados no mercado e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, bem como da verificação de comprovação de compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. O CIMCERO reserva-se no direito de solicitar outras documentações durante o procedimento de elaboração do contrato de locação.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

5 – DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

5.1. O CIMCERO reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares. Para tanto, os interessados deverão informar na proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

6 – LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues no dia 24 de abril de 2017, das 07:30h às 12:00h no setor de Licitação do CIMCERO, situado na Avenida Dois de Abril, 1021, Bairro: Urupá, Cidade Ji-Paraná Estado de Rondônia.

6.2. A abertura dos envelopes, para conferência e avaliação da documentação pela comissão responsável, ocorrerá às 14:00h (quatorze horas) do dia 24 de Abril de 2016, em sessão pública, nas dependências CIMCERO, que será devidamente registrada em ata.

7 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL

7.1. O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

7.2. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

8 – SELEÇÃO DO IMÓVEL

8.1. Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

a) Localização: o imóvel deverá estar localizado nas imediações do Bairro: São Cristóvão, de preferência que esteja situado em rua ou avenida de grande circulação e que contenha paradas de ônibus em suas imediações, bem como esteja a menos 500 metros do Terminal de Transporte Público Coletivo Interestadual;

b) Qualidade do imóvel: estar em condições perfeitas de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além do sistema elétrico e hidráulico.

9 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será publicado no sítio do CIMCERO (www.consorciopublico.ro.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), posteriormente, se for o caso, o proprietário/procurador será convocado para a formalização do contrato, na forma da Lei.

Ji-Paraná 06 de abril de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL À SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO

Prezada Secretaria Executiva, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Empresa ou pessoa física, com endereço inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° , pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o Sr. , portador do RG n° , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta objeto do presente certame, instaurado pelo CIMCERO inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57, na modalidade de Edital de Chamamento Público n° 01/2017, que tem por objeto locação de imóvel, para atender a demanda do CIMCERO no que concerne a oferta de ponto de apoio para pacientes que estiverem em tratamento na cidade de Porto Velho/RO, outorgando-lhe poderes em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital supracitado.

Local, data

Assinatura

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E DE OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente objeto de chamamento público, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado neste ato representado por sua Diretora Executiva Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado, a CONTRATADA, XXXXXXXX, qualificação geral, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições das Leis Federal nº 8.666/93 e n. 10.520/2002 e alterações, o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o processo administrativo nº 1-xx/2017, com forma de execução indireta por preço por ítem, pelo qual é regido o contrato suas cláusulas e as condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato é a locação de imóvel urbano com medidas míninas: xx metros quadrados, para sediar as instalações da Casa de Apoio Intermunicipal, para atendimento da demanda enviada pelo Consórcio Público Intermunicipal.

II - DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal, art. 37, XXI, 8.666/93 e 10.520/02 e a Lei de Locações nº:8.245/91, e alterações posteriores.

III - DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel será utilizado para sediar as instalações do CASA DE APOIO DE INTERMUNICIPAL, no atendimento de pacientes e acompanhantes que estão na cidade de Porto velho para tratamento médico.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante se obriga a:

I- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

II- Efetuar consulta, quando necessárias, relativas a área do objeto do presente contrato;

III - Efetuar o pagamento a Contratada mensalmente;

IV- O CONTRATANTE será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, isento de efetuar o pagamento do IPTU, reponsabilidade inerente ao CONTRATADO;

V- Fica o CONTRATANTE, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O CONTRATANTE está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo;

VI- O CONTRATANTE não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao CONTRATANTE qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado;

VII- O CONTRATANTE declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para locação comercial;

VIII- O CONTRATANTE não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

IX- O CONTRATANTE, no ato da devolução do imóvel, não está obrigado a realizar qualquer tipo de benfeitorias, tais como, pinturas, ou seja, em perfeitas condições de uso, conforme recebimento, sem prejuízos da estrutura, vide laudo de vistoria técnica, realizada no ato da contratação.
V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a:
§1º: Cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato;
§2º - O preço unitário e total não será objeto de reajuste.
VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado mensalmente por meio de cheque nominal ou transferência bancária a CONTRATADA, no valor de R$ XX.XXX,XX (valor escrito por extenso), total geral anual de R$ xx.xxx,xx (valor escrito por extenso). O CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para efetuar o pagamento.
§§Único: É de responsabilidade do Locatário a disponibilizar ante o pagamento, o recibo respectivo.
VII – DO PRAZO
CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo da locação do imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, com validade de xx/xx/xxxx á xx/xx/xxxx.
§§ Único: Em caso de renovação contratual, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, realizada mediante Termo Aditivo, o índice de atualização será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGPM.
VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA: A despesa com a execução do presente contrato correrá, no corrente exercício, por conta da dotação orçamentária:
a) Programa nº: xxx;
b) Função: xxx
c) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 -
d) Valor – R$ xx.xxx,xxx (valor escrito por extenso), por 12 (doze) meses.
e) Fonte de recursos – xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
f) Processo nº xx/2017;
g) Empenho nº: xx/2017
IX– DA RESCISÃO
CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.
X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.
§ 1º: Falecendo o LOCATADOR, em 30 (trinta) dias, será substituto idôneo, dando continuidade nas obrigações neste ato acordado;
§2º: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.
§ 3º: O LOCATÁRIO é o principal pagador, responde solidariamente por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR e termo de vistoria do imóvel.
§ 4º: È facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
§ 5º: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

XI– DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renuncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ji-Paraná /RO, xx de xxxxxxx de xxxx.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Vistos:

Suellen S. Jesus
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8D46C5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2017
PROCESSO Nº. 344/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 16/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.550/2017 de 06 de Janeiro de 2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e Decreto 8898/13.
Contratação de serviços de profissional com qualificação, para ministrar Curso de Capoeira, Judô, Natação, Hidroginástica, e Dança(na contrapartida do Fundo Municipal, no atendimento de crianças, adolescentes e Grupo da terceira Idade Viva a Vida através do Centro de Referência de Assistência Social, atendidas através do PAIF – Programa de Atenção Integral as Famílias, no Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos , conforme resolução nº 004 e 005/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 50.820,00 (Cinquenta mil oitocentos e vinte reais)
Fim do recebimento de proposta**: 20/04/2017** às 09**h:30min.** (nove horas trinta e minutos)**, início da abertura proposta 20/04/2017** às **09h:31min. (nove** horas e trinta um minuto)**, Fim da abertura da proposta 20/04/2017** às **09h:59min.** (nove horas e cinquenta e nove minutos) **e Início da Disputa dia 20/04/2017** às **10h:00min.** (treze horas), horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Abril 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:63614DCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 15/2017
PROCESSO Nº: 294/SEMADS/2017

O Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, da lei 8.666/93 e suas alterações, visando à locação de prédio comercial para armazenamento de resíduos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo ao proprietário senhor: **VALDIR VITALLI**., inscrita no CPF: Nº 139.558.022.72 Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO sendo o valor desta contratação de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) Assim damos prosseguimento ao feito
.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de abril de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente da CPL

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

MARILENE DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9FC1C6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 019/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 179/SEMF/2017, Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 5.550, 931,52** (Cinco milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 12/04/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/04/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/04/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 25/04/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bnc.org.br; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Abril de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B325854

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL-MOTORISTA

Portaria Nº 263/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 31 de Março de 2017.
Processo n.º 054/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL**, Motorista, portador do RG n. º 688.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 602.272.062-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, no dia 01/03/2017, com objetivo de transportar pacientes com consultas pré-agendados, conduzindo veículo tipo Caminhonete placa **OXL** 2410**. Conforme Memorando n.º462/FMS/SEMUSA de 31/03/2017.**

Arbitrar e tornar válida (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de **R$** 203,49 (duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 406,98 (quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:9E2A0583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE MOTORISTA MAX WILLIAN DE OLIVEIRA MORAIS

Portaria Nº 265/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 31 de Março de 2017.
Processo n.º 056/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS**, Motorista, portador do RG n. º 919314 SSP/RO e inscrito no CPF/MF

n.º 813.601.772-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade Cacoal- RO, no dia 31/03/2017, com objetivo de transportar pacientes de hemodiálise, conduzindo veículo tipo Gol placa **NBF 8432. Conforme Memorando n.º464/FMS/SEMUSA de 31/03/2017.**

Arbitrar e **tornar válida** (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de **67,83** (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (**sessenta e sete reais e oitenta e três centavos conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8172C4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL-MOTORISTA

Portaria Nº 266/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 31 de Março de 2017.
Processo n.º 054/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL**, Motorista, portador do RG n. º 688.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 602.272.062-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 31/03/2017, com objetivo de transportar pacientes com consultas pré-agendados, conduzindo veículo tipo Gol placa **NBF** 8432**. Conforme Memorando n.º465/FMS/SEMUSA de 31/03/2017.**

Arbitrar e tornar válida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de **R$** 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (**sessenta e sete reais e oitenta três centavos**),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:97885991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS

Portaria Nº 267/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 055/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS**, Motorista, portador do RG n. º 4597966 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 616.116.629-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade Vilhena-Ro, no dia 03/04/2017, com objetivo de transportar pacientes com consultas e exames pré-agendados, veículo tipo Caminhonete L200 placa OXL 2410**. Conforme Memorando n.º468/FMS/SEMUSA de 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar válida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 203,49 (duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$** 203,49 **(duzentos e três reais e quarenta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:E97E867E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE-MOTORISTA

Portaria Nº 269/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 50/FMS/SEMUSA-03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE**, Motorista, portador do RG n. º 117.289.06 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 612.116.629-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 03/04/2017, **com a finalidade de transportar paciente de hemodiálise, conduzindo o veículo tipo Corsa Placa NDZ 9471. Conforme o Memorando n.º 469/FMS/SEMUSA/2017 do dia 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ **67,83** (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº.008/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:DAAA1E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE PAULIN VITAL TOMÉ-MOTORISTA

Portaria Nº 270/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 053/FMS/SEMUSA-03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **PAULIN VITAL TOMÉ**, Motorista de Veículos Pesados, portador da CI-RG n. º 402017 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 351.646.622-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de CACOAL – RO, no dia 02/04/2017, **com objetivo de transportar paciente de emergência, conduzindo o veículo ambulância Courrier Placa OHP 1348. Conforme Memorando n.º 471/2017/FMS/SEMUSA de 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar válida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 1/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7F63D9FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE VANUSA DIANA FRONTELI

Portaria Nº 271/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 248/FMS/SEMUSA de 13/03/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **Vanusa Diana Fronteli**, Técnico de Enfermagem, portadora do RG n. º 137.2681-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF n.º 710.327.701-04, para que a mesmo possa se deslocar até a cidade CACOAL-RO, no dia 02/04/2017, com objetivo de acompanhar pacientes de emergência, no veículo tipo ambulância Corrier placa 1348**. Conforme Memorando n.º472/FMS/SEMUSA de 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar válida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D538879E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE RIZOMAR ANDREASSA PIRES

Portaria Nº 272/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 049/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

De Ordem do Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **RIZOMAR ANDREASSA PIRES**, Motorista, portador do RG n. º 000982783 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 927.780.032-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, n**o dia 03/04/2017**, **com objetivo de transportar paciente em estado de emergência, veículo tipo ambulância Courier placa OHP 1348. Conforme Memorando n.º473/FMS/SEMUSA de 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar válido (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 203,49 (**duzentos e três reais e quarenta e nove centavos**), perfazendo um total de **R$** 406,98 (**quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCO AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:9B048C11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE ELIEU GUEDES MOTORISTA

Portaria Nº 273/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 04 de Abril de 2017.
Processo n.º 048/FMS/SEMUSA-03/01/2017

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **ELIEU GUEDES**, Motorista, portador do RG n. º 570.387 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 927.780.032-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 03/04/2017 à 02/04/2017, **com a finalidade de transportar pacientes de emergência,** com o veículo tipo Caminhonete L200 Placa OXL 2390. **Conforme Memorando n.º476/FMS/SEMUSA de 04/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D1D6F0DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE LUZIA LIBANO TEOBALDO-AUX.ENFERMAGEN.

Portaria Nº 274/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 04 de Abril de 2017.
Processo n.º 208/FMS/SEMUSA-20/02/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **LUZIA LÍBANO TEOBALDO**, Aux. de Enfermagem, portadora da CI-RG n. º 586422 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 597.435.142-87, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de CACOAL-RO, no dia 04/04/2017, com objetivo de acompanhar pacientes em estado de emergência, no veículo tipo Caminhonete l200 placa OXL 2390. **Conforme Memorando n.º 477/FMS/SEMUSA/2017 de 04/04/2017.**

Arbitrar e tornar válido (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ **67,83 (Sessenta e Sete reais e oitenta e três centavos),** perfazendo um total de **R$ 67,83 (Sessenta e Sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1AAA110C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE MARIA CICERA DA S.DUARTE.TECN.ENFERMAGEN

Portaria Nº 275/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 04 de Abril de 2017.
Processo n.º 107/FMS/SEMUSA de 17/01/2017.

De Ordem do Senhor **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **MARIA CÍCERA DA SILVA DUARTE**, Técnica de Enfermagem, portadora da CI-RG n. º 034.575-7 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 340.481.112-72, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, do dia 03/04/2017, com objetivo de acompanhar e prestar serviços a paciente em estado de emergência**,** no veículo ambulância Corrier placa OHP 1348. **Conforme Memorando n.º 478/2017/FMS/SEMUSA de 04/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 203,49 (duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 203,49 (duzentos e três reais e quarenta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:947D3D42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE MOTORISTA MAX WILLIAN DE OLIVEIRA MORAIS

Portaria Nº 276/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Abril de 2017.
Processo n.º 056/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS**, Motorista, portador do RG n. º 919314 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 813.601.772-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade Porto Velho- RO, no dia 05 à 07/04/2017, com objetivo de transportar pacientes com consultas e exames pré-agendado, conduzindo veículo tipo Caminhonete Triton placa **OXL 2410. Conforme Memorando n.º487/FMS/SEMUSA de 05/04/2017.**

Arbitrar e **tornar válida** (03) três diárias com pernoite no valor unitário de **203,49** (duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 610,47 (**seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:97096C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL-MOTORISTA

Portaria Nº 277/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Abril de 2017.
Processo n.º 054/FMS/SEMUSA de 03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL**, Motorista, portador do RG n. º 688.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 602.272.062-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 05/04/2017, com objetivo de transportar pacientes com consultas pré-agendados e hemodiálise, conduzindo veículo tipo Gol placa **NBF** 8432**. Conforme Memorando n.º484/FMS/SEMUSA de 05/04/2017.**

Arbitrar e tornar válida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de **R$** 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (**sessenta e sete reais e oitenta três centavos**),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:DB9A99EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE JANAINA RIBEIRO MATIAS TÉCN.ENFERMAGEM

Portaria Nº 278/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis, 05 de Abril de 2017.
Processo n.º 108/FMS/SEMUSA de 17/01/2017.

De Ordem do Senhor **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Sra. **JANAINA RIBEIRO MATIAS**, Técnico de Enfermagem, portadora da CI-RG n. º 735.965 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 703.941.052-49, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de CACOAL-RO, no dia 04/04/2017, **com objetivo de acompanhar e prestar serviço de enfermagem a paciente em estado de emergência, no veículo ambulância Corrier placa OHP 1348. Conforme Memorando n.º 485/FMS/SEMUSA/2017 de 05/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza____/_____/_____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:31AA329D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE IZAU JOSE DE QUEIROZ MÉDICO CLINICO

Portaria Nº 279/GP/2017.
Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Abril de 2017.
Processo n.º 143/FMS/SEMUSA de 31/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **IZAU JOSE DE QUEIROZ**, MÉDICO CLINICO GERAL, portador do RG n. º11633518 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 248.864.246-00, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 04/04/2017, com objetivo de acompanhar paciente em estado de emergência, no veículo tipo ambulância placa OHP 1348**. Conforme Memorando n.º487/FMS/SEMUSA de 05/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (**sessenta e sete reais e oitenta e três centavos**),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ____/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:CC4E5A4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE ELIEU GUEDES MOTORISTA

Portaria Nº 280/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 05 de Abril de 2017.
Processo n.º 048/FMS/SEMUSA-03/01/2017

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **ELIEU GUEDES**, Motorista, portador do RG n. º 570.387 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 927.780.032-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 04/04/2017, **com a finalidade de transportar pacientes de emergência,** com o veículo tipo ambulância Currier Placa OHP 1348. **Conforme Memorando n.º488/FMS/SEMUSA de 05/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº. 008/GP/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B3C98651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE-MOTORISTA

Portaria Nº 281/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 05 de Abril de 2017.
Processo n.º 50/FMS/SEMUSA-03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE**, Motorista, portador do RG n. º 117.289.06 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 612.116.629-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 05/04/2017, **com a finalidade de transportar paciente de hemodiálise, conduzindo o veículo tipo Kombi Placa NCL 2624. Conforme o Memorando n.º 470/FMS/SEMUSA/2017 do dia 05/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ **67,83** (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº.008/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B2C4F023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO POR INEXIGIBILIDADE 037/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é Aquisição de Peças e serviço de revisão, proveniente do Processo Administrativo 277/SEMOB/2017 resolve homologar o presente como segue:

01	Modalidade	INEXIGIBILIDADE;
02	Processo Administrativo	277/SEMOB/2017;
03	Objeto	Aquisição de Peças para Revisão de 500 km do veiculo caminhão basculante modelo cargo 2629, Chassi 9BFZEANE5HBS61584
04	Beneficiária	Secretaria Municipal de Obras;
05	Vencedores	MOBEN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
06	Valores Adjudicados	R$ 1.164,72 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
07	CNPJ:	04.910.717/0002-02

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8F49C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/17
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 1932, 12 de janeiro de 2017, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/17, referente ao Processo Administrativo n.º 1-934/2015/SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de 01(um) Grupo Gerador de Energia com silenciador, escapamento e quadro de comando completo**,** cuja abertura está prevista para 13/04/2017, neste ato, fica **PRORROGADA** a referida abertura para **20/04/2017, às 09h00min** (horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em razão da não circulação do aviso em jornal de grande circulação em tempo hábil. O Edital na integra, bem como os demais anexos que o compõe, encontra-se à disposição dos interessados além do portal acima, no site www.altoparaiso.ro.gov.br. Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente divulgado. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min e das 14h00min às 17h30min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230, Ramal 204.

Ariquemes-RO, 05 de abril de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:2AA48B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PMAP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/PMAP/17
A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 12.933, de 12 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1-233/SEMAP/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada a prestar assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual e assessoramento no acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses; Elaboração de Projetos de Engenharia afim de celebração de convênios junto à espera Estadual ou Federal por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias, conforme especificações e anexos do presente Edital. Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.03.01. Função Programática: 04.122.1002.2004.000 – Gestão de Políticas de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 383.235,00 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais). DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2017, às 09h00min. LOCAL: SALA DA CPL. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Av: Marechal Rondon, Nº 3031, Alto Paraíso – RO – Cep: 76.862-000. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br, *banner* "Publicações". Outras informações através do tel. (0xx69) 3534-2104/2107 ou via e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 05 de abril de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL/PMAP
Decreto nº 010/2017

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:009D3F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº380/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº235-1/2017.
RESOLVE
CONCEDER,afastamento sem remuneração, no período retroagindo de 01/03/2017 a 28/02/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARILENE KLOSS DONA,** na categoria funcional de Professor N2 25h, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 01/03/2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6CC7CB0E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPACIAL

PORTARIA Nº382/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº145-1/16.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/02/2017 à 30/04/2017, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) Mônica Dalapicola Almeida Costa**,** na categoria funcional de Professor N2 20 hr , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:88D7BF34

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº383/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº235-1/2017.

R E S O L V E

CONCEDER,afastamento sem remuneração, no período retroagindo de 01/03/2017 a 28/02/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA DINIZ,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, nomeado (a) em 24/03/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B1D6A7C9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº385/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 05 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº376-1/2017.

R E S O L V E

CONCEDER,afastamento sem remuneração, no período retroagindo de 01/04/2017 a 31/03/2019, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA,** na categoria funcional de Professor N2 20 hr, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:4BB1F2E4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 386/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). DÉBORA DA SILVA PUERARI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11.050.824-7/SESP/PR e do CPF: 975.084.972-87, domiciliado (a) neste município, no cargo INTERINO de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**,** no período de 03/04/2017 à 30/04/2017, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CF805992

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 022/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de diária para servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1° Conceder 01(uma)** diária no valor de R$65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)e ainda ajuda de custo com locomoção no valor de R$ 200,00(duzentos reais) para o servidor **EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF 614.952.982-72, Presidente do Conselho Deliberativo para o dia 07 de Abril de 2017.*

Art. 2º CONCEDE PARA REALIZAR O EXAME DE CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, NA CIDADE DE CACOAL - RO.

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*
.
Alvorada do Oeste – RO, 06 de Abril de 2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6FFE9C8D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 047/2017/CARONA - HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/GABINETE/2016/PROCESSO Nº 1156/2016.

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 047/2017**, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **Nº 005/GABINETE/2016**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DOS VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PIT STOP AUTO POSTO LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 28.480,00** (VINTE OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 06 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BD3F22B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – CENTRO CÓPIAS LTDA - ME, CNPJ: 00.872.337/0001-99
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação em serviços (Xerox, Encadernações, e Plastificações) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n.º 6545/SEMPOG/2016, conforme nota de empenho n.º 78 do processo filhote n.º 122/SEMDES/2017, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/SEMDES/2017

Ariquemes – RO, 05 de Abril de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DF33D12E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Jamari, n° 4615, setor 02, Ariquemes-Rondônia, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** órgão público, inscrito no CNPJ sob o n° 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari, n° 4615, setor 02, Ariquemes-RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal Adriana Dias dos Santos Pinheiro, portadora do CPF: 422.332.912-04 e RG 473698 SSP/RO, residente na alameda Natal, n° 2230, setor 03 Ariquemes – Rondônia;

II- **CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ n° 04.702.918/001-33, situada na rua flor do Ipê, n° 2321, setor 04, Ariquemes-RO, neste ato representado pela presidente Sr.ª Edilene Pinheiro de Lucena Abreu, portadora do CPF: 625.531.212-04 e RG 647149 SSP/RO, residente na rua Belo Horizonte, n° 4087, setor 09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação e pagamento do montante devido à instituição CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, correspondente à folha de pagamento, rescisão contratual e demais encargos sociais da entidade nos meses de fevereiro e março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de **R$), 56.185,58 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos,)** conforme Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros em anexo, com recursos alocados na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Programação: 08.244.0051.2.062 – Repasse Financeiro e Entidades e Associações, Elementos de Despesa 4.4.50.41.00 Contribuições, Fonte de Recursos: RP-193.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questão ou de interpretação divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puderem resolver a Foro de Ariquemes- Rondônia, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, observando o prazo legal, compromete – se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no site da Prefeitura e no diário oficial.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no prazo de 05(cinco) dias, obriga – se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS a CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas)vias de igual teor e forma, sendo uma para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para constar nos autos do Processo Administrativo n° 3337/2017, e outra para a CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes, 03 de Abril de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU
Casa da Criança Francisco de Assis

TESTEMUNHAS:
1_____
CPF:_____

2_____
CPF:_____

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:EF537585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes **Thiago Leite Flores Pereira**, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação realizada com base no Inc. XVII, Art. 24 da 8666/93, por meio do Processo Administrativo nº. **2002/SEMGOV/2017**, cujo objeto é contratação de empresa concessionária da Marca Toyota **para Prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fabrica do veículo** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.571.247/0001-23, com o valor total de **R$ 2.353,92 (dois mil trezentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:14EC49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SOGÁS COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PEDTRÓLEO 13 KG), para atender as unidades da FUNCEL, Biblioteca e Museu Rondon, por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 2173/SEMPOG/2016 e seus Anexos, proposta da CONTRATADA no ato licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 505,92 (Quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/FUNCEL/ 2017

Ariquemes – RO, 29 de Março de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CB616976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-867/2016

Processo nº 1-867/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação Sindicância referente ao acidente de transito envolvendo o veículo Toyota pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Buritis, 03 de abril 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando- se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 03.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para elaboração do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BA660F40

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-867/2016

PROCESSO: 1-867/2016.

Buritis, 03 de abril de 2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de abril de 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B3412154

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 06 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 06.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9B1B61BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015

Buritis, 06 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E6EAB4E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 752/2015 (Material Gráfico)
Buritis, 03 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 01.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:88C0F2A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis, 03 de abril de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D80280BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 339/2013 (Suprimento de Fundos)
Buritis, 03 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 03.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6C0B8B8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 03 de abril de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B1E5F806

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 986/2015 (Aquisição de Combustível – Gasolina e Óleo Diesel).
Buritis, 03 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 03.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização Oitivas.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E747C34B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis, 03 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A5D5EA0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Sindicância 1-335/2016.
ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 06 de abril de 2017.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:74092D20

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016
Buritis, 06 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A1E97F9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 787/2015 (despesas referentes às vitimas das enchentes e inundações nesta Municipalidade).
Buritis, 03 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 03.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7E85BB9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.
Buritis, 03 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2775D1BB

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2017/CMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO Nº 0015/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: DOZE MESES

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, nº 1340, Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro Cleonildo Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal João Orlando Bernardino da Silva, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo nº 002/2017/CMB.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para aquisição de material de consumo e expediente**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 04.730.292/0001-79 TEL/FAX: (69) 3536-3311
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 3380, SETOR DAS AREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES-RO, CEP: 76.870-018
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
10	CD-R Virgem/gravável: para gravações de material digitalizado e áudio	unidade	200	R$ 0,89	R$ 178,00
19	Cartucho de tinta HP colorido para impressora: referência n° 122, XL, ORIGINAL	unidade	10	R$ 123,64	R$ 1.236,40
20	Cartucho de tinta HP preto para impressora: n° 122 preto, ORIGINAL.	unidade	10	R$ 89,80	R$ 898,00
31	Pad – mouse: dimensão 22 x 18 em Eva.	unidade	30	R$ 5,97	R$ 179,10
32	Extensão elétrica: BIVOLT, 110 V/ 220 v, com 05 tomadas fusíveis de proteção de 10 A, com 03 metros.	unidade	5	R$ 57,98	R$ 289,90
TOTAL					R$ 2.781,40

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos

referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da câmara municipal de buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.

E no ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se os materiais estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **015/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 03 de abril de 2017.

Jamari Vendas Publicas e Serv. LTDA -ME
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Representante
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8184FDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031– Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 006/2017

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site:
http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site:
http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo(emitido por médico ortopedista) junto ao RH;
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
Certidões/ declarações constantes na Lei Municipal nº 934/2016.

CONVOCADO

ADVOGADO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	WESLEY CORREA	

	CARVALHO	

Cabixi, 05 de abril de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6CD0DBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085 2017

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde, constituídos pela Lei Municipal nº 090/91, de 01 de março de 1991, em conformidade com a Lei Municipal nº 165/93, de 23 de março de 1993, devidamente regulamentada pela Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, visando a organização e o desempenho da saúde municipal, conforme a seguir:

Usuários

Representante dos Servidores da CAERD

Titular: EDNA LUCIA WERLE
CPF: 652.255.702-91
Suplente: ROBSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 795.334.002-00

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: VANETE OLIVEIRA ALVES
CPF: 748.134.552-04
Suplente: MARLIZA DE SOUZA
CPF: 657.394.502-68

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: JAYR ANASTACIO
CPF: 188.603.629-20
Suplente: DOUGLAS FERNANDES DA SILVA
CPF: 810.746.622-53

Representante da Igreja Católica

Titular: JOSÉANTONIO DA SILVA
CPF: 083.051.768-51
Suplente: SADI MASSAROLI
CPF: 407.964.002-10

Representante do SINDSEF

Titular: OTACILIO RAMOS FILHO
CPF: 340.878.004-82
Suplente: RUTE PEREIRA MACKOVIAK
CPF: 162.977.172-49

Representantes da Associação de Bairro do Setor Rodeio

Titular: NATANAEL QUINTO DE SOUZA
CPF: 583.596.805-15
Suplente: ROQUE NONNEMAKER
CPF: 204.036.822-15

Governo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: JAIR GODINHO DA SILVA
CPF: 471.014.742-68
Suplente: LUCIMAR DE FATIMA RAMOS
CPF: 422.578.082-15

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARILDA NUNES DA SILVA
CPF: 420.050.432-49
Suplente: MARCIA REIS DA SILVA
CPF: 281.822.942-15

Representante da Secretaria de Promoção Social

Titular: ALINEIDE MARIA SANTOS
CPF: 404.923.464-53
Suplente: SARITA DE SOUZA
CPF: 422.577.272-15

Entidades dos Trabalhadores de Saúde

Representante dos servidores da Unidade Mista de Saúde

Titular: MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI
CPF: 177.345.681-49
Suplente: JOÃO LUCAS ARARUNA BERTOCO DE MENEZES
CPF: 023.363.822-96

Representante dos Servidores da Vigilância Sanitária e Rede Básica

Titular: RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOWIAK
CPF: 011.131.112-83
Suplente: ANDRÉ DA SILVA SALES
CPF: 947.234.192-68

Representante do Sindicato SISMUC

Titular: INES DE FATIMA FRANK
CPF: 298.899.871-04
Suplente: ADILSON DE ALMEIDA FAGUNDES
CPF: 385.491.822-49

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 138/2014, de 03 de outubro de 2014.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03 de abril de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:73470AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 090 2017

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

JUCELIO RIBEIRO DE LIMA, para o cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E DE VEÍCULOS LEVES, 40 horas semanais, classificado em segundo lugar no Concurso, pertencente ao Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, partir de 05 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 05 de abril de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A0A97767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 171/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de Certificado Digital, atendendo a Secretaria de Coordenação Geral.
EMPRESA: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP
CNPJ: 11.587.975/0001-84
VALOR TOTAL R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

Cacaulândia – RO, 06 de Abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:76A27D55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 170/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de lubrificantes destinado aos veículos do transporte Escolar, atendendo a Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA: RIGON TRATOR PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 05.700.445/0001-06

VALOR TOTAL R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Cacaulândia – RO, 06 de Abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A757BDC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PROCESSO Nº 1677/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL, Portaria Nº 181/GABINETE/2017, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ESPECIFICAMENTE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS através da SEMUSA. Valor estimado: 183.438,00. O recebimento das propostas será do dia 06/04/2017 às 07h30 até 07/05/2017 às 13h30 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 08/05/2017 às 11h00. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura
www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail
supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com.
Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 05 de abril de 2017

Publique-se

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:50A6937A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4221/2016
b) Licitação Nrº :	160/2016
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/04/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MARCOFARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.935.554/0001-67

Valor Total Homologado – R$ 148.781,28

Fornecedor: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 07.316.691/0001-86

Valor Total Homologado – R$ 2.061,60

Fornecedor: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 07.768.887/0001-01

Valor Total Homologado – R$ 5.767,20

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

Valor Total Homologado – R$ 210.615,64

Fornecedor: NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84

Valor Total Homologado – R$ 10.344,24

Fornecedor: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Valor Total Homologado – R$ 22.525,68

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES.
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Valor Total Homologado – R$ 114.988,32

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

Valor Total Homologado – R$ 31.231,20

CACOAL, 06/04/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E90233C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1234/2017
b) Licitação Nrº :	80/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/04/2017
e) Objeto Homologado :	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 10.378.106/0001-87

Valor Total Homologado – R$ 2.266,34

CACOAL, 06/04/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C20099F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio de seu Corregedor Geral, em atendimento ao requerimento do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 041/COGEM/2016, de 25/11/2016, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241, §§ 2º e 3º, da Lei n. 2.735/2010, vem através do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSSONI**, auxiliar de serviços de saúde, matrícula 5638, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos n. 6206/2016 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 17 de março de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município
OAB/RO 1467

ITAMAR NERIS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:760373A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

56ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: Oficial do Magistério – Função Pedagogo				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
7°	015.098	3	Marta Lina de Freitas	60
12º	002.029	0	Paloma De Oliveira Leite	57
22º	010.620	8	Edson Cardoso dos Santos	54
43º	002.020	6	Adrinalva Moza Dos Santos	51
51º	030.829	3	Caroline De Carvalho Mazzo	50
55º	001.845	7	Erica Leite Pereira	50
56º	013.434	1	Laudiceia Kempim	50

Cacoal/RO, 06 de Abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D3275986

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 72/SUPEL/2017
PROCESSO Nº 2147/GLOBAL/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, retirada e instalação dos equipamentos de ar condicionados Split.
ADESÃO: Ata de Registro de Preços 35/2017 para eventual aquisição de peças e serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: **AM FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME/EPP – CNPJ 20.221.687/0001-00**
ITENS E VALOR REGISTRADO NA ATA 35/2017: Item 100022 - R$ 380,00; item 1000571 – R$ 81,98;
ITENS, VALORES E QUANTIDADES SOLICITADAS NA ADESÃO: Item 100022 - R$ 380,00 – quantidade 04 serviços; item 1000571 – R$ 81,98 - quantidade 04 serviços – TOTAL DA ADESÃO **R$ 1.847,92** (Um mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Cacoal-RO, 04 de abril de 2017.

EMANUEL VICENTE SHWANTES ALVES
Presidente da FUNCCAL
Dec.6.271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09548E4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº037/AMEC/2017.

. Cacoal, 28 de março de 2017.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos oficiais desta Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para uso exclusivo em serviço da AMEC e/ou ao Município quando solicitado.

MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 PLACA NDW-2497	
SERVIDORES	**MATRICULA**
ANGELINA PEREIRA DE ARAUJO	1000187
ANTONIO MARQUES N. VIEIRA	1000210
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	1000204
KAYQUE FOGAÇA DA GAMA	1000192
LUCAS EDUARDO ROMUALDO	1000208
NORMI LIMA DE ARAUJO	1000197
RENAN FERNANDES ALVES	1000206

CARRO VW SAVEIRO DE PLACA NED-6847	
SERVIDORES	**MATRICULA**
AILTON MOTA RAMOS	1000191
NORMI LIMA DE ARAUJO	1000197
RIVANILDO CARMO DA SILVA	1000186
WELITON NUNES SOARES	10001888

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto Nº6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BDACDD92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	10/04/2017			13/04/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2017, SENDO DE EXTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DESTE. VALOR R$ 1.350,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 91, SOLIC. DE DESPESA 1193, PROC. 760/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/17 A 13/04/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL SANDERO OHL-2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B0C0BE00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA N° 01/CMC/17

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal torna pública a Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/CMC/16, firmado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a **EMPRESA SCHONS E SCHONS LTDA – ME**, publicado em 14.03.2017, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Onde se lê:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará de R R$-6.769.07(Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos).

Leia-se:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-6.768.64 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Cacoal – RO, 05 de abril de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C.M.C.

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:9B29FED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017/PMCNR PP 011/2017

PROCESSOS Nº 143/2017
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL nº 011/2017/CPL/PMCNR-RP

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos (Ônibus Escolar), no Distrito de Três Coqueiros do Município de Campo Novo de Rondônia/RO**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 011/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO - MEI
C.N.P.J.: 16.797.087/0001-00
ENDEREÇO: RUA JATOBÁ, ZONA URBANA - DISTRITO TRÊS COQUEIROS, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO
VENCEDORA DO(S) LOTE(S): 01

Ítem	Produto	Marca/Class	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Contratação de Serviços de Lavagem de Veículo tipo (Ônibus Escolar) no Distrito de Três Coqueiros do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.	Serviço	220	116,00	25.520,00
TOTAL					25.520,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **doze meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação, Sr (a) Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo cinco dias corridos**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços, da Secretaria: Semec;
2. A Entrega/Serviços deverão ser realizados/executados de forma **"PARCIAL"** de segunda a sexta feira no horário comercial conforme necessidade da secretaria, bem como em sua escola situada na zona rural Distrito de Três Coqueiros município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme indicado na ordem de execução dos serviços.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os Serviços deverão estar no ato da entrega, apropriados para a utilização. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os serviços serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 011/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 011/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 011/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **011/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **011/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

WILAMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretaria da SEMEC

LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO
Cnpj: 16.797.087/0001-00

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Jurídico

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:48801B58

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 165/2017 PE 012

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 165/2017
b) Licitação nº 012/2017
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material para Tratamento de Água (Sulfato de Alumínio e Cloro Granulado).

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 33.687.278/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Pregão, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 06 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:A3490951

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 037/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

FAZ CEDÊNCIA DO GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS AO MUNICÍPIO JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO Ofício nº 0155/GAB/PM/JP/2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedido, sem ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia, o servidor **GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS**, CPF n. 720.632.972-15 e RG n. 38.141.098-5 SSP/SP, Enfermeiro para desempenho de suas funções junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementa nº 005/2009, pelo período de 04 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3F5E72AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, realizar Teste Seletivo Simplificado para a Contratação de Servidores em caráter emergencial.

Art. 2º - A Secretaria mencionada no artigo anterior, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 488/2009, Lei Municipal nº 525/2010 e Lei Complementar nº 047/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.

___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5F2951C2

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 011 - NA ENGENHARIA

CONTRATO 088/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 088/2013 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 09/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: N A ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1441/2013

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 12 DE MAIO DE 2017

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:912C4AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.768 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Candeias do Jamari Gestão 2017/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 059 de 30 de Outubro de 1996.

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2017/2019, que representam o poder público e entidades não governamentais do município de Candeias do Jamari:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADES GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

-Titular: Zilmar Lima Domingos Batista.
-Suplente: Rosimery Costa de Oliveira.

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

-Titular: Luciana Cristina dos Santos **Vice-presidente do CMAS**
-Suplente: Francicleia C. de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

-Titular: Antônio Alves Ferreira
-Suplente: Rufino Pereira dos Santos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

Representante da Associação dos Idosos de Candeias do Jamari

-Titular: Adalberto Braga de Carvalho – **Presidente do CMAS**
-Suplente: Francisco Felix da Silva

Representante da Pastoral da Criança de candeias do Jamari

Titular: Júlio Almeida Tavares
Suplente: Eva Rosa da Conceição

Representante da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia-FEDER

Titular: Gilda Menezes de Lima.
Suplente: Airton Rodrigues Marinhuk.

Art.2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá vigência de 02 (dois) anos, com uma recondução, conforme o regimento interno.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A3A41E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 53/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art. 1º- Em Cumprimento a Decisão Judicial, nomear o aprovado no Concurso Publico Municipal, Edital nº 001/2012, convocado pelo edital de convocação nº 19, de 04 de abril de 2017, para assumir o respectivos cargo, publicado no dia 06 de abril de 2017, em jornal de grande circulação, o " O Alto Madeira", conforme relação abaixo:
102. OPERADOR DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO

COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO	NOME
3º.	Sede de Candeias	ALDENIR DA SILVA RIBEIRO

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98662A8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.769, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE CARGO ESTATUTÁRIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO DO SERVIDOR**, a partir desta data, **ALDENIR DA SILVA RIBEIRO, CAD.5133,** do Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 06 de Abril de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1167F481

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 44/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **MARIA CLAUDIA ASSUNÇÃO SOUZA**, cad.5665, cargo comissionado de Coordenadora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, compreendidos entre 01/04/2017 a 27/09/2017, devendo retornar no dia 28/09/2017, licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F1E82B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 52/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2017. Edição 1887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
ONDE SE LÊ:
A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/05/2011 a 01/05/2016, a serem gozadas a partir de **01 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 1077, de 16/12/2016.
LEIA-SE:
A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/04/2008 a 13/04/2013, a serem gozadas a partir de **01 de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 1077, de 16/12/2016.
I - Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto ao período aquisitivo de Licença Premio do Servidor ***Edilson Almeida Tavares***, pois se verificou que o mesmo averbou tempo de serviço no período de: 14/04/1998 a 02/05/2006 (data de exoneração), cargo Professor Nível I, sob o cadastro 4170.
II- Permanecendo os demais artigos das Portarias inalterados.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B0ACBDE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada que ofereça cantor e tecladista para animação dos eventos realizados com o Centro de Convivência do Idoso, tais como: Almoço e Matines Dançantes com músicas ao vivo, para o período de abril à dezembro podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 14.533,33 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº: 278/2017.** Seção de Abertura: Para as 10:30 horas, do dia 20 de Abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 06 de Abril de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DD8B51E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de material de consumo gênero alimentício tipo refeições em marmitex de boa qualidade para os funcionários da SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 6.581,67 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº: 522/2017.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 24 de Abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 06 de Abril de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:23366D94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE NOTA DE ESCLARECIMENTO A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente devidamente autorizado pelo Dec. nº 286/17, torna público à Nota de Esclarecimento aos interessados:

Tomada de Preço nº 01/2017
Processo nº 217/2017 – SEMOSP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada e qualificada para conclusão do projeto de pavimentação em TSD, no distrito de Boa Esperança, Convenio Nº 323.94-65/2010 ministério das Cidades Caixa Econômica Federal, no Município de Chupinguaia/ RO.

Motivo: Devido à data de abertura publicada para o dia **14 de Abril de 2017** às 09:00 ser feriado nacional "Paixão de Cristo", a abertura da licitação Tomada de Preços nº 01/2017 **ficará** marcada para o dia 18 de Abril de 2017 às 09:00 (horário local).

Permanecem inalteradas as demais informações da referida Tomada de Preços, para outras Informações estamos à disposição dos interessados no telefone (69) 3346-1460 ou e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 06 de Abril de 2017.

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Presidente da CPLMO
Dec. nº 286/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5305C9D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora municipal CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede o afastamento para tratamento de saúde a partir do dia 20 de março de 2017 para a servidora Srª **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia,detentora do cargo de Professora D , lotado na Secretaria Municipal de Educação , conforme processo administrativo nº 339/17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2017,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EEA96002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Priscila Gonzaga do Amaral cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de março de 2017, Priscila Gonzaga do Amaral no cargo de Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A711A108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Elciley da Silva Cassemiro no Cargo de Vice Diretor Escolar em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 21 de março de 2017, para exercer a função de Vice Diretor Escolar a servidora Elciley da Silva Cassemiro, ocupante do cargo de PROFESSOR "A", no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:256AB48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Arineu Elias Lodis cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Março de 2017, do cargo de Professor A, o servidor Arineu Elias lodis, por motivo de aposentadoria por invalidez do mesmo conforme processo de nº 211/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4D958858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Vilson Ramos de Almeida cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 13 de março de 2017, do cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", o servidor **Vilson Ramos de Almeida,** Matricula 200.666-1, por motivos particulares do mesmo, conforme processo administrativo de nº 399/17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8D128916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 27 DE MARÇO DE 2017

EMENTA: Reenquadra o servidor Vilson Ramos de Almeida cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica reenquadrado novamente ao cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de março de 2017, no cargo de Professor "D" MAG-305, o servidor **Vilson Ramos de Almeida,** Matricula 201.253-1, conforme o processo administrativo de nº 399/17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D9EB8708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Delega competência ao servidor Valter Santos da Silva para exercer atribuições inerentes à :responsável pela Escola Municipal Multisseriada Jacob Arnaldo do Distrito de Nova Andradina Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegado competência para o servidor Valter Santos da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor A para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes a responsável pela Escola Municipal Multisseriada Jacob Arnaldo do Distrito de Nova Andradina do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:92850F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 096 de 13 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 096 de 13 de janeiro de 2017, Constitui a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, conforme segue:
Presidente- Sindoval Gonçalves
Membro - Erick Rodrigues Silva Somavila
Membro- Moises Cazuza de Andrade
1º Suplente - Simone da Costa Oliveira
2º Suplente - Luzia Arcanjo Salmento
3º Suplente -Alexandro Garcia Siqueira

A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7476F3B6

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 287/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
(...) PREGAO ELETRONICO Nº 30/2017. (...)
Leia – se:
(...) PREGAO ELETRONICO Nº 48/2017. (...)
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de abril de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:566D26A2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para Aquisição **TIGECICLINA 50 MG C/28 AMP Marca: WYETH RMS; AMP, com valor de R$. 4.068,12 (quatro mil sessenta e oito reais e doze centavos)**, e com a empresa **MODENA & SILVA LTDA – ME**, para Aquisição de **SULFATO DE MORFINA 30 MG CX/50** e, **FRALDAS GERIATRICAS G COM NO MINIMO MAS UND. C/FITAS ADESIVAS, MELHO REAJUSTE AO CORPO EVITANDO VAZAQMENTO COBERTURA FILTRANTE SUAVE, ANTITOXICA, PERMITE A PASSAGEM DE LIQUIDOIS PARA O INTERIRO PACOTE C/100 UNIDADES, com valor de R$. 1.270,98 (Hum mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos),** perfazendo o valor total do certame R$ 5.339,10 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos)**,** para atender o paciente **CESAR WEBER,** conforme acordo judicial Autos nº. 035/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, realizado no dia 23 de fevereiro de 2017, de fls. 18-Verso deste, atendendo à solicitação Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.65/2017.

Processo Administrativo nº 465/2017.

Gabinete da Prefeita em 05 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F89BC1F9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP,** para suprir as necessidades da unidade mista de saúde e UBS'S, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$. 41.942,65 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), por um período de 120 dias, de acordo com o Termo de Adjudicação do vencedor, com respaldo legal no do artigo 24- inciso III, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.63/17.

Processo Administrativo nº 278/2017.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D078039F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. B. DA SILVA MATIAS - ME,** para aquisição de **FRALDAS GERIATRICAS,** para atender o paciente **LAUANE NUNES DE SOUZA,** conforme acordo judicial **nº.32/2017, de fls 10**, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, realizado no dia 23 de fevereiro de 2017 atendendo à solicitação da Municipal de Saúde- **SEMUSA**, por um período de 09 (nove) meses, no valor de R$. 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.67/17.

Processo Administrativo nº 435/2017.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F1149EC6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. B. DA SILVA MATIAS –ME,** para aquisição de **FRALDAS GERIATRICAS,** para atender a paciente **PATRICIA MINERVINO DOS SANTOS,** conforme acordo judicial nº. 46/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, realizado no dia 30 de março de 2017, conforme Termo de Acordo de fls. 13-Verso deste, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA**, com valor de R$. 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.68/17.

Processo Administrativo nº 506/2017.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6606C15F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. B. DA SILVA MATIAS – ME,** para Aquisição de medicamento **FLAVONID 450 MG CX/30 COMPRIMIDOS,** para atender o paciente **LOURIVAL NUNES DA SILVA,** conforme acordo judicial nº. 036/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, realizado no dia 23 de fevereiro de 2017, conforme Termo de Acordo de fls. 11-Verso deste, atendendo à solicitação Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA** e sob sua responsabilidade, no valor de R$.414,00 (quatrocentos e quatorze reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.66/17.

Processo Administrativo nº 466/2017.

Gabinete da Prefeita em 06 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9C375FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Editora Positivo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33
OBJETO: Este Termo Aditivo Tem por objeto o reajuste dos preços unitários, conforme disposições legais e previsão na clausula sexta do contrato nº 015/2013, em 5,38% , com base na variação do (índice), ocorrido no período de Fevereiro/2016 a Fevereiro/2017, conforme tabela nos autos do processo.

Colorado do Oeste/RO, 04 de Abril de 2.017.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2FA828A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2017

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº 1019, de 23 de Maio de 2016 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 059/2016, em 23/06/2016

RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público a convocação de Terezinha Alves Botelho , professora em pedagogia,10ª classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2016,homologado pelo Decreto nº 059/2016 de 23/06/2016. Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos. Artigo 3º - No ato da contratação a servidora, deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2016/SEMED. Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderão ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital,no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação. Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,04 de Abril de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.º176

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F5E3069

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2017

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº 1014, de 15 de Abril de 2016 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 062/2016, em 01/07/2016
RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público a convocação de Poliana Rodrigues da Silva , Enfermeira,3ª classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2016,homologado pelo Decreto nº 062/2016 de 01/07/2016. Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos. Artigo 3º - No ato da contratação a servidora, deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2016/SEMUSA. Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderão ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital,no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação. Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,06 de Abril de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º176

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:12B60C1E

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/SRP.

Pregão Presencial Nº 004/2017/SRP.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 244/2017/SEMUSA 265/2017/SEMED 268/2017/SEMAS 281/2017/SEMOSP 289/2017/SEMAD 299/2017/SEMAM.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 012 de 01 de março de 2007 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é: **EMPENHO ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender **as necessidades das secretarias SEMUSA SEMED SEMAS SEMOSP SEMAD e SEMAM no ano de 2017/2018**. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 20/04/2017 às 08h00 horas,** na Sala da Pregoaria. Localizada à Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro – Corumbiara-RO. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.corumbiara.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3343-2192.Valor da Reserva Orçamentaria R$70.860,00 (Setenta mil e oitocentos e sessenta reais).

Corumbiara/RO em 06 de Abril de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4909513D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, a Senhora **JANEHEYRE SOARES DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4076720A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **SIRLEIDE AFONSO ALTINO MOREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A5062EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **CLEUZA VITORIANO DA COSTA SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2D531A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE ARTE E CULTURA."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE ARTE E CULTURA**, a Senhora **LUCIANE SOUZA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:41B6D065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **LUCIANE SOUZA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6339EB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **JOSEFA RODRIGUES COELHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/03/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D48B0713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o Senhor **LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B596421F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR**, a Senhora **SIRLEIDE AFONSO ALTINO MOREIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AE074426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO PEDAGOGICA."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO PEDAGOGICA**, a Senhora **CLEUZA VITORIANO DA COSTA SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:51CD60A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA O DIRETOR DE SERVIÇO AGROPECUÁRIO."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Exonera do cargo de **DIRETOR DE SERVIÇO AGROPECUÁRIO**, o Senhor **LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1033BD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"EXONERA A DIRETORA DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, a Senhora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6EDD8722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DOS CRAS**, a Senhora **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:24046A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA A DIRETORA DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL**, a Senhora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:72F79B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS**, a Senhora **ELIZANDRA CORREA GONÇALVES OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/03/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:85312F1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL JUSTIFICATIVA Nº. 003/2017 PROCESSO N° 55/2017

O Prefeito do Município de Cujubim Ratifica e Homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação Emergencial, Processo Administrativo nº. 55/SEMSAU/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Raios-X com a locação de equipamento pelo período de 180 dias, em favor da empresa: Central Imagem Radiologia Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 05.589.977/0001-00, cujo valor é da ordem de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) mensal consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim (RO), 05 de Abril de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:14536E8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELET 028/2016 PROC 608/SEMECD/2016

O Prefeito do Município de Cujubim HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica **nº 028/Semecd/2016**, referente ao P**rocesso Administrativo 608/SEMECD/2016**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Pedagógicos** para atender a Escola de Educação Infantil Raio de Luz com recursos do FNDE, em favor das empresas: **MONICA R DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.353.208/0001-97, itens 02 ao 18, 22, 25,28 e 31 a 33 cujo valor é da ordem de **R$ 10.380,23** (Dez mil trezentos e oitenta reais e vinte três centavos) **N.T. LUIZE EPP,** inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, itens 01, 19,20,21,23,24,26,27,29,30 cujo valor é da ordem de R$ **11.119,40** (Onze mil cento e dezenove reais e quarenta centavos).

Cujubim (RO), 06 de Abril de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:C63E10CB

GERÊNCIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A.R.P. 020/SEMPOG/2016 P.E. 10/SEMPOG/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

A Prefeitura do Município de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço n° 020/SEMPOG/2016 referente ao Pregão Eletrônico 010/SEMPOG/2016 do município de Ariquemes/RO, Registro de Preço para possível e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Locação de Hora Maquina de Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO.

Cujubim (RO), 06 de Abril de 2017.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Interino

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:59E0E1D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar o 'Plano Municipal de Assistência Social do ano de 2017. '

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2017.

ROSANGELA VALETE PIRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E803CBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Senhora LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES**,** CPF nº 564.461.012-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, matricula nº 488-0, **da função de Diretor de Escolar - tipologia III** (EMEIEF Clélia Davi Mundim), nomeada pela portaria nº 082/GP/2013 de 15/02/2013, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:37509FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **JOANA DALVA FERREIRA**, inscrita sob CPF nº. 854.847.846-20 e RG n°. 00211137 SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/01/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 25 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:81694EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0145/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

Conceder adicional de horas extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro/2016, aos servidores abaixo relacionados, lotados no cargo de Auxiliar Cuidador , conforme justificado pelo Memo: nº 004/SEMAS/2017.

Cadastro	Nome	Cargo	Qtd. Extras
1114	Cleicielen dos Santos Gregorio	Auxiliar Cuidador/ Abrigo	72 horas
1242	Jocimar de Melo	Auxiliar Cuidador/ Abrigo	36 horas
1110	Vinicius Nascimento Linhares	Auxiliar Cuidador/ Abrigo	84 horas

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B3C7C96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **ROSÂNGELA APARECIDA MIRANDA**, inscrita sob CPF nº. 386.500.292-72 e matricula 3921, pertencente ao quadro de pessoal de cargo efetivo deste órgão, para ocupar o cargo comissionada de **COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:91E684F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00148/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009..

RESOLVE

Designar o Senhor **JOSÉ CARLOS GANDA,** Assessor Técnico em Planejamento CPF nº 952.130.407-30 matricula n º 29221, que se deslocará a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 31 a 02 de fevereiro de 2017, para uma reunião com a equipe técnica da SUDER, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 2/5 (diária e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DF7DCE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00149/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **SENILDA BORCHARDT,** CPF nº 617.070.582-53 matrícula Nº 901-6, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 25 de novembro de 2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9DA64D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 119.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **CACIO QUEIROZ**, sob CPF N. 007.202.892-03, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria funcional de vigia – 40 horas, **AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:50CFC7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/GP/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016, art. 119.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **ELIEL MARQUES DA SILVA**, sob CPF N. 618.610.902-00, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria funcional de motorista, vinculado a Secretaria de Saúde, **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 05 de janeiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4C2A9093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 62.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA,** CPF nº 893.542.574-53, matrícula nº 5240-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de dezembro de 2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B11D587F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o § 1º do art. 119 da Lei nº 1946/2016.

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 0746/GP/2015, de 22/07/2015 onde foi concedido ao servidor **VILSON SENA DE MACEDO**, sob CPF nº 874.927.681-68, cargo de Professor II, afastamento pelo prazo de 2 anos para tratar de assunto de interesse particular, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8541AF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **NOHÉLI VALERO MARIANO**, inscrita sob CPF nº. 842.674.612-87, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:51979C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **ROSANGELA VALETE PIRES**, inscrita sob CPF nº. 735.548.712-49, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADA PARA O ABRIGO MUNICIPAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6192103B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a servidora FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF de nº 519.455.179-72, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo desta Prefeitura Municipal, da função de Auxiliar de Copa e Cozinha, nomeada através da portaria nº 133/GP/2011 de 16/02/2011, com efeitos a partir de 01/02/2017.
II - CONCEDE a servidora acima mencionada, Gratificação de Apoio ao CRAS (Atividade Diversos), vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:88720C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
NOMEAR a servidora **MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA,** CPF nº 256.131.382-49, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, para ocupar o cargo comissionando de **Diretora da Divisão de Ação Social e do Bem Estar,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:63E2BEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar o Senhor **VANILSON GOMES ARAUJO,** Motorista**,** CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará a cidade de JI-PARANÁ-RO, no dia 14 de fevereiro de 2017, para transportar o paciente Geraldino Francelino, que irá submeter a tratamento de saúde na Clinica Cárdio Center, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder o referido Senhor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4408CF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar a Senhora **RITA GASPARIN,** Secretária Municipal de Assistência Social**,** CPF nº. 526.525.489-72, que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, no dia 01 de fevereiro de 2017, para participar de uma reunião na SEAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referido Senhora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de feveriro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A74670CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **VALDIVINO BARBOSA DA COSTA,** Motorista**,** CPF nº. 349.490.892-34, que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, nos dias 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,27 e 28 de fevereiro de 2017, para transportar os paciente para procedimento de Hemodiálises, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder o referido Senhor 24 (vinte e quatro meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

Pela necessidade dos serviços dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 04,11,18,25 (sábado) e no dia 28(feriado) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CEC31E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar a Senhora **CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES,** Diretora de Execução Orçamentária**,** CPF nº. 018.156.912-47, que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, no dia 01 de fevereiro de 2017, para participar de uma reunião na SEAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder a referido Senhora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de feveriro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:53880E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00165/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **RICARDO DIOGO DA COSTA,** Motorista**,** CPF nº. 847.484.272-72, que se deslocará a cidade de CACOAL-RO, no dia 01 de fevereiro de 2017, que ira transportar as servidoras para participar de uma reunião na SEAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Arbitrar e conceder o referido Senhor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de feveriro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8E170496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00167/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, CPF nº. 090.556.652-15, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 05 à 10 de fevereiro de 2017, para um encontro na Controladoria Geral da União (CGU), com o tema ENCONTRO MUNICIPIO TRANSPARENTE e também participara de um Workshop no espaço Pallazo Eventos, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 6 Diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:60AC53C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00168/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **WALTER GONÇALVES LARA,** Vice-Prefeito, CPF nº. 390.197.052-53, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 05 à 10 de fevereiro de 2017, para um encontro na Controladoria Geral da União (CGU), com o tema ENCONTRO MUNICIPIO TRANSPARENTE e também participara de um Workshop no espaço Pallazo Eventos a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 06 Diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0BCFADC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar a Senhora **JOSIANE PERINI DO ROSARIO,** Secretária Municipal de Adm. e Fazenda, CPF de nº. 574.994.972-91, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 05 à 07 de fevereiro de 2017, para um encontro na Controladoria Geral da União (CGU), com o tema ENCONTRO MUNICIPIO TRANSPARENTE, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 2/5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:001F06C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **RONALDO BEZERRA DA SILVA,** Controlador Geral do Município, CPF de nº. 396.528.314-68, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 05 à 07 de fevereiro de 2017, para um encontro na Controladoria Geral da União (CGU), com o tema ENCONTRO MUNICIPIO TRANSPARENTE, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 2/5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:46677A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00171/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar a Senhora **JACKELINE COELHO DA ROCHA,** Procuradora Geral do Município, CPF de nº. 579.631.932-91, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 05 à 07 de fevereiro de 2017, para um encontro na Controladoria Geral da União (CGU), com o tema ENCONTRO MUNICIPIO TRANSPARENTE, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder a referida Senhora 2/5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:616E90E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **WILIAN SILVA MEIRA**, inscrito sob CPF nº. 633.874.332-04, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇAO DE ATENDIMENTO SOCIAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/02/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2CB7B9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009 anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **JOSÉ CARLOS GANDA,** Assessor Técnico em Planejamento CPF nº 952.130.407-30 matricula n ° 29221, que se deslocará a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2017, para participar do WORKSHOP Governança para o Desenvolvimento, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 4 (diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C9D976E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I.

R E S O L V E

I – Designar o Senhor **MAURO BUENO GONÇALVES,** motorista, CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 05 a 10 de fevereiro de 2017, para conduzir pacientes para tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 5/5 (cinco diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 05 (domingo) de fevereiro de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:41AE7799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I.

R E S O L V E

I – Designar a Senhora **ZILDA JUCILAINE BORDINHÃO,** Secretária Municipal de Saúde, CPF nº. 615.004.292-87, que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2017, para participar do Acolhimento aos Novos Gestores realizado pelo COSEMS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 04 (Quatro diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:42BBAFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE

Designar o Senhor **OTAMAR MACHADO**, Motorista, CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará a cidade de PORTO VELHO-RO, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2017, para conduzir a secretária para uma reunião, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 4 (Quatro diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:64046087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, art.3º.

R E S O L V E

I – Designar o Senhor **ADÃO GONÇALVES DE SOUZA,** motorista, CPF nº. 191.335.022-34, que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste-RO, no período de 06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23 e 24 de fevereiro de 2017, para transportar as Equipes para Cumprir o Cronograma de Atividades da Saúde da Família, ESF Seringal e ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 15 (Quinze diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2300481F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, art.3º.

R E S O L V E:

I – Designar a Senhora **VALDINEIA EMIDIO DA SILVA,** Técnica de Enfermagem, CPF nº. 019.725.742-99, que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste - RO, no período de 06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23 e 24 de fevereiro de 2017, para acompanhar as Equipes para Cumprir o Cronograma de Atividades da Saúde da Família, ESF Seringal e ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 15 (Quinze diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0099EC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, art.3º.

R E S O L V E

I – Designar o Senhor **NILVIO FRANCISCO RICARDO PUPO,** Médico do Programa Mais Médicos, CPF nº. 067.544.641-43, que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste-RO, no período de 07,09,14,16,21,23 e 24 de fevereiro de 2017, para Desenvolver Atividades em Cumprimento ao Cronograma da Saúde da Família, ESF Seringal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 07 (Sete diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:36456677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, art.3º.

R E S O L V E

I – Designar o Senhor **ALIERYR LINARES NAVARRO,** Médico do Programa Mais Médicos, CPF nº. 080.341.971-65, que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste-RO, no período de 06,08,10,13,15,17,20 e 22 de fevereiro de 2017, para Desenvolver Atividades em Cumprimento ao Cronograma da Saúde da Família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido Senhor 08 (Oito diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F67337B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, art.3º.

R E S O L V E

I – Designar a Senhora **JESSICA LOPES DOMINGUES,** Enfermeira, CPF nº. 010.699.432-82, que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste - RO, no período de 06,08,10,13,15,17,20 e 22 de fevereiro de 2017, para acompanhar a Equipe para Cumprir o Cronograma de Atividades da Saúde da Família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 08 (Oito diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F4FC158E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1635/2012, art.3º.

R E S O L V E

I – Designar a Senhora **JESSICA LOPES DOMINGUES,** Enfermeira, CPF nº. 010.699.432-82, que se deslocará a Zona Rural de Espigão do Oeste - RO, no período de 06,08,10,13,15,17,20 e 22 de fevereiro de 2017, para acompanhar a Equipe para Cumprir o Cronograma de Atividades da Saúde da Família, ESF Pacarana, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Senhora 08 (Oito diárias de campo) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AA0CA129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 09,10 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **ADENILSON NIENKE EGERT,** trabalhador braçal**,** sob CPF nº 004.482.082-88**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8D1B4131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,16 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **CLAUDINO ARLINDO SCHONS,** Oficial em Manutenção**,** sob CPF nº 197.916.909-87**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D0582D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09,10, de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 07,14,21,28 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **DIONILTO KULL,** Diretor de Dep. Mecânico**,** sob CPF nº 315.413.052-72**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C28345AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09,10, de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 07,14,21,28 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **DIONILTO KULL,** Diretor de Dep. Mecânico**,** sob CPF nº 315.413.052-72**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6E377D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 09,10, 11,12,13,16,17,18,19,20,23,24 e 25 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,14,21 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **DIURLEI DA SILVA MENDES,** Motorista**,** sob CPF nº 680.555.442-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:875F0717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,14 e 21 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA,** Motorista**,** sob CPF nº 003.461.172-08**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D985C63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 09,10 e 11 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **FABRÍCIO DA SILVA,** Operador de Máquinas**,** sob CPF nº 004.916.282-93**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7B71CE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09,10, de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 07,14,21,28 (sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **FLASIO FERNANDES DE MORAIS,** Diretor de Dep. Mecânico**,** sob CPF nº 572.969.012-68**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B0D00435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,14 e 21 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA,** Operador de Maquinas**,** sob CPF nº 331.067.202-63**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B3AB49EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 07, 14 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **HAILTON PEREIRA** Operador de Maquinas**,** sob CPF nº 340.598.902-78**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A270223D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07, 14 e 21 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **IDELSO MOREIRA,** Motorista de Cam. Basculante**,** sob CPF nº 294.468.132-04**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C27D54A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0194/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09,10 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **JANIR PERASSA,** Diretor Div. e Manutenção de Obras, sob CPF nº 523.367.519-68**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:366DC3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 07,14 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **JUAREZ QUIRINO DOS SANTOS,** Oficial Serv. pedreiro/carpinteiro, sob CPF nº 349.681.992-87**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B07D3EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09,10 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (oitenta e cinco reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **MARCELO PABLO VIEIRA,** Operador de máquinas, sob CPF nº 020.060.132-62**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B6CC3DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **MÁRCIO DE JESUS ALMEIDA,** Operador de moto serra, sob CPF nº 757.837.622-53**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B05CDC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,16,17,18,19 e 20 de Janeiro de 2017, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **MÁRCIO DE JESUS ALMEIDA,** Operador de moto serra, sob CPF nº 757.837.622-53**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:50D4F6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,14 e 21 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **PAULO SERGIO AMORIM,** Operador de máquinas**,** sob CPF nº 326.711.212-53**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6382BCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,14 e 21 (Sábados) de Janeiro de 2017, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme, (Lei nº. 709/02) ART. 5º Anexo e Art.6 alterado pela Lei 1888/2015, Art. 7º e anexos, ao Servidor **PAULO SERGIO ARCANJO SOARES,** Operador de máquinas**,** sob CPF nº 326.228.992-20**,** que se deslocou nas seguintes localidades: Linha Jiqui, Linha 14 de Abril, Linha 68 e Linha 07, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:65D39BED

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 031/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **GELSON LINHARES** portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.241.799-9/SSP-SP e CPF nº 017.319.357-90, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** lotado no Gabinete do Vereador Genézio Mateus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 06 de abril de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:073FE13F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão,forma Presencial Nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA**

PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCLUOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX, ano 2015, PLACA NDA-6566 E A SAVEIRO 1.6, ANO 2014, PLACA NDM 1886, pertencente a frota da SEMSAU, valor estimado de 3.348,34 (três mi, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), Exclusivo Para ME E EPP, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 25/04/2017, às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B2E2774C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 12/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1405/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES DESTINADOS PARA O CONSERTO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX, ano 2015, PLACA NDA-6566 E A SAVEIRO 1.6, ANO 2014, PLACA NDM 1886, pertencente a frota da SEMSAU, no valor estimado de R$ 5.063,25 (cinco mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), exclusivo para ME E EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 25/04/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 de abril de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BDA20CA4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência aos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREEDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput,". . Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço , **a partir do dia 10/04/2017 á 02/05/2017 das 7h00 às 13h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Alagoas nº 2688 – Antigo prédio da vigilância sanitária, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia,. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br . Para maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 05 de Abril de 2017

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeia
Dec. Nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6CB0A25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.009/GP/2016

PROCESSO N°.1593/2015

"4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.11.502.951/0001-85, Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde, o senhor **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n. 3.901.735-0 SSP/PR e de outro lado a empresa,**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.34.727.776/0001-20, já qualificado no CONTRATO N°.009/GP/2016, nos autos do PROCESSO N°.1593/2015, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, igualmente qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADITAMENTO DE PRAZO e VALOR**ao**Contrato n.º 009/GP/2016**, **PROCESSO N. 1593/2015,** referente à execução da obra de reforma conforme especificado na clausula primeira deste termo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente**Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto a **prorrogação de vigência e aditivo de valor ao contrato N.º 009/GP/2016**, referente à execução da obra de reforma do Centro de Saúde Diferenciado de Colina verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias a vigência e o prazo para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 009/GP/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR
Acrescenta-se ao contrato de n. 009/GP/2016, o **valor de R$ de 17.739,75 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos**), conforme planilha de aditivo atestada pelo setor de

engenharia do município e parecer jurídico da procuradoria, de acordo com o artigo 65 da Lei n. 8.666 /93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 009/GP/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93, artigo 65 e 57 da respectiva Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/GP/2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de março de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário Mun. de Saúde.
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5C213B4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 138-1/SEMEC/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 138-1/SEMEC/2017, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no **Parecer Jurídico sito folhas 99/101,** objeto do Processo Administrativo nº 138-1/SEMEC/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa FLAVIO MACHADO DE SOUZA-ME, CNPJ n°.16.590.053/0001-40, no valor R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9CA04AF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 191-1/GP/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 191-1/GP/2017, Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no **Parecer Jurídico sito folhas 119/120,** objeto do Processo Administrativo nº 191-1/GP/2017, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender o Gabinete do Prefeito, junto às empresas: JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ n°.10.732.985/0001-01, no valor R$ 30,00 (trinta reais), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ n°.04.925.681/0001-50, no valor de R$ 4.632,40 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), E.M.P.BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP., CNPJ n°.09.467.155/0001-07, no valor de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), sendo o valor total de R$ **5.103,52 (cinco mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6F611CE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 263-1/SEMAS/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 263-1/SEMAS/2017, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito pág. 38/44**,** objeto do Processo Administrativo nº 263-1/SEMAS/2017, AUTORIZO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, através de dispensa de licitação, para atender Fundo Municipal de Assistência Social, junto à empresa ALMIRO VEIRA DE SOUZA 63194295268, CNPJ n°.21.007.623/0001-66, no valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/-------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:023A2B6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO N°. 81-1/SEMAS/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 81-1/SEMAS/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 81-1/SEMAS/2017, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 81-1/SEMAS/2017, AUTORIZO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER O CRAS-Distrito Colina Verde, através de Inexigibilidade De Licitação, para atender Fundo Municipal de Assistência Social, junto à empresa MEGALYNK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ n°.10.785.904/0001-23, no valor R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Abril de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3D242549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 074-CMGM/17

PORTARIA Nº. 074-CMGM/17 Em 03 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT, no período de 04 a 06 de abril de 2017, com a finalidade participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:21192F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 075-CMGM/17

PORTARIA Nº. 075-CMGM/17 Em 03 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Juciléia Carvalho da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Juciléia Carvalho da Silva, no período de 04 a 06 de abril de 2017, com a finalidade assessorar o Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo - PDT em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EC5FEB50

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 076-CMGM/17

PORTARIA Nº. 076-CMGM/17 Em 03 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Davino Gomes Serrath, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Davino Gomes Serrath - PMN, no período de 04 a 06 de abril de 2017, com a finalidade participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E1ADFC7B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 077-CMGM/17

PORTARIA Nº. 077-CMGM/17 Em 03 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 05 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira - PTN, no período de 04 a 05 de abril de 2017, com a finalidade participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3CB37287

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 078-CMGM/17

PORTARIA Nº. 078-CMGM/17 Em 03 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Isaac Lucas Cândido, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 05 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Isaac Lucas Cândido - DEM, no período de 04 a 05 de abril de 2017, com a finalidade participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:970064B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 079-CMGM/17

PORTARIA Nº. 079-CMGM/17 Em 03 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 05 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso - PMN, no período de 04 a 05 de abril de 2017, com a finalidade participar de reuniões na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AC108F46

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 080-CMGM/17

PORTARIA Nº. 080-CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Cessar** os efeitos da portaria nº 039/CMGM/17 que concedia a servidora abaixo relacionada, Gratificação de Desempenho em **Funções Especiais – Nível lll** instituída pela Lei nº1.902/ GAB/PREF/16.

Irene Ferreira Lima – Departamento Administrativo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C7DF846F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 081-CMGM/17

PORTARIA Nº. 081-CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 05 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho - PMDB, no período de 05 a 06 de abril de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da municipalidade na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CED16747

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 082-CMGM/17

PORTARIA Nº. 082-CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 05 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do B, no período de 05 a 06 de abril de 2017, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da municipalidade na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:22A0DE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 083-CMGM/17

PORTARIA Nº. 083-CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, no período de 05 a 06 de abril de 2017, com a finalidade acompanhar o Presidente da Câmara Municipal em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2137B16D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 084-CMGM/17

PORTARIA Nº. 084-CMGM/17 Em 04 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Gilmar Augusto Oro Não - PMDB, no período de 05 a 06 de abril de 2017, com a finalidade tratar de assuntos de interesse da municipalidade na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:025F64A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 085-CMGM/17

PORTARIA Nº. 085-CMGM/17 Em 05 de abril de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Arão Hara Ororam Xijein visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Arão Hara Ororam Xijein - PTB, no período de 05 a 06 de abril de 2017, com a finalidade tratar de assuntos de interesse da municipalidade na Assembléia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de abril de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FE354348

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 086-CMGM/17

PORTARIA Nº. 086-CMGM/17 Em 05 de março de 2017.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Milcíades Nobre do Nascimento, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2016/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de abril a 02 de maio de 2017, relativas aos exercícios 201/2017, devendo reassumir dia 03 de maio de 2017.

Roberto de Oliveira Sá – Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 05 de março de 2016.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:109AE29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.350-17

DECRETO Nº 10.350/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim, 06 de abril de 2016.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DE FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO E MARIA ARAÚJO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.
Considerando a dolorosa perda de um ilustre filho, Francisco Martins do Nascimento, na data de 05 de abril do corrente, homem com extensa folha de serviços prestados a Guajará-Mirim, o prefeito realça o legado de "Martinzão". O mesmo é pai do servidor municipal Fredson da Silva Martins, profissional em Educação Física.
Considerando ainda a partida de Maria Araújo Silva, cidadã guajaramirense aposentada, pessoa guerreira, que destinou sua vida ao exercício da vida cristã e do bem comum.
Ambos os cidadãos deixam muitas saudades nos familiares, parentes, amigos e conhecidos. Nesse sentimento de dor, rogamos a Deus que console seus familiares dando-lhes força necessária para suportar as perdas, assim como ofertando-lhe o descanso reservado aos cristãos de alma piedosa.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no município de Guajará-Mirim nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2017, pelo falecimento de Francisco Martins do Nascimento e Maria Araújo Silva.

Art. 2º - As repartições públicas municipais e outras estacionadas no âmbito do município de Guajará-Mirim, nesses dias estarão com suas Bandeiras hasteadas a meio mastro em respeito ao luto oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:AA557863

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 001

ORDEM DE SERVIÇO 001/PROGEM/2017
Guajará-Mirim, 27/04/2017

A**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, I, IX e XIV da LeiComplementar 007/2015, que trata do Plano de Cargo e Carreira dos Procuradores do Município de Guajará-Mirim,
CONSIDERANDOo expressivo número de processos judiciais e administrativos a cargo desta PROGEM;
CONSIDERANDOo reduzido número do quadro de procuradores municipais e a sobrecarga de trabalho destinada aos mesmos;
RESOLVE:
I – Designara partir do dia 27 de março de 2017, a servidora**NAYARA OLIVEIRA DE PAULA**, Decreto nº 10.341/2017, advogada regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 6649/RO, a realizar carga dos processos judiciais em que o município de Guajará-Mirim seja parte, na Justiça Comum Estadual, Federal e na Justiça do Trabalho, apenas uma vez por semana, nos dias de segundas-feiras.
II –**Dispensar**os demais procuradores municipais do encargo de realização de carga de processos judiciais.

Publique-se,
dê-se ciência,
cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de março de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:52B82110

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 059/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 06 de Abril de 2017.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB- PREF/17 de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Beneficio do IPREGUAM:
(02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para ao servidor SYDNEY DIAS DA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFÍCIOS, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos 09 e 10 ao município de Porto Velho, para participar do Treinamento: SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de Abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2CC92AB7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSAO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 58/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 06 de abril de 2017.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB- PREF/17 de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
(02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para SILVANE FANDINHO CAMPOS – Gerente Financeiro e Administrativo, lotado no IPREGUAM, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos 09 e 10 ao município de Porto Velho, para participar do Treinamento: SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de Abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2C5DDC93

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CONCESSAO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 57/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 06 de Abril de 2017.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº.9.927 – GAB. PREF/17 de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:
(02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para JAIR GOMES MENDES– Diretor Administrativo, lotado no IPREGUAM, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos 09 e 10 ao município de Porto Velho, para participar do Treinamento: SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 9.927 /PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1139050D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 060/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 06 de Abril de 2017.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB- PREF/17 de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
(02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO nos 09 e 10 ao município de Porto Velho, para participar do Treinamento: SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP, ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de Abril de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:ADC68175

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA

PORTARIA Nº. 61/GAB/IPREGUAM/2016 Em, 05 de abril de 2017.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB- PREF/17 de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Beneficio do IPREGUAM:
(02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para a servidora CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de ASSISTENTE JURIDICA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, Para Deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO participar de uma reunião promovida pela AROM, onde serão tratados assuntos referente ao alinhamento estratégicos de trabalho a ser realizadas nas demandas judiciais para evitar futuras condenações que possam prejudicar a saúde financeira dos municípios, será realizada no dia 06 de abril/17, na Câmara Municipal de Ji-Paraná, a partir das 14:00 horas.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 21 de Março de 2017.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto Nº 9.927/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7E0926C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2017, REGISTRO DE PREÇO 004/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2017**, Processo Administrativo **124-05/2017**, SEMSAU, ocorrido em 24 de Março de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Oxigênio medicinal, em cilindros de 03 (três) e 07 (sete) metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa:
PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 22.397.093/0001-72, com sede na Rua Jundiá, 5014, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-008; venceu os Lotes n.º **001** e **002**, totalizando a importância de **R$ 31.850,00** (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Abril de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/Gab-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:844D1ECA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/1993; NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, Situada a Rua da Beira, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO**; Objeto:** 1ª revisão obrigatória de 20.000 Km do veículo Toyota Hilux, placa OHR 2275, CHASSI: 8AJDA8CD4H1870625, 2016; Processo Administrativo n.º **087-05/2017;** com o valor de (peças) **R$ 522,21** e (serviços) **R$ 427,59**, totalizando o valor de **R$ 949,80** (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **Autorização:** em 06/04/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 06/04/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Abril de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DE4EB5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 117/CMJ/GP/17 DE 06 DE ABRIL DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

1 – NOEMAR a Srª. **JESSICA GUERRA DE LIMA CAMPOS,** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA LEGISLATIVA**, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 06 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:482C23B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 367/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR – WEDER DA SILVA PEREIRA**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: nº 1118807 SSP/RO e CPF sob nº: 006.467.002-35, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 05 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 05 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:FC9EB304

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

PORTARIA N.º021/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor inativo Srº. GENECI ANTONIO DE ASSIS".

A Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-inativo **Sr. Geneci Antônio de Assis,** brasileiro, casado, portador do **RG nº. 534.977 SSP/RO e CPF/MF nº. 617.258.032-91,falecido** em **15/03/2017**, aposentado por invalidez neste Instituto de Previdência Municipal – Jaru-Previ, em 08/07/2011, o qual ocupava o cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **matrícula 2634, Referência 005, Carga Horária – 40 horas semanas**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, em favor de sua única dependente, sua esposa Sra. **Rosalina de Lurdes Biron**, portadora do RG nº. 553.716 SSP/RO e CPF/MF nº. 748.471.712-68, com 100% (cem por cento) do valor do beneficio de forma temporária, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 0080/2017, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 28, inciso "I" e §6º, art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos da pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003 redação dada E.C 70/12).*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2017, data do óbito.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 06 de abril de 2.017.

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:32AE9790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/GP/2016

.....

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Locação n.° 003/GP/2016 de 27 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **CONTRATADO:** Antônio Araújo Ramos**.** CPF: 079.568.945-49.**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1-1978/SEMFAZ/2016. **LICITAÇÃO:** Dispensa. **NOTA DE EMPENHO** n.º 170. Ficha 120. **PRAZO**: 12 meses (01.01.2017 a 31.12.2017) **OBJETO:** O presente Termo Aditivo de locação do imóvel localizado na Avenida Francisco Vieira de Souza, n.° 2098, Distrito de Tarilândia, Comarca de Jaru – RO está consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com devido amparo na Clausula Quinta do Contrato de Locação n.° 003/GP/2016 de 22 de agosto de 2016 dos autos n.° 1978/SEMFAZ/2016. Determina a Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato de Locação n.° 003/GP/2016 permanecerão inalteradas. Em, 06 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Publicado por:
Daiane Dias Oliveira
Código Identificador:6DD43541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.018/PMMA/2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA DATADO EM 30 DE MARÇO DE 2.017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de enfermeira 20 horas semanais a licença para tratar de interesses particulares pelo período compreendido entre 01 de abril de 2.017 a 01 de abril de 2.019.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos há de 01 de abril de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 06 de abril de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8230841D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.764/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO ANUAL DE PENSIONISTAS ESPECIAIS E POR SENTENÇA JUDICIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA , AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que anteriormente ao recebimento da pensão será cadastrado e anualmente, será realizado o recadastramento dos pensionistas especiais ou por determinação judicial da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Ministro Andreazza, nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Para se cadastrar ou recadastrar o pensionista deverá comparecer, pessoalmente, anteriormente ao recebimento para cadastramento e até o último dia útil do mês de seu aniversário, para recadastramento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e apresentar os seguintes documentos:
I - documento original de identidade e comprovante do CPF;
II – comprovante de endereço;
III- dados bancários para depósito da pensão.
§1º - Não será permitido o cadastramento ou recadastramento, na forma prevista no caput, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins.
§2º - No ato do cadastramento ou recadastramento o pensionista será fotografado pelo agente público.
Art. 3º - O pensionista menor ou declarado incapaz em processo judicial, será cadastrado ou recadastrado por seu representante legal, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para efetuar o recadastramento.
Parágrafo único. No ato do cadastramento ou recadastramento, o representante legal do beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I - cópia autenticada do documento legal de tutela, curatela ou termo de guarda;
II - seu documento original de identidade;
III - cópia autenticada do documento de identidade do pensionista incapaz representado;
IV - cópia autenticada do documento que comprove inscrição no CPF do pensionista representado; e
V – original e cópia do comprovante de endereço, com declaração do possuidor do imóvel reconhecida firma que prove a residência do incapaz, em caso do comprovante de endereço não estar em seu nome.
VI- 01 (uma) foto 3X4, datada, atualizada.
VII- dados bancários para depósito da pensão.
Art. 4º - O pensionista que se encontrar incapacitado, em decorrência de problemas de saúde, de realizar seu cadastramento ou recadastramento, será cadastrado e recadastrado em seu domicílio ou local onde esteja residindo, desde que dentro dos limites do Município de Ministro Andreazza.
§ 1º - Para efetuar o cadastramento ou recadastramento nas condições a que se refere o caput, o beneficiário, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de agendar dia e hora para a visita do agente público designado pela Administração.
§ 2º - Durante a visita do agente público encarregado do cadastramento e recadastramento de que trata o § 1º, o pensionista será fotografado e deverá apresentar os seguintes documentos:
I - documento original de identidade;
II - documento original de sua inscrição no CPF; e
III – comprovante de endereço
IV- dados bancários para depósito da pensão.
Art. 5º - O pensionista especial ou por determinação judicial do Poder Executivo, que não for cadastrado ou que no mês de seu aniversário

não for recadastrado na forma deste Decreto, terá o pagamento da pensão retida a partir do mês subsequente.
§ 1º - A retenção do pagamento de seu benefício perdurará até que seja efetuado o seu cadastramento ou seu recadastramento, de acordo com as regras estabelecidas no presente Decreto.
§ 2º - O pensionista especial do Poder Executivo deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que seja regularizada sua situação.
Art. 6º - Os pensionistas que estão percebendo pensão e ainda não realizaram o cadastro terão o pagamento da pensão retido até efetivarem o cadastro, neste caso passarão a ter obrigação do recadastramento de que trata este decreto a partir do primeiro ano consecutivo ao cadastramento.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de março de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A8D3C5F3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.766/PMMA/2017.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR O IMÓVEL DESTINADO PARA O ATERRO DO LIXO URBANO E DOS PREJUÍZOS QUE PORVENTURA A PREFEITURA MUNICIPAL POSSA TER CAUSADO PARA O PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. FICA NOMEADA COMISSÃO PARA AVALIAR O IMÓVEL DESTINADO PARA O ATERRO DO LIXO URBANO E DOS PREJUÍZOS QUE PORVENTURA A PREFEITURA MUNICIPAL POSSA TER CAUSADO PARA O PARTICULAR, A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES:

-PRESIDENTE: EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ, Engenheiro Civil, Secretária, Matrícula nº. 271;

-MEMBRO: ANDRÉ MARCOS, Desenhista, Matrícula nº. 1041;

-MEMBRO: JOSÉ ALVES PEREIRA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula nº. 8155.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada deve emitir parecer/relatório atestando o estado do imóvel, bem como, os prejuízos que porventura a prefeitura municipal possa ter causado para o particular.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 31 de março de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A27528C4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.770/PMMA/2017.

"NOMEIA MÉDICO PARA COMPOR A 3ª EQUIPE DE PESSOAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **MOACIR SUAVE NETO,** brasileiro, médico, portador do documento de identidade RG: 1.064.235 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 000.505.482-63, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS DA 3º EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.217/PMMA/2.013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeito administrativo e financeiro a partir de 05 de abril de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 04 de abril de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D0EF5A9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.771/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **NATIELE LUANY FRANQUE FONSECA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: nº. 1.307.477 SSP/RO, e inscrita no CPF/MF nº. 028.251.612-33, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Nível I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeito administrativo e financeiro a partir de 05 de abril de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 04 de abril de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74B81870

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/SEMSAU/2017
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo maior desconto percentual, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 10 de Abril de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 25 de Abril de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 25 de Abril de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Contratação de fornecedor especializado em prestação de serviços de lavagem de veículos** para os veículos oficiais, considerados "veículos pesados, veículos leves e motocicleta", da **Secretária de Saúde** (SEMSAU), **Secretaria Municipal de Educação** (SEMEC), **Secretaria Municipal de Assistência Social** (SEMAS), Secretária de Agricultura (SEMAGRI), **Secretaria de Esporte** (SEMCEL) e **Gabinete.**
O valor estimado da presente licitação é: **R$79.480 (Setenta Nove Mil e Quatrocentos Oitenta Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 06 de Abril de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E40BF3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 005/CPL/2017

JUSTIFICATIVA N.º 005/CPL/2.017. EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

PROCESSO N.º 034/CMMS/RO/2.017.

FAVORECIDO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 84.743.541/0001-08

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R$ 4.276,89 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 06/04/2017

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:81EFA071

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretária.	Mat:	**1798**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento à Ouro Preto do Oeste -RO a fim de participar da **REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS COM OS CMAS's DO NOSSO ESTADO**, com início às 07:30hs e término às 18:00hs do dia 07 de abril de 2017, na ACIOP –

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/04/ 2017**	Chegada em	**07/04/ 2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
FIAT UNO MILLE ECONOMMY, PLACA NBQ7024	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**94,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE -RO	**01**	**94,00**	**94,00**
TOTAL R$			**94,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/04/2017	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6B1017C6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Técnico Administrativo	Mat:	**1434**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	757.400	Expedida por:	**SSP/ES**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Ouro Preto do Oeste -RO a fim de participar da **REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS COM OS CMAS's DO NOSSO ESTADO**, com início às 07:30hs e término às 18:00hs do dia 07 de abril de 2017, na ACIOP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/04/ 2017**	Chegada em	**07/04/ 2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
FIAT UNO MILLE ECONOMMY, PLACA NBQ7024	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**75,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE -RO	**01**	**75,20**	**75,20**
TOTAL R$			**75,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/04/2017	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:32392DF7

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO**		
Cargo, Função ou Emprego:	Membro do CMAS	Mat:	**2882**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	520.151	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Ouro Preto do Oeste -RO a fim de participar da **REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS COM OS CMAS's DO NOSSO ESTADO**, com início às 07:30hs e término às 18:00hs do dia 07 de abril de 2017, na ACIOP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/04/ 2017**	Chegada em	**07/04/ 2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
FIAT UNO MILLE ECONOMMY, PLACA NBQ7024	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**75,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE -RO	**01**	**75,20**	**75,20**
TOTAL R$			**75,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/04/2017	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:72788E52

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA SEMTAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Presidente CMAS	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	348.291	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Ouro Preto do Oeste -RO a fim de participar da **REUNIÃO AMPLIADA E DESCENTRALIZADA DO CEAS COM OS CMAS's DO NOSSO ESTADO**, com início às 07:30hs e término às 18:00hs do dia 07 de abril de 2017, na ACIOP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE OURO PRETO DO OESTE -RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/04/ 2017**	Chegada em	**07/04/ 2017**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
FIAT UNO MILLE ECONOMMY, PLACA NBQ7024	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**75,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE -RO	**01**	**75,20**	**75,20**
TOTAL R$			**75,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

03/04/2017	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C4A68AAB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação
Processo: 56/SEMSAU/2017
Pagina 20 e 21

Onde lê-se:
Valor: R$ 5.274,99 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Leia-se:
Valor: R$ 5.27508 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:14732585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

2017/2020 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONVENIO Nº0001/PMMS/2017.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 31 de Março de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 000199/2017.

EMPENHO:000346/2017.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DO OBJETO;– Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) , na área de apoio a atividades educacionais a portadores de necessidades especiais

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

DO VALOR; – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-15.000,00 (Quinze Mil Reais) sendo R$=1.500,00=(Um Mil, e Quinhentos Reais) Mensais, corresponde a 10 (Dez) Parcelas, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º 000199/2017, assim especificado:

a) Materiais de Consumo - R$= 7.500,00

B) Serviços - R$=7.500,00

DA VIGÊNCIA; – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.17, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D4DB0FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

2017/2020 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESUMO DO CONTRATO nº. 033/2017.

CELEBRAÇÃO: 03/04/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00215/2017.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.

EMPENHO N.º 362.

CONTRATADO: MAN LATIM AMERICA INDUSTRIA E COM VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 000.020.318/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR: R$=160.000,00= (Cento e Sessenta Reais),

DA VIGÊNCIA; O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:485996AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de: LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES. No curso de **Treinamento de Direito Municipal e Responsabilidade dos Agentes Públicos "(folder e inscrição em anexo)",** a ser promovido em **Ariquemes - RO,** pela empresa: **INCAP - INSTITUTO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO.** Nos dias **10, 11 e 12 de Abril de 2017**, e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais)**.

Conforme consta Parecer fundamentado no artigo 25,inciso II CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, de 08 de Junho de1994, e 9.648/98 de 27 de Maio de 1998.

Monte Negro - RO, 06 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:47EAC383

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº045/2017

Na publicação do dia 05/04/2017, Ratificação de Dispensa referente o processo nº 045/2017 Despesa com pagamento de **aquisição de Material de Informática para atender as necessidades** da Câmara Municipal de Monte Negro:
Onde se lê:
No valor total para a despesa de: **R$ 6.112,00 (Seis mil cento e doze reais).**
Leia – se:
No valor total para a despesa de: **R$ 7.720,00 (Sete mil setecentos e vinte reais).**

Monte Negro - RO, 06 de Abril de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:CE99A581

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 426/GAB/2017

PORTARIA N. 426 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo das férias regulamentares do servidor **SIDNEI BARBOSA MENDONÇA**, Mat. **245**, ocupante do Cargo de **ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao período aquisitivo de 20/03/2015 a 18/03/2016, no qual estava programada para 01/04/2017 á 30/04/2017.

Art. 2º- O período de gozo será de 10/04/2017 a 09/05/2017.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4D350BB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 427/GAB/2017

PORTARIA N. 427 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 084/SEMED/2017 de 29 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes Membros para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, com vigência de 2017 a 2020, para atender as exigências legais de acordo com a Medida Provisória n. 1979-19 de 02 de Junho de 2000.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:
Aline Teixeira da Silva – Titular
Franciele Patricia de Lara – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:
Rosilene Paiva dos Santos Botelho – Titular Vice - Presidente
Zenir Ferreira da Costa – Suplente
Almira Pacheco Cardoso - Titular
Mariselma da Silva Santos - Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Luciana da Silva Neves – Titular
Rafaela Aparecida Mierez Sá – Suplente
Edileuza Azevedo Santana – Titular
Laudinéia dos Santos Sousa - Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS:
José da Cruz – Titular - Presidente
Francis Overlan da Silva Santos - Suplente
Valéria Santos de Almeida – Titular
Zenilce Cardoso Castorino – Suplente

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e poder executivo municipal.
Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 401/GAB/2013.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:01302F9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 428/GAB/2017

PORTARIA N. 428 / DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2017 a 30/05/2017**,** a servidorA abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	DIRETOR DIDATICO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A579AAB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 429/GAB/2017

PORTARIA N. 429 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos **-** SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2C01FA2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 430/GAB/2017

PORTARIA N. 430
DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social **-** SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4703516B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ROVEMA AUTO POSTO – LTDA.
DO OBJETO

Contrato tem por finalidade **Aquisição de Combustível**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 80/2016, de 31 de outubro de 2016, conforme Pregão Eletrônico nº 158/2016, realizada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, processo administrativo nº 4751/2015/Cacoal-RO. Para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito.

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato a Pregão Eletrônico nº 158/2016, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 4751/2015/Cacoal-RO.

DO PREÇO

O preço global deste Contrato é de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais). O pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA, em um dos bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazendo Municipal.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2017.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.04.2017.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:992A5FC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 23/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a O OBJETO CONSTITUI NO PAGAMENTO DE TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ART. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ÓBRAS. em favor da empresa CONSELHO R. DE E. ARG.EAGRONOMIA-CREA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de abril de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A2C71925

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.:	509/2017
b) Licitação Nº.:	23/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/04/2017
e) Objeto da Licitação :	O OBJETO CONSTITUI NO PAGAMENTO DE TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ART. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ÓBRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO R. DE E. ARG.EAGRONOMIA-CREA
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS GOVERNAMENTAIS, AUTARQUIAS E AFINS	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de abril de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:49ED073E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA Nº003/2017 EM, 6 de abril de 2017.

NOMEIA O SENHOR RAPHAEL PEREIRA SOTELI COMO AUTORIDADE DESIGNADA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado o senhor Raphael Pereira Soteli, Procurador Jurídico para exercer a função designada para assegurar o cumprimento da Legislação de transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 c/c art. 27, § 1° da IN n. 52/2017/TCE-RO, da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 6 de abril de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0C569622

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
O Sr.° JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, CPF: 471.023.492-20E RG: 491.074 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA

DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 44, KM 03, LOTE 12, GLEBA 20/O, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:96A3F015

P M N U - RO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Sr.° JUVERCINO PEREIRA CAMPOS, CPF: 103.034.132-04E RG: 132.841 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 28, LOTE 38/A, GLEBA 16/E, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6021ECDC

P M N U - RO
PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA

O Sr.° JUVERCINO PEREIRA CAMPOS, CPF: 103.034.132-04E RG: 132.841 SSP/RO, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO COLMAN/SEDAM EM 29 DE MARÇO DE 2017, SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA PARA EXERCER A ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 28, LOTE 38/A, GLEBA 16/E, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:26C70DBC

P M N U - RO
ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, no Edital de Convocação nº 06/2017 de 03/04/2017, da psicóloga PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA do concurso publico 01/2016, altera-se o seguinte item:

CLASSIFICAÇÃO
3º

LEIA-SE

CLASSIFICAÇÃO
1º

Demais informações do referido Edital continuam inalteradas.

Nova União-RO, 05 de abril de 2017

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4DB67254

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06.04.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
CHEGADA:07.04.17		V. UNT.	R$ 391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 391,95
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Eloisio de Oliveira Lacerda CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
CPF: 609.986.362-15 RG: 665323 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, s/n BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540330-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho junto a Caixa Econômica para participar do treinamento de Gerência de convênios

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05.04.17

Eloisio de Oliveira Lacerda
RG Nº 665.323 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.04.17

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:474D953A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.04.2017	CHEGADA: 13.04.2017	Nº DE DIARIAS	02(duas) de 50%	
			V. UNITARIO	R$	222,10
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	444,21
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Renan Leite Pereira

CARGO: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS

CPF: 994.906.412-00**RG:** 1007276 SSP/RO

ENDEREÇO: Castelo Branco**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 81297173

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17987-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar até Porto Velho nos dias 11e 12 de Abril 2017, para participar I Encontro Estadual de Gestores Municipais e Técnicos da Assistência Social. Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 444,21(Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05.04.2017

RENAN LEITE PEREIRA
RG 100.7276 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 05.04.2017.

RENAN LEITE PEREIRA LUIZ GOMES FURTADO
Secretário Municipal de Assistência Social Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:551F9583

P M N U - RO
ERRATA

No extrato do Segundo Aditamento Contratual, ref. o contrato 23/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 28 de março de 2017, pág. 44. Onde se lê: Processo nº 896-3/2016, leia –se: Processo nº 896-3/2015.

Nova União, 05 de abril de 2017.

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:87486722

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 122-1/2017
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de mão de obra mecânica aquisição de peças para ambulância NBN 5367

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 122-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Edvan Alves de Souza & Cia Ltda - ME inscrita no **CNPJ nº 19.653.507/0001-72,** no valor de R$ 2.738,06 (Dois mil setecentos e trinta e oito reais e seis centavos)
Victo & Leszczynski Auto Peças Ltda - EPP inscrita no **CNPJ nº 08.488.475/0001-80,** no valor de R$ 1.203,32 (Hum mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de abril de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4E643738

P M N U - RO
PORTARIA Nº 68, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23/12/2016, que instaurou sindicância.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 251, de 23 de dezembro de 2016;
Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D3C1E5D9

P M N U - RO
INFORMAÇÃO DE ADESÃO À ARP 016/2016/PMNU

O Gerente do Setor de Registro de Preços do Municipio de Nova União/Ro, torna público que o Municipio de Cabixi/RO, por meio do oficio 017/2017, solicitou carona à Ata de Registro de Preços 016/2016/PMNU no quantitativo de 210 m³, referente a aquisição de Oxigênio Medicinal, sendo **AUTORIZADO** por parte do Gestor Municipal através.

Publique-se
Registre-se

Nova União, 6 de abril de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4C035950

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/03/2017	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 09/03/2017	V. Unitário	391,95
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**783,90**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	
CPF: **727.278.292-72**	RG: **734.107** SSP/RO
Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº.	Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0**	Conta:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido funcionário deste município lotado nesta secretária com o cargo de motorista irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", nos 10 à 12 de Abril de 2017, aonde irá conduzir a secretária: Renata Martins de Mendonça e a servidora Laodicéia Gonçalves dos Santos pois as mesmas irão participar da "I OFICINA DO SISPACTO 2017 COM AS REGIÕES DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, VALE DO JAMARI, CENTRAL E VALE DO GRAPORÉ, com o objetivo de fortalecer o processo de planejamento em Saúde em Rondônia e orientação quanto a pactuação dos indicadores e metas de saúde do SISPACTO - 2017. A mesma será realizada na UNIRON – Av. Rio Madeira, 3288 – Flodoaldo Pontes Pinto.conforme Oficio Circular Nº. 004/COSAD/SESAU (Cópia Anexa ao Processo de Concessão).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 783,90 (Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/04/2017.

EDISON BATISTA FERREIRA
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 06/04/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C9B00B3E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10.04.2017		**Nº de Diária**	02 (Duas) 100%	
	Chegada: 12.04.2017		**V. Unitário R$**	444,21	
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**V. Total R$**	**888,42**	
Diária com Pernoite:		X	**Sem Pernoite:**		

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", nos 10 à 12 de Abril de 2017, onde participará da "I OFICINA DO SISPACTO 2017 COM AS REGIÕES DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, VALE DO JAMARI, CENTRAL E VALE DO GRAPORÉ, com o objetivo de fortalecer o processo de planejamento em Saúde em Rondônia e orientação quanto a pactuação dos indicadores e metas de saúde do SISPACTO - 2017. A mesma será realizada na UNIRON – Av. Rio Madeira, 3288 – Flodoaldo Pontes Pinto.conforme Oficio Circular Nº. 004/COSAD/SESAU (*Cópia Anexa ao Processo de Concessão).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 888,42 (Oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06/04/2017.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 06/04/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AECCA7F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 10.04.2017	**CHEGADA**: 12.04.2017	**Nº. DE DIARIAS**	02 (Duas) 100%	
			V. UNITARIO	R$	391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	783,90
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Laodiceia Gonçalves dos Santos		
CARGO/FU NÇÃO: Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.		LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 348.390.702-53		RG: 090.142.209 SSP/RJ
ENDEREÇO: Rua: Belo Horizonte		BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		
CELULAR: 69 3466-1124		
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 1404-4	CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", nos 10 à 12 de Abril de 2017, onde participará da "I OFICINA DO SISPACTO 2017 COM AS REGIÕES DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, VALE DO JAMARI, CENTRAL E VALE DO GRAPORÉ, com o objetivo de fortalecer o processo de planejamento em Saúde em Rondônia e orientação quanto a pactuação dos indicadores e metas de saúde do SISPACTO - 2017. A mesma será realizada na UNIRON – Av. Rio Madeira, 3288 – Flodoaldo Pontes Pinto.conforme Oficio Circular Nº. 004/COSAD/SESAU (Cópia Anexa ao Processo de Concessão).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 783,90 (Setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
06.04.2017

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 090.142.209 SSP/RJ

Nova União/RO
Autorizado em: 06/04/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A3682260

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2016

Celebração: 29.03.2017

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa F. R. BATISTA – ME.
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 019/2016, referente a contratação de empresa para execução de serviços da "Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta", tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por mais 33 (trinta e três) dias.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 019/2016, que compõe o Processo nº. 624-1/2016.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5AC8842C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/04/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 10/04/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 195,97**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido		
Nome: Alexan dre Nunes de Oliveira		
Cargo/Função: Motorista		Lotação: SEMSAU
CPF nº: 686.995.572-72		RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E		Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO		Telefone: 69 8119-8760
Banco: Brasil	Agência: 1404-4	Conta: 22.198-8

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesmo irá se deslocar desta cidade no dia 10 de Abril do ano corrente até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Neuza Lourenço de Souza – Barretinho; Darcy das Graças – POC; Sebastião Martinho dos Santos – CEMETRON; Maria Aparecida de Souza – Acomp; Emerson Pereira Abadias – POC e sua acompanhante: Eliane Pereira Abadias, os mesmos serão conduzidos até o local de realização de procedimentos médicos de cada um e serão transportados em seu retorno ao município no mesmo dia. (Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/04/2017

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
Motorista
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 06/04/2017

Autorizado em: 06/04/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:73BB81F9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 17/04/2017 **Chegada**: 18/04/2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 100%	
		V. Unitário	R$	391,95
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	391,95
Diária com pernoite	X	**Sem pernoite**		
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: a senhora Geralda Abda Vieira, a tratamento e acompanhamento de C.A, segue em anexo Agendamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

VIMÁRIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO
Autorizado em: 06/04/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:16398A5C

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 238-1/SEMSAU/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Contratação de Empresa Especializada Para Realizar Exames Laboratoriais. Com o valor totalestimado em **R$ 80.000,00,** por um período de 08 meses, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 20/04/2017 a partir das 12:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/04/2017 a partir das 13:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/04/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C863562

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 529 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizar metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017, para recuperação de estradas vicinais.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso e exercício de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 250.201,74 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.2006.3.3.90.30, para o valor de R$ 250.201,74 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
O excesso de arrecadação proveniente do recebimento de recursos garantidos através de convênio, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R$ 245.273,82 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
E o valor de R$ 4.927,92 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), será obtido mediante anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 (Reserva de Contingência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
AÇÃO 01
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
02.04.26.782.0015.2006 – Manutenção de estradas vicinais (FITHA)
DESCRIÇÃO

Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
INDICADOR FÍSICO	km	ÍNDICE ATUAL	0	FONTE	SEMOSPAMA
METAS	2016				
FÍSICA	141,05 km				
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					
3.3.90.30	R$ 250.201,74				

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.04.26.782.0015.2006 – Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
DESCRIÇÃO					
Manutenção de estradas vicinais (FITHA)					
INDICADOR FÍSICO	km	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2016					
FÍSICA	141,05 km				
FINANCEIRA	R$ 250.201,74				

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4B9FE301

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 199-1/SEMSAU/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de 01 (um) Micro - Ônibus 0 KM ANO / MODELO 2017. Com o valor totalestimado em **R$ 300.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/04/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 20/04/2017 a partir das 08:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/04/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/04/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A94B2EF2

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 200-1/SEMSAU/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de 02 (dois) veículos 0 KM ANO / MODELO 2017. Com o valor totalestimado em **R$ 110.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 20/04/2017 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/04/2017 a partir das 10:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/04/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F4FEFAC2

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017 – (PMNU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 186-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção do Trator New Holland TL75E. Com o valor totalestimado em **R$ 4.070,64**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 20/04/2017 a partir das 11:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/04/2017 a partir das 11:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/04/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DBFD5462

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 130-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Equipamentos Para Poda de Árvores e Arbustos. Com o valor totalestimado em **R$ 3.936,44**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 10/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 20/04/2017 a partir das 11:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 20/04/2017 a partir das 12:30, obedecendo sempre o horário de Brasília,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/04/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EFBF0629

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2016.

CNPJ: 63.762.009/0001-50			
Balanço Patrimonial			Dezembro/2016
Anexo 14 da Lei 4320/64	Consolidado		
ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		4.490.449,90	1.570.759,17
Créditos a Curto Prazo		67.335,20	167.929,97
Investimentos e aplicações temporárias a Curto Prazo		8.882.226,04	5.965.526,00
Estoques		156.519,26	82.424,20
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		13.596.530,40	7.786.639,34
Ativo Não Circulante			
Realizavel a Longo Prazo		11.716.106,98	12.513.425,50
Creditos a Longo Prazo		11.716.106,98	12.513.425,50
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Vpds Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		14.430.872,33	13.294.657,05
Intangivel		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não circulante		26.146.979,31	25.808.082,55
Total do Ativo		39.743.509,71	33.594.721,89
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Passivo Circulante			
Obrig.Trab.Previd., e assistec a pagar a curto prazo		543.324,65	132.620,77
Empréstimos e financiamentos e curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		0,00	106.845,45
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		632.109,78	1.010.729,87
Total do Passivo Circulante		1.175.434,43	1.250.196,09
Passivo Não Circulante			
Obrig.Trab.Previd., e assistec a pagar a Longo Prazo		5.804.450,97	6.836.566,90
Empréstimos e financiamentos e Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	469.621,91
Obrigações fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisão a Longo Prazo		15.767.220,72	13.309.176,97
Demais obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		21.571.671,69	20.615.365,78
Patrimônio Liquido			
Patrimônio Social e Capital Social		5.327.467,70	5.327.467,70
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reserva de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reserva de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		11.669.520,89	6.401.692,32
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		16.996.988,59	11.729.160,02
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LIQUIDO		39.744.094,71	33.594.721,89
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
(Lei nº 4.320/1964)			
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		13.440.011,14	7.704.214,14
Ativo Permanente		26.304.083,57	25.890.506,75
Total do Ativo		39.744.094,71	33.594.721,89
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		1.930.048,40	1.250.196,09
Passivo Permanente		21.571.671,69	20.615.365,78
Total do Passvo		23.501.720,09	21.865.561,87
Saldo Patrimonial (III)=(I-II)		16.242.374,62	11.729.160,02
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
(Lei nº 4.320/1964)			
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros Inco. congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total do Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniados e outros Inco. congêneres		0,00	0,00
Origações Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passiv passivos		0,00	0,00
Total do Atos Porenciais Passivos		0,00	0,00

Quadro Do Superávit / Déficit Financeiro			
FONTE DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
01	Recursos Próprios	-554.957,27	-508.550,91
02	Recursos Vinculados	3.234.689,52	1.029.347,23
03	RPPS	8.830.230,49	5.933.222,73
	Total das Fontes de Recursos	11.509.962,74	6.454.019,05
Fonte: Sistema - Abase Sistemas e Soluções Ltda. - Unidade responsável: Secretaria da Fazenda - Data/Hora emissão: 01/03/2017 / 15:25:45			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8FA93905

ASSESSORIA CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADA 2016 - ANEXO 16

CNPJ: 63.762.009/0001-50				
Demonstrativo da Divida Fundada Interna.				
Anexo 16 da Lei 4320/64	**Consolidado**			
TITULO	**Saldo Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício**		**Saldo para o Exerc.Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**20.615.365,78**	**3.489.911,46**	**2.533.605,55**	**21.571.671,69**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIS	**6.836.566,90**	**1.028.272,13**	**2.060.388,06**	**5.804.450,97**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**6.836.566,90**	**1.028.272,13**	**2.060.388,06**	**5.804.450,97**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	**1.129.810,36**	**1.028.272,13**	**1.067.384,86**	**1.090.697,63**
INSS A PAGAR	**1.129.810,36**	**1.028.272,13**	**1.067.384,86**	**1.090.697,63**
INSS - DEBITO PARCELADO	**1.129.810,36**	**1.028.272,13**	**1.067.384,86**	**1.090.697,63**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	**5.706.756,54**		**993.003,20**	**4.713.753,34**
RPPS - DÉBITO PARCELADO	**5.706.756,54**		**993.003,20**	**4.713.753,34**
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	**469.621,91**	**3.595,58**	**473.217,49**	
FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	**469.621,91**	**3.595,58**	**473.217,49**	
FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA	**469.621,91**	**3.595,58**	**473.217,49**	
PARCELAMENTO - CERON	**469.621,91**	**3.595,58**	**473.217,49**	
PROVISÕES A LONGO PRAZO	**13.309.176,97**	**2.458.043,75**		**15.767.220,72**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PR	**13.309.176,97**	**2.458.043,75**		**15.767.220,72**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PR	**13.309.176,97**	**2.458.043,75**		**15.767.220,72**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCE	**1.407.799,54**	**741.556,50**		**2.149.356,04**
APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFICIO	**1.407.799,54**	**741.556,50**		**2.149.356,04**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CON	**11.901.377,43**	**1.716.487,25**		**13.617.864,68**
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCE	**11.901.377,43**	**1.716.487,25**		**13.617.864,68**
TOTAL	**20.615.365,78**	**3.489.911,46**	**2.533.605,55**	**21.571.671,69**
Fonte: Sistema - Abase Sistemas e Soluções Ltda. - Unidade responsável: Secretaria da Fazenda - Data/Hora emissão: 04/04/2017 / 12:02:26				

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:95E70A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 820,20 (oitocentos e vinte reais e vinte centavos) em favor da empresa: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portador do CNPJ: Nº 05.880.596/0001-85, referente ao Processo Administrativo nº 309/2017, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo SPIN 1.8 LT 5LUG Placa NEF 8318 da Secretaria Municipal de Assistência Social

(Conselho Tutelar), em conformidade com Artigo 25, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Abril 2017.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:50D6C64F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 026/IPSNH/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxilio Doença e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER *benefício de Auxilio Doença*, a partir de 01 de abril de 2017, conforme processo n° 029/IPSNH/2017 em favor da servidora Sra. ***TATIANE MARIA PEREIRA COLLA***, na função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Abril de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:892A00EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº. 027/IPSNH/2017

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a viagem e pagamento a Sr.ª **Andressa Rassch Feltz**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 901.330.562-87, no cargo/função de Agente Administrativa, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, com objetivo de participar do curso: SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL – FISCAP, no dia 10 de abril de 2017 com deslocamento no dia 09 de Abril, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 2º: Arbitrar e conceder-lhe 02 (duas) diárias no valor de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) cada, totalizando R$ 512,00 (Quinhentos e doze reais), valor este de acordo com anexo l da Lei Municipal Nº. 837/2013.

Cientifique-se,
Publique-se,
E cumpra-se,

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de abril de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintende

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5785C24B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de serviços de instalação de fachada em ACM e Pintura parcial do Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branca, nº930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob n° 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr Paulo Adail Brito Pereira**,** a seguir denominada de ADITIVANTE e **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.435.386/0001-76, representada pela Sr.ª **ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob n° 1135795 SESDEC RO e inscrita no CPF/MF sob o n° 006.015.652-07, neste instrumento, denominada simplesmente de ADITIVADA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, referente ao Contrato Administrativo nº. 002/2016, que tem como objeto o ACRÉSCIMO no valor de R$21.085,81(vinte e um mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) previsto na cláusula primeira item 1.3 referentes serviços de instalação de fachada em ACM e Pintura; conforme processo de Licitação efetuada através do EDITAL de Tomada de Preço Nº. 002/2016 e projeto básico, para execução dos seguintes Serviços:

Infraestrutura (sapatas e arranques e etc.) no valor de R$2.050,67(dois mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos);
Esgotamento Pluvial (Calhas, Tubos PVC, e etc.) no valor de R$3.145,13(três mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos);
Estrutura para receber o ACM (Metálica-Pesada) no valor de R$5.040,00(cinco mil e quarenta reais)
Serviços Gerais (Limpeza, massa única, corte de telha para calhas com remoção beiral, carga manual de entulho em caminhão, ART Projeto e Execução, Projeto da Estrutura Metálica), no valor de R$3.012,60(três mil, doze reais e sessenta centavos);
Platibana em Placa cimenticia e condutores de água pluvial da platibanda, no valor de R$2.254,31(dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);
Coleta e Transporte e proteção contra águas pluviais – Platibanda, (Calha, Rufo, Tubos, Joelho e fixação abraçadeiras e etc.) no valor de R$865,72(oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
BDI (28,82%) no valor de R$4.417,38(quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Segunda:

Faz parte integrante deste Aditivo Planilha orçamentária sintética, circunstanciado com o Parecer formalizado pelas arquitetas responsáveis pela Execução do Projeto, bem como Parecer da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento da Obra.

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas da Carta Contrato nº. 002/2016 salvo a do prazo permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista de prorrogação do referido contrato.

Cláusula Quarta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor inquestionável ao ato.

Pimenta Bueno, 15 de março de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Aditivante

ANGÉLICA VILAS BOAS NUNES
Global Comércio e Serviços Eireli – ME
Aditivada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:CA3D9609

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2017

Licitação a ser realizada em 18/04/2017 às 08:00 (oito) horas horário Local; Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de M ini Salgados (quibe, empada, churros, coxinha, empada), valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 82.712,50 (oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno; Fica ADIADA para o dia: 25/04/2017 às 10:00 (dez) horas horário Local.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Abril 2017.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BDC9E964

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 019/2017

Licitação a ser realizada em 18/04/2017 às 10:00 (dez) horas horário Local; Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carimbos; valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 9.795,94 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno; Fica ADIADA para o dia: 26/04/2017 às 08:00 (oito) horas horário Local.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Abril 2017.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C3FFF6A2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 019/2017

Licitação a ser realizada em 18/04/2017 às 10:00 (dez) horas horário Local; Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carimbos; valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 9.795,94 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Pimenta Bueno; Fica ADIADA para o dia: 26/04/2017 às 08:00 (oito) horas horário Local.

Pimenta Bueno-RO, 06 de Abril 2017.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:09E1DD9A

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 045/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 045/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **308/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Ricardo Rossi, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 06 de Abril de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CAC51D4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 436/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 5354/2015, e nos termos da Lei nº 8666/1993 e/ou 10.520/2002:

R E S O L V E:

***Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo em face da pessoa jurídica de direito privado C.H DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.011.815/0001-40, com sede a Rua CARAMURU, nº. 203, Bairro Jardim Dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, para apuração em tese, de infração administrativa, em decorrência do descumprimento da cláusula sexta 6.1, cláusula sétima 7.2, cláusula nona 9.1.3 e 9.1.13 e cláusula décima 10, todas da Ata De Registro De Preços nº. 11/2016 – P.G.M. - constante do processo administrativo nº. 5354/2015.*

***Art. 2º.** O processo administrativo reger-se-á de acordo com as normas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.*

***Art. 3º.** Para a condução do Processo Administrativo, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:*
1ª. Flávia Izabel Becker - Presidente
2ª. Adelhanna Bastos Spanholi - Membro
3ª. Ivone Ferreira de Oliveira - Secretária

***Art. 4º.** Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (05) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de cento e vinte (120) dias, contados do início dos trabalhos.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:05959364

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1996/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de alimentação no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), para os dias 10 a 13/04/2017, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão participar do I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES E TÉCNICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, na cidade de Porto Velho/RO.

MARCELO AUGUSTO STOCCO – SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
CPF:978.239.532-34
02(duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 660,00

ELAINE STRELOW – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E GESTAO DE FUNDOS
CPF:851.390.502-00
02(duas) diárias de alimentação no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 10/04/2017 às 09:00 horas, no veículo GOL PLACA 0287 - e o retorno dar-se-á no dia 13/04/2017, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *05 de abril de 2017.*

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6C63BFC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 431/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2218/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO, inscrita no CPF n.º 591.812.819-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Planejamento, gestão e coordenação geral – SEMPLAN, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de abril de 2017..

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0C6327F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2337/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 104 (cento e quatro) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para os dias 06,07,08 e 09,10,11,12,13,17,18,19,20,24,25,26,27,28/04,02,03,04/05/2017 aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão realizar serviços de recuperação de pontos críticos, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população, que tem que se deslocar à sede do município, para escoar sua produção, médico, compras e ainda o transporte escolar, necessitando de acesso fácil e de qualidade.

CICERO MARTINS DA SILVA - APONTADOR
CPF:172.669.632-49
20(vinte) diárias de deslocamento no valor total de R$ 1.500,00

JONAS FERNANDES – MOTORISTA
CPF:802.284.612-00
20(vinte) diárias de deslocamento no valor total de R$ 1.500,00

MAURO DA SILVA FILHO –OPERADOR DE TRATOR
CPF:286.502.202-15
20(vinte) diárias de deslocamento no valor total de R$ 1.500,00

JOSE DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL/DIRETOR
CPF:261.529.244-72
20(vinte) diárias de deslocamento no valor total de R$ 1.500,00

LUIZ CARLOS GERHARDT - MOTORISTA
CPF:559.754.027-00
20(vinte) diárias de deslocamento no valor total de R$ 1.500,00

JOAO RAMOS DA CRUZ –OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF:139.339.302-00
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 300,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AB13102D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 432/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1951/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor LAZARO ALEXANDRE QUEIROZ – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, inscrito no CPF n.º 004.002.152-17- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de abril de 2017..

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4E8755D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2354/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias 05/04 à 07/04, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ao Senhor SILAS FURLAN OLIVEIRA –DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA, CPF: 943.969.352-15, haja vista, que o mesmo irá resolver assuntos de interesse do município, acompanhando o vice - prefeito do município.*

Art. 2.º O deslocamento será no dia 04/04/2017 à partir das 17:00 horas da manhã, o veiculo utilizado será camionete – PLACA NCB 1111(conduzido pelo vice prefeito) e o retorno será no dia 07/04/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4AE8D677

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2315/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 4,5 (quatro meia) diárias, para os dias 11/04 à 14/04, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à Senhora NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI –AGENTE ADMNISTRATIVA, CPF: 297.947.902-06, haja vista, que a mesma irá participar da capacitação em sistema nacional de notificação (SINAN),especifico para hanseníase.*

Art. 2.º O deslocamento será no dia 10/04/2017 às 11:00 horas da manhã, o veiculo utilizado será GOL – PLACA NDE 7616 e o retorno será no dia 14/04/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9B832830

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 429/2017 DE, 04 DE ABRIL DE 2017 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os senhores abaixo, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

· ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ, brasileira, solteira, ensino médio, agente administrativo, portadora da RG nº 992.758 SSP/RO, e do CPF nº 961.660.532-15, CNH nº 05351810541, categoria AB, expedida em 29/08/2016, validade ate 25/08/2021, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 04, Bairro BNH-I, nesta cidade; e

· ARMANDO SIVIERO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG n.º 673.794 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 689.425.082-00, CNH nº 01893509404, categoria AB, expedida em 05/05/2016, validade até 02/05/2021, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Central de Compras, residente e domiciliado na Rua Pedro Simplício da Mota, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade;

· BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, brasileira, casada, Engenheira Civil, inscrita no CPF 034.063.349 - 47, portadora da cédula de identidade RG. 5422201 SSP/PE, CNH nº 04147604105, categoria AB, expedida em 21/02/2013, validade até 13/02/2018, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães n.º 204, Bairro Apidiá, nesta cidade;

· HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, nível superior, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG. n.º 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242 - 91, CNH nº 02048144504, categoria AB, expedida em 23/06/2016, validade em 14/06/2021, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 551, Bairro Alvorada, nesta cidade;

· CLALDIOG-OMIR FAVALEÇA, brasileiro, casado, topógrafo, portador da cédula de identidade RG. nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, CNH nº 01568771556, categoria AB, validade até 15/08/2017, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico – II, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno-RO;

· OLIMPIO ANTONIETTI FILHO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 522.529 SSP/RO, inscrito no CPF nº 645.378.202-25, CNH nº 02645696160, categoria AB, validade até 25/07/2021, expedida em 27/07/2016, atualmente ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Urbano residente e domiciliado no Setor Aeroporto, Chácara Aracati em frente a antigo ASBERON, nesta cidade;

· OSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da RG nº 480102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91,CNH nº 03284313504, categoria AB, expedida em 20/05/2014, validade até 18/05/2019, agente administrativo, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade;

· CELIO MARCOS VENTORIN, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 416898 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 595.347.702-30,Fiscal de Obras e Postura, CNH nº 00659852252, categoria AB, expedida em 13/08/2013, validade 11/08/2018, residente e domiciliado na Av. Riachuelo, n° 1736 - CTG, nesta cidade;

· DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 406043 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 419.337.102-68, CNH nº 04504549931, categoria AB, expedida em 04/12/2012, validade em 29/11/2017, residente e domiciliado na Av. Flavio da Silva Daltro nº 445, Bairro Jardim das Oliveira, nesta cidade;

· ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1201981 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 962.906.252-68, CNH nº 05404630443, categoria AB, expedida em 22/12/2016, validade até 20/12/2021, atualmente ocupante do cargo de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, Bens e Serviços, residente e domiciliado na Rua K-1 nº 785, Setor Industrial, nesta cidade;

· JULIANA SOARES LOPES, brasileira, solteira, portadora da cédula identidade RG. n.º 721.772 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 700.895.152-34, CNH nº 03642937939, categoria AB, expedida em 17/07/2015, validade até 15/07/2020, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento Geral do Registro de Preço, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1.488, Bairro Alvorada, nesta cidade;

· ADILSON MOREIRA DA SILVA, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 573.540 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 675.456.532-20, CNH nº 01992206564, categoria AB, expedida em 26/06/2012, validade até 21/06/2017, atualmente ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Licitação – CPL, residente e domiciliado na Av. São Luiz nº 643, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade;

· JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 489.079 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 107.335.662 - 00, CNH n.º 00600235368, categoria AC, expedida em 11/02/2014, validade até 06/02/2019, agente administrativo, residente e domiciliado na Rua Alameda Candido Portinário n.º 29, Bairro Apedia, nesta cidade;

· FABRICIO GONZATO HERMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 790.751 SSP/RO, inscrito no CPF nº 527.158.252-34, CNH nº 04071685166, categoria AB, expedida em 11/01/2017, validade até 10/01/2022, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 1036, nesta cidade;

· LUIS FERNANDO FINI MICHELIS, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 70858584 SSP/RO, inscrito no CPF nº 631.618.182-53, CNH nº 02624089716, categoria AB, expedida em 16/12/2016, validade até 14/12/2021, residente e domiciliado na Rua Washington Luís nº 233, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade;

· MARIA AMELIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 297.721 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 256.103.092-04, CNH nº 01018561506, categoria AB, expedida em 30/04/2014, validade até 28/04/2019, atualmente ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, residente e domiciliada na Quadra 16, Casa 04, Bairro BNH-I, nesta cidade;

· JULIETI FERREIRA BIAZATTI, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG. nº 1019864 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 950.318.632-34, CNH nº 04954678084, categoria AB, expedida em 28/11/2014, validade até 26/11/2019, residente e domiciliada na Rodovia BR-364, Km 199, Incomol, nesta cidade;

· SIDNEI CORREIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, Fiscal de Obras e Postura, portador da cédula de identidade RG. nº 364.080 SSP/RO, inscrito no CPF nº 623.090.562-00, CNH nº 05618591677, categoria AB, expedida em 22/10/2012, validade até 05/06/2017, residente e domiciliado, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade;

· CLAUDIO ROCHA CARDOZO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2002.807 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00, CNH nº 01718551853, categoria AB, expedida em 03/06/2015, validade em 14/04/2020, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto nº 370, Bairro Bela Vista - II, nesta cidade;

· LAERCIO ALVES DE ASSIS, brasileiro, casado, Fiscal de Obras e Postura, portador da cédula de identidade RG. n.º 117.976 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 563.510.468 - 15, CNH nº 01554685631, categoria AD, expedida em 13/11/2015, validade até 09/11/2018, residente e domiciliado nesta cidade; e

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D30A9531

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1252/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 14/19, da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais), referente a dívida de consumo de energia elétrica do mês de dezembro de 2015, junto a Centrais Elétricas de Rondônia, do estádio municipal e quadra de esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Nota de Empenho nº 1094/2017, em consequência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:834FDECD

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 367/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1919 NO DIA 21/03/2017 - CÓDIGO IDENTIFICADOR 8A5A143D.

ONDE SE-LÊ: ... Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais),e 06 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-400,00 - (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),logo, ambas diárias perfazem o total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), **para os dias 19 à 22/03/2017**...

LEIA - SÊ: : ... Art. 1.º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais),e 06 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-400,00 - (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),logo, ambas diárias perfazem o total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais), **para os dias 19 à 24/03/2017**...

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 06 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CF1FFFCC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 166/2016

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 465/469, da Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos), referente a dívida de tarifas bancárias junto ao Banco do Brasil – S/A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Notas de Empenho nº 144/2017 145/2017 e 146/2017, em consequência, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:69DA9BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 04/2017

Marcelo Augusto Stocco, Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Abril** conforme escala abaixo:

• Fabiano P. de Jesus - 703800
• Lucilene S. Souza – Matricula 703801
• Maria Janete M. S. Gonzaga - 703803
• Letissane Santos de Freitas – Matricula
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Abril de 2017

Servidor	Plantões	Dias
Letissane Santos de Freitas	12	03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18
Fabiano P. de Jesus	12	02, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27,28, 29
Maria Janete M. S. Gonzaga	13	01,07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 27, 28, 29
Lucilene S. Souza	13	01, 02, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30
Cleonice Pereira Dutra	13	03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1793B357

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4570/2017 DE 05/04/2017

Exercício: 2017
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei
Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas
constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento

e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para
outro.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
Decreto nº 4570/2017 de 05/04/2017
O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2248/2016 de
08/12/2016.
SUPLEMENTA
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.13.392.1017.2.045. Manter o Departamento de Cultura
MATERIAL 186 - 3.3.90.30.00.00 10000 DE CONSUMO 12.300,00
Total Suplementação: 12.300,00
ANULA
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.122.1016.2.040. Manter as Atividades do Conselho Municipal
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
106 - 3.3.90.39.00.00 10000 1.500,00
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
108 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA
111 - 3.3.90.36.00.00 10000 8.500,00
Total Redução: 12.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

PIMENTA BUENO, em 05/04/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:95E42528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4572/2017 DE 06/04/2017

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei
Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas
constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento
e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para
outro.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA
DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE
TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME
PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
Decreto nº 4572/2017 de 06/04/2017
O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2248/2016 de
08/12/2016.
SUPLEMENTA
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.13.392.1017.1.943. Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura
OBRAS E INSTALAÇÕES 238 - 4.4.90.51.00.00 10000 26.100,00
07.001.27.812.1240.1.946. Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos
237 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 98.000,00
Total Suplementação: 124.100,00
ANULA
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
112 - 3.3.90.39.00.00 10000 26.100,00
07.001.12.361.1207.2.177. Transportar Alunos da Zona Rural
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
118 - 3.3.90.39.00.00 10000 98.000,00
Total Redução: 124.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

PIMENTA BUENO, em 06/04/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C70D339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4571/2017 DE 06/04/2017

Exercício: 2017
Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 31.849,59 (trinta e um
mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Superávit Financeiro e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de
08/12/2016.
Decreto nº 4571/2017 de 06/04/2017
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 221 - 3.3.30.93.00.00 61437 31.849,59
Total Suplementação: 31.849,59
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06 de abril de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DB9F3F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material odontológico, com Recursos SUS-PAB. Valor médio de 11.445,96 (Onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/04/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Abril de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:27A40C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2017.
PREGÃO ELETRONICONº006/2017.

OBJETO: Despesa com Material de Consumo Gêneros Alimentício, Copa e Cozinha, Higienização, Limpeza e Utensílios.
Licitantes vencedoras:
- MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – LOTES 01-02-04 E 06
- PRODULIM EIRELI – ME – LOTES N° 03 E 05.

O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Pimenteiras do Oeste, 05/04/2017.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FEF79627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 413/2017/SEMUSA

RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso V da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°413/2017

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS

Lote 01 - valor R$: 250,00

TOTAL GERAL R$: 250,00.

Pimenteiras do Oeste, 06 de ABRIL de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BF203F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 368/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.113,00 (Hum mil, cento e treze reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 05/04/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52D4EE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2017 Dispensa Nº 003/2017**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação-CPL, e adjudicando a(s)

proposta(s) vencedora (s) da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

Licitantes

Razão Social / Nome
J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – ME.....R$ 4.823,15
CPF/CNPJ: 12.406.354/0001-10

PAPELARIA ARIPUANA LTDA – EPP.....R$ 635,25
CPF/CNPJ: 84.553.452/0001-90

R.BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITORIO – ME.....R$ 135,10
CPF/CNPJ: 19.972.012/0001-06

Valor Total: 5.593,50

Membros

PRESIDENTE: MARCIO JOSÉ PEREIRA
CPF: 038.886.844-98

SECRETARIO: FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
CPF: 527.383.702-25

MEMBRO: CLAUDECI MARIOTTO DE CARVALHO
CPF: 674.949.272-04

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 06 DE ABRIL DE 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
CPF: 329.621.009-10
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DD311D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I. **I – OBJETO –** A presente licitação tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Película Arquitetônica de controle solar G5 FILM ou similar. Fumê Profissional de 5% ou similar, com retenção mínima de 95% dos raios ultravioletas, transmissão de 5% da luz visível e rejeição mínima de 40% de energia solar, anti-risco e garantia de 03 anos contra desbotamento espontâneo da película, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital. **II - RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio Administrativo da SEMAPLAN.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 026/2017. **IV - DATA DE ABERTURA**: 20 de Abril de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 6.583,39 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações
www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 05 de Abril de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A86DCE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no Memo. nº 229/SEMACOL/2016.

R E S O L V E :

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDENCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **SILVANI BONI SEGURO** (Cozinheira), com carga horária de 40 horas semanais, matrícula - **6403**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 599.018 SSP/RO e do CPF nº 812.840.552-72, para prestar serviços junto ao Tribunal Justiça de Rondônia – Fórum de Rolim de Moura, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2017.

Rolim de Moura, 04 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:10C6C274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017

CONTRATO Nº 005/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2017;
DISPENSA nº 14/2017;
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA EPP**
OBJETO: Contração de empresa aquisição de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Projeto Básico e Solicitação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 363/2017; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.141; elemento despesa 3.3.90.0.30, no valor total de R$25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), com data de 30/03/2017.

Rolim de Moura/RO, 30 de março de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:071BC293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 37/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2016, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, com sede e foro a Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Barão de Cotegipe/RS, por seu representante legal, denominado **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, o prazo de execução da cláusula segunda e terceira, bem como aditar a clausula quarta do Contrato nº 171/2016, referente ao processo n° 5026/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 171/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/01/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 171/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/01/2017.

2. DO VALOR: Será aditivado o percentual de 24,86%, à cláusula quarta do Contrato nº 171/2016 equivalente à R$3.325,50 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011, projeto atividade 2.141, elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 171/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura/RO, 31 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

GOLDENPLUS COM DE MED. E PROD HOSP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:446476ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 38/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2016, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, com sede e foro a Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Brasília/DF, por seu representante legal, denominado **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, o prazo de execução da cláusula segunda e terceira, bem como aditar a clausula quarta do Contrato nº 172/2016, referente ao processo n° 5026/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 172/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/01/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 172/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/01/2017.

2. DO VALOR: Será aditivado o percentual de 24,95%, à cláusula quarta do Contrato nº 171/2016 equivalente à R$3.358,20 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e centavos).

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011, projeto atividade 2.141, elemento de despesa 3.3.90.30.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 172/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura/RO, 31 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:33914180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 39/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2016, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, com sede a Rua C-159, 624, QD 297, LT 20, Goiânia/GO, por seu representante legal, denominado **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, o prazo de execução da cláusula segunda e terceira, bem como aditar a clausula quarta do Contrato nº 173/2016, referente ao processo n° 5026/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 173/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/01/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 173/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 31/01/2017.

2. DO VALOR: Será aditivado o percentual de 24,97%, à cláusula quarta do Contrato nº 173/2016 equivalente à R$7.795,80 (sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011, projeto atividade 2.141, elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 173/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura/RO, 31 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EA117185

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico diário na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - Rolim Previ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant	PçUnit	Preço Total
01	Serviços de Segurança e Monitoramento Eletrônico diário na sede Rolim Previ 24 horas por dia e 7 dias na semana.	Mês	12		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO DEMERCADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, localizado na Avenida João Pessoa nº. 4392 Centro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ü Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, mantendo sempre em dia as certidões.
ü Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as

especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
ü Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
ü Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
ü Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
ü Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de Segurança e Monitoramento Eletrônico diário 24 (Vinte quatro) horas os 7 dias da semana na sede do Rolim Previ.

EQUIPAMENTOS CONFORME A BAIXO:
Centra Spctra Sp 6000
Teclado K32Led
Caixa Metálica para Central
Trafo 1. 5ª 16 V
Protetor para Rede Telefefônica/elétrica 110V
Sirene Eletrônica SPC 15/2B
Bateria Selada 7AH 12V
Sensor 476 Pro Interno
Sensor Dg65
Sensor magnético Sobrepor
Carregador
Transmissor de Sinais Mod TX200U C/ Ant 1/6

INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

A instalação do sistema de monitoramento será de inteira responsabilidade da **Empresa contratada** e os equipamentos serão em Regime de Comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados deverão ser desenvolvidos com zelo, diligência, prudência, dedicação, buscando oferecer os melhores resultados possíveis, de acordo com a melhor tecnologia existente no mercado, disponível para os sistemas de comunicação e de captação de informações, para amenizar os riscos contra ações de criminosos, oferecer os melhores resultados, promover as adequações no sistema e conseqüentemente as atualizações. Os serviços contratados serão prestados na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida João Pessoa nº 4392 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:

Mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão monitorado 24 (Vinte quatro) horas os 7 dias da semana, ou de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/ROLIM PREVI/2017
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de **Empresa Especializada no Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico** na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - Rolim Previ.
OBJETO:
1. Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico acompanhamento e suporte 24 (vinte quatro) horas por dia.Os serviços contratados serão prestados na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida João Pessoa nº 4392 Centro na cidade de Rolim de Moura/RO. Os equipamentos serão instalados na forma de **COMODATO**, pela empresa vencedora do certame.
2. DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes serão as mesmas descritas no Termo de Referência (anexo deste edital).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Esta contratação se justifica pela necessidade de aquisição, instalação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, tendo em vista a vulnerabilidade de acesso ao prédio onde funciona a sede do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, ademais a autarquia não dispõe de vigia no seu quadro de pessoal.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço por item, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Contrato Social e alterações;
· Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:

O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2017
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ até o dia 13/04/2017 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone-69 3442- 3113.**

Rolim de Moura,06 de abril 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:D9A4C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Processo: 1505/2017
Inexigibilidade: 005/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 1º REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA 3CX NATASP CAB SÉRIE 1918703 E CHASSI SOR3CXTTPG1918703 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome fantasia: PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ: 00.598.767/0001-64
VALOR: R$ 3.952,63 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.952,63 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Rolim de Moura, 06 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C2025DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GALÃO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1405/2017
DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 1.145 e 2.141. Elemento de despesa 33.90.30;
Secretaria Municipal de Administração, Projeto de Atividade 2.007, Elemento de Despesas 33.90.30;
Secretaria Municipal de Fazenda, Projeto de Atividade 2.013, Elemento de Despesas 33.90.30;
Secretaria Municipal de Gabinete e Cidadania, Projeto de Atividade 2.016, Elemento de Despesa 33.90.30;
Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2.011, Elemento de Despesas 33.90.30;

A data para a entrega das propostas será no dia **10.04.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:160D28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1653/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.103, Elemento de Despesas 33.90.39

A data para a entrega das propostas será no dia **10.04.2017 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:32D51ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 013/2017 – JARI

Ata da Sessão de n° 013/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias seis de abril de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias seis do mês de abril do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente informou que não havia processos para julgar. Não havendo o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:15 horas.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:2D529F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **5.000,00 (Cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 185 - Valor: R$ 5.000,00
VALOR .....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 192 - Valor: R$ 5.000,00
VALOR .....R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de março de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2AC2B93E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 45 - Valor: R$ 75.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 59.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 223 - Valor: R$ 15.500,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Ativ do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 240 - Valor: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 149.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R$ 75.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 93 - Valor: R$ 59.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 226 - Valor: R$ 11.500,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Ativ do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 239 - Valor: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 149.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de março de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1863E3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 24 de Abril de 2017, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 09:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E RODAS CONFORME PROJETO BÁSICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 08/2017

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 386/2017
Órgão Solicitante: Secretarias GABINETE, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSPE, SEMAP.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE **PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E RODAS**, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, GABINETE, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 06/04/2017 até o dia 24/04/2017 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 24/04/2017, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.
5 – EDITAL
Encontra-se no site www.licitanet.com.br / DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AROM / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

São Felipe D'Oeste, 06 de Abril de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:09F84473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 25 de Abril de 2017, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 09:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP, SEMAF E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 09/2017

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 370/2017
Órgão Solicitante: Secretarias GABINETE, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSPE, SEMAP E SEMAF.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE **CONSUMO SENDO COPA E COZINHA HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS**, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, GABINETE, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP E SEMAF, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 06/04/2017 até o dia 25/04/2017 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 25/04/2017, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.
5 – EDITAL
Encontra-se no site www.licitanet.com.br / DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AROM / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

São Felipe D'Oeste, 06 de Abril de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DC3B4FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1634/SEMOSP/2016

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 01634/SEMOSP/2016.
Contrato N. 0138/2017.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM TSD NO MUNICIPIO.
Valor: R$ **R$ 1.108.028,05** (Hum milhão cento e oito mil vinte e oito reais e cinco centavos)..
Fonte de Recurso: Convênio n° 093/2016/PJ/DER-RO
Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 019/CPLM/2016.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Março de 2017.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:486CB870

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA PREÇO Nº19/2016

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA – EPP.**
VALOR: **R$1.108.028,05 (UM MILHÃO E CENTO E OITO MIL E VINTE E OITE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº19/2016**
PROCESSO: **1634/2016.**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO. 31 de MARÇO de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4EFBEBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2017 - PROC. 179/22017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2017
CONTRATADO: E.DE F. BARROS CONSTRUTORA EIRELI-ME.
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão compactador, 03 eixos, com capacidade para 14(quatorze) toneladas, 19 m³ (dezenove metros cúbicos), devendo ter idade máxima de 10anos de fabricação, com motorista qualificado, para fazer a coleta e transporte convencional de resíduos domiciliares e comerciais, conforme Projeto Básico acostado aos autos n. 179/2017 e Nota de Empenho 530/2017, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor global de R$ 94.674,00 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 11
UNIDADE: 11.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0010..2.10
EMPENHO:530/2017
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2017.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:E70E9F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°13/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº014/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **530/2017/SEMSAU** tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PUBLICAÇÕES NO DIARIO DA UNIÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme no Artigo 24,II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº04.196.645/0001-00,no valor de R$ 27,333,00(vinte e sete mil e trezentos e trinta e três reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:005E0682

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 031– IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: , "SILVANA MARIA MILANI BIHL".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no PRAZO DE (CENTO E OITENTA DIAS) com inicio em 23de março de 2017 A 23/08/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID 10 M 54.4 + M 51.1 + M 47 , a servidora **SILVANA MARIA MILANI BIHL**, efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 037/ IPMSMG/ 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO - EM, 06 DE ABRIL DE 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C79494B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 034/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 06 de Abril de 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença do Servidor Ramon Britez.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 149 (cento e quarenta e nove) dias ao servidor **Ramon Britez,** efetivo na função de **Operador de Máquinas Pesadas,** lotado na Secretária Municipal de **Obras**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **04/04/2017** com término em **31/08/2017**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 040/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:3617EEF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 035/IPMS/2017. Seringueiras - RO. 06 de Abril de 2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidora Adriana Aparecida Povodeniak.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de 30 (trinta) dias a servidora **Adriana Aparecida Povodeniak,** efetiva na função de **Técnica Em Enfermagem,** lotada na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/04/2017** com término em **30/04/2017**, conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 08/IPMS/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:2928B811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:035/2017

Contrato nº:035/2017
Processo nº:821/semacs/2017
Contratante:prefeitura de seringueiras/RO
Contratado:pãozinho panificadora e lanchonete Ltda-Me
CNPJ:13.529.962/0001-01
Objeto : **contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação(pães,bolos e salgados), para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social.**
Valor:R$=390,00(trezentose noventa reais)
Empenho nº:59/2017 e 60/2017

Seringueiras/RO,24 de Março de 2017.

Assinam:
Leonilde Alflem Garda-prefeita
Pãozinho panificadora e lanchonete LTDA-ME-contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B9D2B210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 126/GAB/PMS/2017 NOMEAÇÃO SERVIDOR

Portaria nº 126/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 06 de Abril de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ALINE RODRIGUES LEITE SOARES,** portadora do CPF 997.088.842-00 e Cédula de Identidade RG 00001069201 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Imprensa e Relações Públicas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7C05DD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 042/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº. 007/2013

Decreto nº. 042/2017 Em, 06 de abril de 2017.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 023/2017, publicado no Átrio Municipal no dia 05 de Abril de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 1930 no dia 05 de Abril de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 05 de abril e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 64, datado em 05 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADO** abaixo relacionado para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **GELSON VIEIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº 846.441.762-49 e Cédula de Identidade RG. nº 000998457 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ,** com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovado em 09º lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1C24B404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-194/2017**

Contratado: **SANCHES & OLIVEIRA LTDA - ME.**

No valor de **R$ 1.017,60 (Um mil dezessete reais e sessenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS (FILTRO PRIMÁRIO FIAR IVE) PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO PLACA: OHP 0737, E SERVIÇOS (REPARAR CHICOTE ELÉTRICO E INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E ESCANTO ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DANDO SUPORTE NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MESMA.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 05 de Abril de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 018/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:AAF2B66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ ERRATA

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 Processo nº 342/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA.
No ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA" e ANEXO II "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – MODELO DE CARTA PROPOSTA-VALORES DE REFERENCIA"** de "**AQUISIÇÃO DE DENTES PARA AS MÁQUINAS CONTINUAR OS SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ"** na descrição do item 01, 02 e 03 no termo de referencia e edital conforme abaixo, ***grifamos*:**

Onde se lê

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**Dentes Completos Com Parafuso**	Unid	50
02	**Dentes Ref; 4090315 ou 211306-AR-1**	Unid	50
03	**Dentes laterais da concha, ambos completos com parafusos**	Unid	16

Leia-se

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**Dentes completos com parafuso para RETROESCAVADEIRA CASE 580N**	Unid	50
02	**Dentes Ref; 4090315 ou 211306-AR-1, para PÁ CARREGADEIRA CASE 621D**	Unid	50
03	**Dentes laterais da concha, ambos completos com parafusos, para PÁ CARREGADEIRA CASE 621D**	Unid	16

Informo que não houve alteração nos valores e nos quantitativos.

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 06 de Abril de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS
Portaria nº 045/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:587677D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.232/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **13/2017** referente ao **Processo nº 232/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM TIPO AMBULANCIA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ/CPF: 18.093.163/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#VEÍCULO TIPO PICK-UP TRAÇADO NAS QUATRO RODAS. MOTOR 2.4 COMBUSTÍVEL DIESEL, POTENCIA DE 170 CV, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS E PNEUS MINIMO 240/70 R16, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. SUSPENSÃO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE CARGA 1000KG, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75L, DIMINSÕES MINIMAS (COMPRIMENTO 5.200MM, LARGURA 1800MM, ALTURA 1700MM) ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS O VEÍCULO DEVE SER TRASNFORMADO COM CAPOTA CONSTRUIDA DE FORMA AERODINÂMICA, REVESTIMENTO INTERNO DE MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE COR BRANCA COM PISO EM ALUMINIO, ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO. PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, SALÃO DO PACIENTE DEVERÁ SER DE MATERIAL TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, SEM EMENDAS, COM MAIOR DURABILIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, DEVERÁ POSSUIR ARMÁRIOS AÉREO DO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DE FIBRA E DEVERÁ POSSUIR PORTAS CORREDIÇAS E BALCÃO INTALADO NA LATERAL ESQUERDA EM FIBRA DE VIDRO PARA ACOMODAR BOLSAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO. SISTEMA ELETRICO DEVE SER PROTEGIDA NÃO EM LOCAL EXPOSTO. COMANDO INTERNO DIGITAL VIA GPS, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, CONTENDO FUNÇÃO GPS COM TELA DISPLAY 7 POLEGADA O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CARRGADOS DE PAREDE 110V/220V, CARREGADOR VEICULAR E CABO USB INCLUINDO INTALAÇÕES DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAR A SINALIZAÇÃO EXTERNA. DEVE SER CONSTITUIDA POR 02 LAMPADAS INTERNAS 2P + T110 VCA, UM FAROL DE EMBARQUE SOBRE AS PORTAS, UM INVERSOR DE 400 W. SINALIZAÇÃO EXTERNA COMPOSTA POR BARRA EM LED COM NO MINIMO 90 CM DE COMPRIMENTO. COR VERMELHA, LUZES DE ADVERTENCIA FIXADAS NAS LATERAIS DIRETA E ESQUERDA E 02 NA TRASEIRA, ALARME SONORO DE RÉ. MACA RETRÁTIL MEDINDO 1,90 CM DE COMPRIMENTO, EM ALUMINIO COM COLCHONETE EM COURVIM, COM PERNAS RETRATEIS, RODIZIOS E ENCOSTOS RECLINAVEL, DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TECNICO		1,00	R$ 146.266,00	R$ 146.266,00

Valor Total Homologado - R$ 146.266,00

Urupá, 06 de abril de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:20D39AB7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 091/2017

DECRETO N. 091/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Coloca a disposição Câmara dos Deputados o servidor SERGIO DOS SANTOS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. de 182 de 20 de Fevereiro de 2017 da serventia da Câmara dos Deputados, constante no processo n. 304/2017, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 24 de Março de 2017, conforme versos das fls. n. 026, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar a disposição da Câmara dos Deputados, o servidor **SERGIO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 625.209.032-87, Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves - com carga horária de 40h semanais, a partir do dia **31/03/2017 a 31/03/2018,** com ônus integral para a Câmara de Deputados.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A7DC94C5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 092/2017

DECRETO N. 092/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a Publicação das Contas referente ao exercício de 2016 do Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Urupá/RO, dispõe que as contas do Município, através do Balanço Geral ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias a partir de 15 de Abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal e em lugar de fácil acesso ao público, possibilitando a todos os Munícipes o acesso e conhecimento das contas de seu Gestor Municipal.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, baixar medidas de cunho relevante no contexto administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar a disposição dos Munícipes às contas, referente ao Balanço Geral do exercício de 2016, por um período de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único: A consulta referente às contas, objeto do caput do artigo supra, poderá ser feita independente de requerimento, junto aos átrios dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Urupá.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4157BDC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 093/2017

DECRETO N. 093/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 28 de Março de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 04 de abril de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (Terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. 114.031-86 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF sob n. 572.896.462-15, investida no cargo de Agente de serviços Gerais – Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Abril de 2017 a 29 de Junho de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 05 de Julho de 2004 a 05 de Julho de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de Abril de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E0A838A6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 094/2017

DECRETO N. 094/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 03 de abril de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 04 de abril de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. 4.811.185-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. 409.165.702-82, investido no cargo de Professor 40 horas Magistério Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de Abril de 2017 a 29 de Junho de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 1994 a 01 de março de 1999.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de Abril de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F0482FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017 - A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP

PROCESSO N. 077/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Decreto Federal 7.892 de 23/01/13, Lei Estadual 2.414/11, e pelo Decreto Municipal N°: 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR:**. A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP**
C.N.P.J.: **05.862.528/0001-93,** TEL/FAX: **(69) 9 9251-9490.**
ENDEREÇO: **Avenida: Moacir de Paula Vieira, Nº: 4161, Bairro: Novo Horizonte, Urupá/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDIMAR JORGE GONÇALVES.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml.	Pura água	500	0,63	315,00
15	Cha matte tostado 250 gr	Campilar	515	6,13	3.156,95
18	Creme de leite 200g com qualidade similar as marcas: italac,itambe e mococa	Tradição	150	2,14	321,00
24	Farinha de trigo c/ fermento 01 kg com qualidade similar as marcas:dona benta e badotti	Dona benta	220	3,13	688,60
39	Maionese 500gr com qualidade similar a marca: arisco e hellmanns e quero.	Soya	85	4,51	383,35
45	Pirulitos mastigáveis sabor iogurte frutas, ptc. 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	Popy mania	20	7,98	159,60
48	Polvilho doce 500g com qualidade similar a marca: bernardo, campilar e zaeli.	Bernardo	20	4,43	88,60
51	Tempero alimentício completo a base de alho e sal, sem pimenta, embalado em copo plastico 1kg	Nero	442	4,99	2.205,58
62	Bacon defumado	Nutribras	22	16,98	373,56
72	Carne bovina tipo 1ª colchão mole	Mini sadi	700	17,57	12.299,00
103	Pepino, fresco, verde, extra	Extra	210	2,75	577,50
105	Pimenta doce extra	Extra	30	12,45	373,50
Valor Total.....R$ 20.942,24					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 129/2016, e Decreto Federal N°: 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.
2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de

Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

CLÁUSULA VII - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Gerente de Registro de Preço, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017**.

A entrega do **PERECÍVEIS** será imediata apos a emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

5.1.1 Os itens **PERECÍVEIS** deverão ser entregues ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

5.2. Os itens **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no prazo de 15 dias, no setor de almoxarifado das 07h00min as 13h00min, apos emissão de empenho e para a certificação da comissão de recebimento;

5.3. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5.4. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, criadas para cada Secretaria.

5.5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

7.1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.

7.2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 5.5.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 077/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela PUBLICAÇÃO DESTA ATA, no Diário Oficial dos Municípios.

Urupá/RO, 06 de Abril de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

A. J. G. Com. de Generos Alimenticios LTDA
ALDIMAR JORGE GONÇALVES
CPF: 606.426.022-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B66572AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2017 - CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME

PROCESSO N. 077/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Decreto Federal 7.892 de 23/01/13, Lei Estadual 2.414/11, e pelo Decreto Municipal N°: 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**
C.N.P.J: **24.100.610/0001-25,** TEL/FAX: **(69) 9 9602-2299.**
ENDEREÇO: **Rua: Alexandre Guimarães, Nº: 8749, Bairro: Socialista, Porto Velho/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **CID SALDANHA DOS SANTOS.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Açafrão em pó 1kg	Hernandez	189	23,85	4.507,65
6	Azeite de oliva extra virgem 500 ml com qualidade similar as marcas: andorinha, galo, zaeli e ajinomoto	Zaeli	35	28,95	1.013,25
9	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400g com qualidade similar as marcas: mabel/marilan	Trigolino	6494	2,92	18.962,48
10	Biscoito doce sabor maizena 400g com qualidade similar as marcas: mabel/marilan	Trigolino	360	3,10	1.116,00
11	Biscoito doce tipo rosquinha,sabor coco,400g com qualidade similar as marcas: mabel e marilan	Trigolino	6439	2,97	19.123,83
29	Fermento em pó químico p/ bolo tradicional 100 gr	Dona benta	40	2,75	110,00
84	Frango congelado, sem tempero, acompanhado de miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela)	Acreaves	2550	6,28	16.014,00
85	Inhame chinês, enxuto, em cabeças graúdas sem agregação de dedos,sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo	Hernandez	194	8,68	1.683,92
87	Laranja paulista extra	Hernandez	430	2,68	1.152,40
88	Leite de vaca in natura c/ certificado do idaron	In natura	1466	2,35	3.445,10
90	Lingüiça tipo caseira mista (carne bovina e suína).	In natura	265	11,80	3.127,00
92	Maçã extra 1 ª qualidade	Hernandez	542	5,12	2.775,04
94	Melancia extra de 1º qualidade	Hernandez	567	1,55	878,85
Valor Total.....R$ 73.909,52					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 129/2016, e Decreto Federal N°: 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.
2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

CLÁUSULA VII - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Gerente de Registro de Preço, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017**.
A entrega do **PERECÍVEIS** será imediata apos a emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
5.1.1 Os itens **PERECÍVEIS** deverão ser entregues ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
5.2. Os itens **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no prazo de 15 dias, no setor de almoxarifado das 07h00min as 13h00min, apos emissão de empenho e para a certificação da comissão de recebimento;
5.3. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5.4. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
5.5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO
7.1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.
7.2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
7.3. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 5.5.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 077/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela PUBLICAÇÃO DESTA ATA, no Diário Oficial dos Municípios.

Urupá/RO, 06 de Abril de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

CID Comercio e Serviços EIRELI- ME
CID SALDANHA DOS SANTOS
CPF: 008.105.372-06

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5B92EFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2017 - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

PROCESSO N. 077/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Decreto Federal 7.892 de 23/01/13, Lei Estadual 2.414/11, e pelo Decreto Municipal N°: 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**
C.N.P.J: **21.321.891/0001-58,** TEL/FAX: **(69) 9 9922-7956.**
ENDEREÇO: **Avenida: J.K, Setor: 04, Nova Brasilândia d Oeste/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **CELSO RINALDI.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
107	Polpa de abacaxi	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	645	8,49	5.476,05
108	Polpa de fruta acerola.	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	120	8,57	1.028,40
109	Polpa de fruta cupuaçu	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	80	8,13	650,40
110	Polpa de fruta sabor goiaba	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	766	8,64	6.618,24
111	Polpa de fruta graviola.	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	100	13,32	1.332,00
112	Polpa de fruta sabor maracujá.	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	736	10,97	8.073,92
114	Queijo tipo mussarela	Coopabras Frutas/pac. 1 kg	215	17,54	3.771,10
Valor Total.....R$ 26.950,11					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 129/2016, e Decreto Federal N°: 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.
2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

CLÁUSULA VII - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Gerente de Registro de Preço, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017**.
A entrega do **PERECÍVEIS** será imediata apos a emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
5.1.1 Os itens **PERECÍVEIS** deverão ser entregues ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
5.2. Os itens **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no prazo de 15 dias, no setor de almoxarifado das 07h00min as 13h00min, apos emissão de empenho e para a certificação da comissão de recebimento;
5.3. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5.4. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
5.5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO
7.1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.
7.2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
7.3. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 5.5.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 077/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela PUBLICAÇÃO DESTA ATA, no Diário Oficial dos Municípios.

Urupá/RO, 06 de Abril de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

Cooperativa Agropecuaria e Industrial de Nova Brasilandia Doeste
CELSO RINALDI
CPF: 523.628.179-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F50681C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017 - P. P. LOPES HOTEL-ME

PROCESSO N. 077/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Decreto Federal 7.892 de 23/01/13, Lei Estadual 2.414/11, e pelo Decreto Municipal N°: 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **P. P. LOPES HOTEL-ME**
C.N.P.J: **03.233.514/0001-85,** TEL/FAX: **(69).**
ENDEREÇO: **Avenida: Moacir de Paula Vieira, N°: 3664, Bairro: Centro, Urupá/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO PEREIRA LOPES.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
44	Pirulito tuti fruti 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	Dori	40	R$ 8,97	R$ 358,80
Valor Total.....R$ 358,80					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 129/2016, e Decreto Federal N°: 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.
2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

CLÁUSULA VII - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Gerente de Registro de Preço, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017**.
A entrega do **PERECÍVEIS** será imediata apos a emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
5.1.1 Os itens **PERECÍVEIS** deverão ser entregues ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
5.2. Os itens **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no prazo de 15 dias, no setor de almoxarifado das 07h00min as 13h00min, apos emissão de empenho e para a certificação da comissão de recebimento;
5.3. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5.4. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
5.5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO
7.1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.
7.2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
7.3. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 5.5.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 077/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela PUBLICAÇÃO DESTA ATA, no Diário Oficial dos Municípios.

Urupá/RO, 06 de Abril de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

P. P. Lopes Hotel -ME
PAULO PEREIRA LOPES
CPF: 782.000.087-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:581CC6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E RESUMO CONTRATO

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMVA/2017
ABERTA em 27/02/2017 10h 00 min. (Horário de Rondônia).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a fim de atender o Poder Legislativo (Casa de Leis) do Município de Vale do Anari (RO), visando às orientações técnicas da Nova Contabilidade Pública – (NBCASP);e das obrigações impostas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do TCE.RO, de acordo com as exigências e determinações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente DESIGN &CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ nº 04.815.621.0001-84,arte do objeto da licitação, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos Reais).

Vale do Anari/RO, 27 de fevereiro de 2017.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

H O M O L O G A Ç Ã O
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMVA/2017
ABERTA em 27/02/2017 10h 00 min. (Horário de Rondônia).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a fim de atender o Poder Legislativo (Casa de Leis) do Município de Vale do Anari (RO), visando às orientações técnicas da Nova Contabilidade Pública – (NBCASP); e das obrigações impostas pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do TCE.RO, de acordo com as exigências e determinações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Comunicamos a V.Sas. Que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal adjudicou e Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, homologou em favor desta empresa DESIGN &CONSULTORIA S/C LTDA, CNPJ nº 04.815.621.0001-84, VECENDORA do objeto da licitação, no valor de R$ 57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Vale do Anari/RO, 02 de Março de 2017.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

RESUMO DO CONTRATO
Nº 016/CMVA/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ Nº 01.649.263/0001-99
CONTRATADO: DESIGN &CONSULTORIA S/C LTDA,
CNPJ Nº 04.815.621.0001-84
Rua Minas Gerais nº. 2906 Fundos - Bairro Cunha e Silva - CEP nº 76.916.000 Município de Presidente Médici/RO.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
DATA: 02 de Março de 2.017.

Vale do Anari/RO, 02 de Março de 2017.

MANOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente
CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:097332A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 -**HOMOLOGAR**nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	69/2017
b) Licitação Nrº:	3/2017
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	06/04/2017
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f)Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor:MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF:02.129.204/0001-52
Valor Total Homologado -R$ 40.131,30

Vale do Anari,06 de abril de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:08B8D38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 -**HOMOLOGAR**nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	181/2017
b) Licitação Nrº:	11/2017
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/03/2017
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

f)Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor:FLAVIO MACHADO DE SOUZA 93621361200
CNPJ/CPF:16.590.053/0001-40
Valor Total Homologado -R$ 7.210,00

Vale do Anari,06 de abril de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:F765FC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS – SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão, Natureza Presencial, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE. Valor estimado R$ 42.303,63 (Quarenta e Dois Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 167/2017. Inicio da seção **a partir das 10:00horas (horario de Brasilia) do dia 19 de Abril de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 06 de Abril de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:1BB16702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.859 de 20 de janeiro de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de acesso á Internet banda larga com 08 IPv4/29 e IPv6/48 estáticos, com possibilidade de trânsito BGP, com velocidade de conexão de 20 Mbps, full-duplex, com IP Públicos dedicado para prover redundância, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados para a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso - RO**,** pelo prazo de 12 meses de acordo com as especificações do serviço relacionados no Termo de Referência anexo V e Minuta de Contrato anexo VI**.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).***
Processo Administrativo nº **1-235/SEMPLAD/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 07/04/2017, até 07:00 hs do dia 20/04/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20/04/2017**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br .
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2017) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 06 de abril de 2.017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. nº 4.859 de 20/01/2017

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:A786A751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 049/2017 DE 05/04/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 443.076,00(Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, e Setenta e Seis Reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde, Educação, Administração Poder Executivo e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2015 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme oficio nº 128/SEMAD, 107/SEMED, 904/SEMSA E 860/SEMSAU.
D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.076,00 (quatro mil, setenta e seis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	164	02.09.00	28.843.0006.1003	4.6.90.71.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	4.076,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	80	02.05.00	04.122.0005.2015	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	120.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	599	04.12.00	10.302.0009.2091	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	144	04.12.00		2.4.7.1.01.00.00.00.00	02.13.36	299.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1,2,3 E 4 º, além dos cancelamentos no valor de R$ 144.076,00, dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, recursos vinculados ao convenio MA/CX nº 01020929-09, Construção centro de fisioterapia, no valor de R$ 299.000,00, considerando o disposto (Art. 43, Inc. II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9DBC97D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 12.883/SEMPOG/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA - GSRP

Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005, Decreto Municipal nº 4.716 de 25 de abril de 2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SEMPOG/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Licitação com Itens Exclusivos e com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendor Individual – MEI ou Equiparados,** tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carne, verduras frutas entre outros), para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/SEMPOG/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**
CNPJ: **00.623.952/0001-61** TEL/FAX: (69) 3535-2667 E-MAIL: **araujoariq@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. JK, nº. 2352 Bairro: Setor: 04 – CEP: 76.873-500 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edezildo Henriques de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **220.652.536-49** RG sob o nº. **3.790.775 DGPC/GO**
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 06, 6.1, 8, 13.1, 16, 18, 20, 34, 40, 42, 45, 49 e 51.**

LICITANTE: **L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**
CNPJ: **05.659-230/0001-80** TEL/FAX: (69) 3535-4486 E-MAIL: **comercialsouza92@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 4695 Bairro: Setor: 02 – CEP: 76.873-125 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Eliane Marciele Merlini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.645.672-00** RG sob o nº. **605.783 SESP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **02, 7.1, 09, 15, 19, 25, 29, 30, 55 e 60.**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50** TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 E-MAIL: **cicero.carlos@madistrib.com.br**
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 3013, 1º Andar Sala 7, Setor: 01 – CEP: 76.870-109 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **940.389.292-72** RG sob o nº. **885.286 – SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 03, 04, 07, 10, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58 e 59.**

LICITANTE: **Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI- ME**
CNPJ: **24.912.308/0001-71** TEL/FAX: (69) 3536-7013 E-MAIL: **leonidiogomes1@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº. 4547 Setor 04 – CEP: 76.873-467 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Isaac Júlio da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **332.174.752-91** RG sob o nº. **350.246 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **11, 12, 26, 37 e 47.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (6.1, 7.1 e 13.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
06	3.657	Kg.	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Coxão Mole, Patinho e Contra File) - In Natura.	friboi	14,67	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
07	6.302	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.	frig dallas	13,40	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
13	7.500	Kg.	Cocha e sobre coxa de frango - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.	avenorte	6,66	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº 06, 07 e 13) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1	1.218	Kg.	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Coxão Mole, Patinho e Contra File) - In Natura.	friboi	14,67	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
7.1	2.100	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Congelada (Músculo Acém ou Paleta) - In Natura.	frigobras	11,09	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
13.1	2.500	Kg.	Cocha e sobre coxa de frango - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.	avenorte	7,40	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	660	Kg.	Apresuntado fatiado, pct. Com 1 kg	nutribras	12,49	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
02	923	Kg.	Margarina ou creme vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250G	delicia	8,86	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
03	822	Kg.	Queijo Mussarela Fatiado, Pct. C/ 1 kg	nova prosperidade	23,11	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
04	80	Kg.	Bacon em pedaço	nutribras	17,10	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
05	3.565	Kg.	Carne Bovina de Primeira Qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Alcatra) - In Natura	friboi	17,99	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
08	4.150	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, Moída (Músculo, Acém ou Paleta), limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, Congelada - In Natura.	friboi	11,90	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
09	1.050	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Bisteca) - In Natura.	frigobras	11,12	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
10	2.778	Kg.	Carne Bovina de Segunda Qualidade, C/ Osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (Tipo Costela) - In Natura.	frig dallas	8,20	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
11	759	Kg.	Charque Bovino C/ 10% de Gordura Totalmente Embalado a Vácuo Pct com 1kg, o produto devera ter Registro No Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos.	hugo braz	20,28	Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI- ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
12	125	Kg.	Fígado Bovino de 1ª Qualidade – Inteiro	hugo braz	9,20	Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI- ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
14	180	Kg.	Lingüiça Calabresa	nutribras	10,77	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
15	860	Kg.	Lingüiça Toscana resfriada	excelencia	9,06	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
16	200	Kg.	Salsicha - de Carne Suína e Bovina, Tam. Aproximado de 17 a 20 cm. Embalagem Plástica Transparente e Resistente, devendo constar data de Fabricação e Prazo de Validade no Mínimo de 45 dias. Salsicha Congelada Peso de 21 a 4 Kg cada pct.	frimesa	6,75	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
17	2.710	Kg.	Abóbora Kabotiá de Primeira Qualidade, in natura	regiao	1,60	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
18	4.720	Kg.	Abobrinha Verde de Primeira Qualidade, in natura	verdurao	1,90	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
19	1.930	Kg.	Alface - em pés, Nova de Primeira Qualidade, Tam. Grande (Graúdo), in natura	innatura	12,56	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
20	1.215	Kg.	Alho Branco, Graúdo, Novo de Primeira Qualidade, prazo de Validade Semanal, in natura	verdurao	18,24	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
21	508	Kg.	Almeirão de Primeira Qualidade, in natura	regiao	13,03	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
22	5.880	Kg.	Batata Inglesa Lavada de Primeira Qualidade, Tam. Médio, Limpo (Sem Barro) em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	nacional	2,07	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
23	3.665	Kg.	Beterraba - Nova de Primeira Qualidade, Tam Médio, sem folhas, Limpa em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	nacional	2,35	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
24	2.722	Kg.	Cebola - Tam. Médio, Nova, de Primeira Qualidade, em Quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura	nacional	2,16	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
25	911	Kg.	Cheiro Verde de Primeira Qualidade, in natura	innatura	2,10	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
26	4.525	Kg.	Chuchu, de Primeira Qualidade, in natura	nacional	2,71	Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI- ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
27	4.922	Kg.	Cenoura de 1ª qualidade, in natura	nacional	2,39	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
28	685	Kg.	Couve Flor - Um Unidades, Nova, Tam. Grande (Graúdo), de 1ª Qualidade Validade Semanal, in natura, in natura	nacional	11,65	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
29	856	Kg.	Couve Manteiga, Tam. Médio, Novo de Primeira Qualidade em quilo. Prazo de Validade Semanal, in natura, in natura	innatura	2,18	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
30	2.570	Kg.	Jiló de Primeira Qualidade, In Natura.	innatura	3,28	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
31	3.677	Kg.	Macaxeira de Primeira Qualidade	região	3,10	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
32	480	Kg.	Pepino - Novo, Tam. Médio, de 1ª Qualidade, em Kg. Validade Semanal.	região	2,24	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
33	460	Kg.	Pimentão Verde de 1ª Qualidade, in natura	região	4,56	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
34	50	Kg.	Pupunha de Primeira Qualidade, in natura	verdurao	3,84	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
35	3.345	Kg.	Quiabo, in natura	região	3,82	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

36	3.425	Kg.	Repolho Branco de primeira qualidade	nacional	2,32	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
37	1.480	Kg.	Rúcula de Primeira Qualidade, in natura	nacional	10,97	Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI- ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
38	2.415	Kg.	Tomate de 1ª qualidade, in natura	paulista	3,26	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
39	1.625	Kg.	Vagem de Primeira Qualidade, in natura	região	10,46	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
40	1.780	Kg.	Abacate de 1ª qualidade, in natura.	verdurao	5,60	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
41	3.261	Kg.	Abacaxi de 1ª qualidade, in natura.	região	2,60	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
42	1.258	Kg.	Banana comprida, 1ª qualidade, in natura.	verdurao	4,59	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
43	3.696	Kg.	Banana maçã, de 1ª qualidade, in natura.	região	3,75	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
44	1.721	Kg.	Banana prata, 1ª qualidade, in natura.	região	5,17	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
45	7.187	Kg.	Laranja paulista de 1ª qualidade, in natura.	verdurao	1,98	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
46	330	Kg.	Limão de 1ª qualidade, in natura.	região	2,12	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
47	1.855	Kg.	Maçã nacional de 1ª qualidade, in natura.	nacional	5,38	Z. J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI- ME CNPJ: 24.912.308/0001-71
48	1.387	Kg.	Mamão papaia ou Hawai, de 1ªqualidade, in natura.	região	2,89	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
49	5.120	Kg.	Melancia de 1ª qualidade, in natura, madura.	verdurao	1,99	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
50	1.891	Dúzia	Ovos de galinha extra, classe a, vermelho embalagem contendo 12 Unidade.	granja brasil	4,81	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
51	1.226	Kg.	Polpa de fruta goiaba, congelada - pct c/ 1000g.	regiao	11,86	ARAÚJO COM. IMP. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 00.623.952/0001-61
52	1.287	Kg.	Polpa de fruta maracujá, congelada - pct 1000g.	prove	10,39	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
53	7.311	Kg.	Pães francês 50 g Unid.	artesanales	8,57	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
54	220	Kg.	Frango inteiro congelado a 18ºc sem tempero, tipo exportação, acondicionado em embalagem primaria de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	avenorte	6,31	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
55	2.430	Kg.	Peixe do tipo tambaqui sem visceras e cabeça, sem escamas e congelado	zaltana	11,21	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80
56	125	Pct.	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açucar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente, embalado em pacote de 500 grs.	artesanales	7,04	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
57	2.200	Kg.	Carne Suina em pedaços in natura (pernil).	nutribras	11,67	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
58	680	Kg.	Peito de frango congelado sem pelo e sem osso	avenorte	8,23	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
59	1.296	Kg.	Batata doce roxa de 1ª qualidade	região	4,08	INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50
60	1.500	Kg.	Acelga de 1ª qualidade	innatura	6,86	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ: 05.659-230/0001-80

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. No interesse das Secretarias, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. Do prazo e local de entrega e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1.1. Do prazo de entrega: A entrega deverá ser de forma **imediata**, em razão de tratar-se de produtos perecíveis, após o devido recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
6.1.2. Do local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no horário das 07h30min. Às 13h30min. no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor
Institucional (ao lado dos correios), ou em outro local e horário a ser definido pela SEMSAU e/ou SEMDES, em prévio acordo com o fornecedor.
6.1.3. Da garantia: A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) horas. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.
6.2. Da vigência da ata: o prazo de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da ata no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
6.3. Do recebimento: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Saúde, que receberá **provisoriamente** no momento da entrega e **definitivamente** em um prazo de até 02 (dois) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.
6.3.1 Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração do instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=	(6%/100)
365	

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6. A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;
8.3. Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.°8.666/93.
8.5. Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.6. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.7. Cabe à administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital.
9.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital.
9.3. Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 03 (três) horas úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

9.4. Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
9.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
9.6. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.8. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e registro em órgão competente (quando for o caso) a serem entregues em embalagens e veículos adequados à legislação sanitária vigente.
9.9. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
9.10. Outras obrigações constantes no Termo de Referência
9.11. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
10.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
10.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Man. Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.00582.399 – Imp. Central de Regulação, Controle e Avaliação da Atenção a Saúde;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.398 – Impl. Manut. do SAMU–Serviços Atendimento Móvel de Urgência;
10.301.0058.2.043 – Implantação e Manutenção das Atividades Saúde Bucal/CEO;
10.302.0058.2.429 - Implantação de Rede Viver Sem Limite – Cer. Belmira Araujo
10.301.0059.2. 040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.304.0062.2.041- Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0062.2.042- Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 - Implementação e Man. das Ativ. Vigilância e promoção e Saúde;
10.305.0062.2.417 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0058.2.044 – Atenção Port. Sofrimento Psíquico Transtornos Mentais-CAPS;
10.302.0058.2.430 – Imp. do Prog. de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde;
10.305.0062.2.428 – Imp. do Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade - PMAQ;
10.301.0059.2.436 – Man. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP – 102, SUS - 107.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manut. Ativ. da Secretaria Muni.Desenvolvimento Social- 100
08.243.0021.2.433 – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV -115
08.244.0020.2.318 – Assistência do CRAS/PAIFI - 115
08.244.002162.068 – Piso Fixo de Media Complexidade CREAS/PAEFI -115
08.244.0054.2.370 – Manutenção do SCFV – PETI - 115
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios
CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
16.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o **Sr. Adriano dos Santos**, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situado no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 001/SEMPOG/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 12.883/SEMPOG/2016.**
17.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/SEMPOG/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XVIII – DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP
PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa: Araújo Com. Imp. E Exp. De Gêneros Alimentícios LTDA – ME
CNPJ: 00.623.952/0001-61
Representante: ***EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA***

Empresa: L. M. Comércio de Produtos Alimentícios LTDA – ME
CNPJ: 05.659-230/0001-80
Representante: ***ELIANE MARCIELE MERLINI***

Empresa: Inovação EIRELI– ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Representante: ***CICERO CARLOS RIBEIRO***

Empresa: Z. J. da Silva Comercio Varejista EIRELI-ME
CNPJ: 24.912.308/0001-71
Representante: ***ISAAC JÚLIO DA SILVA***

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:0193D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMPOG/2017 - PROCESSO N. 12.006/11/SEMPOG/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137SEMPOG/2016 – GSRP/PMA. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 06 dias do mês Abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após o Termo de Negociação devidamente assinado pelas partes, referente ao item 1 e sub item 1.1 e item 2 e sub item 2.1, do pregão eletrônico n.º 137/SEMPOG/16, Processo n.º 12.006/11/SEMPOG/2016 - do valor de R$ 4,00 para R$ 3,99 para o item 1 e sub item 1.1 e do valor de R$ 3,44 para R$ 3,35 para o item 2 e sub item 2.1, **RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 04/04/2017** em favor da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, situado a Av. Candeias, nº. 1835, Setor: Áreas Especiais – CEP: 76.870-241 – Ariquemes/RO, **CNPJ: 13.727.626/0001-46,** neste ato representada por sua procuradora legal a Srª **Carla Rigon**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.923.659-89**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO CORRIGIDO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	156.426	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,00	3,99	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (01). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	52.142	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,00	3,99	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (2.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	924.608	Litro	Óleo Diesel S10	Petrobras	3,44	3,35	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (02). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	308.202	Litro	Óleo Diesel S10	Petrobras	3,44	3,35	AUTO POSTO MINUANO LTDA CNPJ: 13.727.626/0001-46

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Auto Posto Minuano LTDA
CNPJ: 13.727.626/0001-46
Representante:
CARLA RIGON
C.P.F N.º 004.923.659-89
Procuradora da Empresa.

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:27CC6FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017/CMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO Nº 0015/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: DOZE MESES

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, nº 1340, Centro, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro Cleonildo Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal João Orlando Bernardino da Silva, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo nº 002/2017/CMB.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para aquisição de material de consumo e expediente**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 005/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1576, SETOR 03, BURITIS-RO, CEP: 76.880-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

OBJETO: AQUISIÇAO DE COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
1	**Papel sulfite**: papel sul - fite A 4, 75 grama, 210x297, resma com 500 folhas.	resma	150	R$ 13,80	R$ 2.070,00
2	Caneta: Caneta esferográfica na cor azul, caixa contendo 50 unidades.	caixa	3	R$ 37,50	R$ 112,50
3	Ti lembrete: com 600 folhas, formato/tamanho 92mm x 82mm	unidade	20	R$ 10,00	R$ 200,00
4	Pasta: Pasta suspense plástica transparente para arquivo	unidade	150	R$ 2,84	R$ 426,00
5	Envelope: para oficio pardo ouro tamanho 260 mm x 360 mm, primeira linha.	unidade	750	R$ 0,30	R$ 225,00
6	Pasta Tamanho 1/2 Ofício e oficio com Aba e Elástico: referencia tamanho 233 x 348 mm	unidade	50	R$ 2,40	R$ 120,00
7	Caderno de protocolo: referencia formato 153mm x 216mm, com 52 folhas e capa/ contracapa papelão, apropriado para protocolos de documentos etc...	unidade	6	R$ 5,13	R$ 30,78
8	Pasta AZ: lombo largo para aquirvos de documentos.	unidade	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
9	Suporte para copo descartável: referencia 180 ml, para ser fixado na parede	unidade	3	R$ 58,90	R$ 176,70
11	Agenda: tamanha grande, capa em couro, para anotações.	unidade	20	R$ 34,45	R$ 689,00
12	Régua: tamanho 30 cm de comprimento, da melhor qualidade.	unidade	20	R$ 1,48	R$ 29,60
13	CLIPS: N° 01 Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 01 com 100 unidades.	caixa	15	R$ 2,20	R$ 33,00
14	CLIPS: Nº 2/0 Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 02, com 100 unidades.	caixa	15	R$ 2,26	R$ 33,90
15	CLIPS: N° 3/0. Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 03, com 50 unidades.	caixa	20	R$ 2,28	R$ 45,60
16	CLIPS N° 04 Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 4/0, 50 unidades.	caixa	20	R$ 2,95	R$ 59,00
17	Arquivo fácil: em plástico para arquivo de documentos referência tamanho 250 x130x 350 mm	unidade	50	R$ 4,10	R$ 205,00
18	Fita adesiva: transparente Tamanho 45mml x 45 metros	unidade	20	R$ 2,58	R$ 51,60
21	Pasta catalogo: com 50 envelopes plásticos para armazenamentos de folhas, cor preto.	unidade	15	R$ 11,33	R$ 169,95
22	Grampeador: grampeado profissional b/200 fls.modelo 5000-longo alcance	unidade	1	R$ 131,67	R$ 131,67
23	Grampo: compatível com o grampeador profissional b/200 FLS. modelo 5000-longo alcance	caixa	3	R$ 16,00	R$ 48,00
24	Grampo: para folha galvanizada 1° linha 26/8	caixa	6	R$ 7,66	R$ 45,96
25	Perfurador: profissional 02 furos, de 06 ml, para 150 folhas.	unidade	1	R$ 583,00	R$ 583,00
26	Tesoura grande: n° 10, profissional, cabo termoplástico e anatômico, para uso geral.	unidade	4	R$ 11,66	R$ 46,64
27	Tesoura escolar: lamina em aço inox, 05 polegada, cabo em polipropileno.	unidade	15	R$ 4,83	R$ 72,45
28	Tinta almofada para carimbo: cor preta e azul	unidade	5	R$ 4,06	R$ 20,30
29	Borracha: escolar branca, tamanho 31 x21 x07 ml.	unidade	50	R$ 0,35	R$ 17,50
30	Marca Texto: Caneta marca texto não tóxico com 12 unidades.	caixa	2	R$ 25,99	R$ 51,98
TOTAL					**R$ 7.855,13**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

As mercadorias solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da câmara municipal de buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.

E no ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se os materiais estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **5 (dias)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **015/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 03 de abril de 2017.

W.m. Comércio de Alimentos LTDA-ME
ADEILSON SILVA DE SOUZA
Representante
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

Testemunhas
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7C1B244D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL 001/PMC/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nomeada pela Prefeita Municipal GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, por meio da Portaria n. 232/PMC/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO**

RESULTADO FINAL do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO dos candidatos para os cargos de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, abaixo relacionados, conforme Edital 001/PMC/2017,

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome do Candidato	Identidade	PNE	Tempo de Serviço como Monitor	Data Nascimento	Setor Escolhido	Pontuação da Prova na Análise dos Currículos	Pontuação da Prova de Avaliação Psicopedagógica	Resultado FINAL do TESTE SELETIVO
SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	424.549	NÃO	0	09/04/1974	1	41	85	63
MARIZA HENRIQUE PRADO	399689	NÃO	0	02/10/1970	1	20	95	57,5
ANDREIA SIMONI MONTREZOL	582958	NÃO	0	31/12/1974	1	35	80	57,5
JULIANA EMANOELI FERREIRA DA	1134108	NÃO	0	30/09/1993	1	27	85	56
ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	803037	NÃO	0	09/02/1979	1	31	75	53
SILMARA PIRES DE SOUZA	836825	NÃO	0	26/05/1971	1	24	75	49,5
CLARINES MARIA DE SOUZA	1530644	NÃO	0	02/05/1963	1	20	72	46
DAIANNI NASCIMENTO DA SILVA	1023921	NÃO	0	28/02/1990	1	25	50	37,5
GEISSIMARA CRISTINA BENTO	1096388	NÃO	0	18/11/1991	1	25	50	37,5
JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	1038088	NÃO	0	27/04/1987	1	22	NÃO COMPARECEU	22
ELIZETE BATZE BORCHARDT DE SOUZA	842572	NÃO	0	06/04/1983	2	31	95	63
ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	842039	NÃO	0	20/05/1983	2	31	95	63
KEILA FURTADO MENDONCA	813567	NÃO	0	30/04/1983	2	27	90	58,5
SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	393998	NÃO	0	12/11/1970	2	31	85	58
GRACIELE MUNIZ DA COSTA	690839	NÃO	0	19/09/1981	2	25	90	57,5
MARLI GRACIANO DOS SANTOS	797733	NÃO	0	30/07/1980	2	34	75	54,5
VANDELICE ALVES DOS SANTOS	879243	NÃO	0	17/07/1986	2	29	78	53,5
CELESTE CAETANO DOS SANTOS	795812	NÃO	0	21/04/1983	2	39	60	49,5
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	636147	SIM	0	10/10/1980	2	10	78	44
CLAUDIA CANDIDA DOS REIS	670042	NÃO	0	27/09/1979	2	25	50	37,5
ERNI JOSE GOTTSELIG JUNIOR	1186727	NÃO	0	13/10/1993	2	26	NÃO COMPARECEU	
VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	472466	NÃO	0	12/07/1979	3	39	89	64
MARINA SILVA FELISIAK	580098	NÃO	0	19/06/1980	3	27	85	56
SABRINA D CAMPANA	7274208	NÃO	0	04/08/1995	3	20	90	55
MARIA SANDRA LIMA DE OLIVEIRA	404412	NÃO	0	09/03/1971	3	20	80	50
BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	1164414	NÃO	0	06/06/1994	3	20	80	50
NEUZA ROPKE ZUQUETO	740566	NÃO	3	11/10/1980	3	19	80	49,5
DENICEIA ALVES	907836	NÃO	3 Anos, 9 Meses	19/07/1982	3	19	75	47
ILZA NUNES FERREIRA	693351	NÃO	0	11/09/1979	3	20	70	45
TAIANE DE CASTRO PEREIRA	1414475	NÃO	0	28/04/1994	3	22	60	41
MARIA CLECIA GOMES SALES	22478116	NÃO	0	19/02/1990	3	20	60	40
JANAINE ALVES DA LUZ	976	NÃO	2 Anos, 7 Meses	01/12/1989	4	37	90	63,5
LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	976175	NÃO	0	14/10/1988	4	26	90	58
CARLA DAIANE DE SOUZA GOTTARA	1001953	NÃO	0	14/12/1989	4	30	80	55
STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	1269839	NÃO	0	29/10/1994	4	24	75	49,5
SARAH SANTOS CAETANO	1143343	NÃO	0	17/01/1991	4	22	70	46
VANILDA GONCALVES DA SILVA BELLO	622411	NÃO	0	09/07/1980	4	20	60	40
REGIANA KUTZ	710601	NÃO	0	24/01/1983	4	20	50	35
MAYK AURELIO BERTON PEIXOTO	1159109	NÃO	0	25/05/1993	4	22	NÃO COMPARECEU	22
EDILEUSA DE SOUZA SANTOS MENEZES	360547	NÃO	0	09/11/1978	4	20	NÃO COMPARECEU	20
CASSIUS KLEY SANTOS DUARTE	1258800	NÃO	0	12/04/1994	4	20	NÃO COMPARECEU	20
MARINALDA GUARNIER KAMPINI	666935	NÃO	0	10/09/1977	5	16	75	45,5
MICHELLE MIELKE LAUVERS	1328954	NÃO	0	15/05/1998	5	10	80	45
GLEICIELE OLIVEIRA MACHADO	1289298	NÃO	0	13/02/1993	5	10	70	40
IURI SANCHER JOSE CONTARATO	1245003	NÃO	0	27/08/1992	5	10	50	30
SAMUEL DIAS DA SILVA	1199562	NÃO	0	27/11/1993	5	10	50	30
BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES GUILHERME	1230246	NÃO	0	20/01/1998	5	10	50	30
ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	121371	NÃO	14 Anos	02/01/1965	6	70	90	80
DENISE BARBOSA DOS SANTOS	1153695	NÃO	0	09/04/1994	6	36	95	65,5
AECIO TORRES MORAIS	844922	NÃO	0	29/12/1985	6	34	96	65
MARCIA TEREZINHA HIRSCH	886099	NÃO	0	30/07/1981	6	36	90	63
MARIA SALVIA SANTANA	76223084	NÃO	0	28/03/1965	6	41	80	60,5
MARCIA TEREZINHA HIRSCH	886099	NÃO	0	30/07/1981	6	30	90	60
GILCIMARA FERREIRA JOSE CAMPOS DELLA	917560	NÃO	0	14/07/1984	6	31	80	55,5
SANDRA MARIA DA SILVA	950567	NÃO	0	15/02/1985	6	36	75	55,5
DAHIANE HAMMES NALEVAIKO NOVAIS	925509	NÃO	0	12/07/1984	6	28	75	51,5
JUSDEMAR LUIZ MARTINS	634864	NÃO	7	07/03/1980	6	31	70	50,5
MIRIAM APARECIDA MARCO BALBINO	457856	NÃO	0	28/05/1972	7	31	80	55,5
LUCIENE ROCHA DA SILVA	715480	NÃO	0	12/08/1983	7	34	75	54,5
KEILA RAQUEL DE OLIVEIRA	1256113	NÃO	3 Anos, 9 Meses	22/12/1992	7	19	80	49,5
NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	895812	NÃO	0	03/10/1981	7	20	70	45
KARINA OLEGARIO DE SOUZA	996570	NÃO	0	01/02/1988	7	20	70	45
GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS	1534302	NÃO	0	28/03/1991	7	20	70	45
FERNANDO DIAS SOARES	16977386	NÃO	0	07/10/1987	7	20	60	40
ZENILDA DE SOUZA	1159955	NÃO	0	11/12/1988	7	20	60	40
EDELAINE SEGUNDINI FERRIS	1075500	NÃO	1	18/05/1992	7	13	50	31,5
EDERALDO MARQUES DE MENEZES	15577744	NÃO	0	17/06/1963	7	10	50	30
NILMA FERRAZ DA SILVA	317944	NÃO	0	07/09/1969	8	40	90	65
EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	783983	NÃO	0	01/06/1980	8	43	85	64
JORCELINA CANDIDA DE FREITAS	18139353	NÃO	0	11/08/1975	8	45	82	63,5

CELSON GONCALVES DA SILVA	115672	NÃO	0	20/08/1959	8	45	78	61,5
MICHELE ROCHA XAVIER	779598	NÃO	0	11/05/1978	8	40	80	60
JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	1240490	NÃO	2 Anos	16/05/1991	8	38	80	59
MONICA MOURA DA SILVA	548218	NÃO	0	02/11/1978	8	30	80	55
VANUSA LOURENCO DE OLIVEIRA BORGES	636673	NÃO	0	25/04/1979	8	34	75	54,5
WESLEI DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	933778	NÃO	0	02/06/1989	8	38	70	54
MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	1260226	NÃO	0	10/07/1979	8	32	70	51
ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO	1297332	NÃO	0	18/12/1996	8	10	85	47,5
ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	577062	SIM	0	13/05/1972	8	10	80	45
ROSILDA FRANCISCO	580392	SIM	0	23/12/1970	8	10	75	42,5

Nome do Candidato	Identidade	PNE	Tempo de Serviço como Monitor	Data Nascimento	Setor Escolhido	Pontuação da Prova na Análise dos Currículos	Pontuação da Prova de Avaliação Psicopedagógica	Resultado FINAL do TESTE SELETIVO
ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO	1297332	SIM	0	18/12/1996	8	10	85	47,5
ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	577062	SIM	0	13/05/1972	8	10	80	45
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	636147	SIM	0	10/10/1980	2	10	78	44
ROSILDA FRANCISCO	580392	SIM	0	23/12/1970	8	10	75	42,5
ROBERTO SABAINI	509547	SIM	0	06/12/1973	2	10	70	40

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Nome do Candidato	CNH	Cat.	Data Expedição CNH	PNE	Tempo de Serviço como Motorista Transp. Escolar	Data Nascimento	Setor Esco-lhido	Pontos Tempo Serviço	Pontuação da Prova na Análise dos Currículos	Pontuação da Prova Prática	Resultado FINAL do TESTE SELETIVO
EDSON DA SILVA	4643246806	E	13/05/2009	NÃO	0	19/01/1991	1	2	56	97	76,5
VALDECIR MARQUES	090.760.422-68	D	05/06/1986	NÃO	0	16/03/1960	1	2	52	95	73,5
LINDOMAR ALVES DA SILVA	1217822284	E	14/01/2003	NÃO	0	17/08/1982	1	0	51	95	73
EDIVALDO CARLOS PINHEIRO	3457135088	E	13/12/2004	NÃO	0	20/02/1964	1	0	48	97	72,5
JOSE REINALDO DE LIMA	2717035928	E	01/11/1973	NÃO	0	01/11/1973	1	0	47	97	72
ODAIR SILVA DOS SANTOS	1609796520	E	10/01/2001	NÃO	0	11/09/1979	1	0	46	85	65,5
JOSE CARLOS BERTUNES DOS ANJOS	656961047	E	22/12/1988	NÃO	0	06/04/1963	1	0	50	65	57,5
WAINI NASCIMENTO DELGADO	247752507	E	16/12/1997	NÃO	0	14/03/1975	1	0	50	65	57,5
AGLIVALDO ALMEIDA CARVALHO	1298859679	D	23/09/2003	NÃO	0	05/08/1973	1	0	48	65	56,5
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO	3188862199	E	20/02/1983	NÃO	1 Ano, 10 Meses	16/07/1958	1	2	50	42	46
OSIAS JOSE BINAS	1715997448	D	11/09/1996	NÃO	7 Anos, 3 Meses	25/01/1972	2	14	74	100	87
NERY JOSE DA SILVA	29607223382	E	09/12/1985	NÃO	0	12/05/1959	2	8	69	100	84,5
JONES CALMON VELTEN	626461211	E	21/01/1984	NÃO	0	22/08/1962	2	0	50	100	75
RUI FERREIRA DE SOUZA	3039980372	E	30/09/2003	NÃO	0	21/04/1985	2	0	49	100	74,5
MARCIA PILONI	3236307460	E	23/03/2004	NÃO	0	17/04/1981	2	0	41	100	70,5
EILLA TEODORO TEIXEIRA	2003215206	D	05/10/2001	NÃO	0	08/01/1981	2	0	49	85	67
VALMIR CALMON	818889803	E	24/08/1995	NÃO	0	15/12/1966	2	0	40	85	62,5
RAIMUNDO NATALICIO FERREIRA DE SOUZA	533335368	D	17/10/1985	NÃO	0	19/05/1957	2	0	40	85	62,5
JONATAS FERNANDO VICENTE	4619309010	D	15/04/2009	NÃO	0	17/01/1991	2	0	45	80	62,5
EDMAR BRIZON	2254275647	E	26/08/1997	NÃO	0	13/03/1969	2	0	58	38	48
CLEISSON HUGO BARBOSA	2512474577	D	12/09/2002	NÃO	0	29/02/1984	3	0	49	NÃO COMPARECEU	Desclassificado
SERGIO REIS VENTURA	3185017559	E	05/02/2004	NÃO	0	06/01/1982	3	0	66	95	80,5
PEDRO ZUQUETO	1084305219	D	03/02/2000	NÃO	5 Anos, 7 meses	18/01/1970	3	10	50	85	67,5
ANDRE ROPKE	4865682032	D	18/01/2010	NÃO	3 Anos e 6 Meses	16/10/1990	3	6	50	82	66
JERRY ADRIANE LIMA DOS SANTOS	2991413645	E	22/08/2013	NÃO	0	01/12/1972	3	0	43	85	64
RAFAEL SANTANA	5640954000	D	08/11/2012	NÃO	0	18/07/1993	3	0	41	82	61,5
JOVERCILIO BRUNO	3449907611	E	07/12/2004	NÃO	10 Meses	14/12/1980	3	0	45	70	57,5
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2583146546	E	25/10/2002	NÃO	0	21/12/1975	3	0	32	47	39,5
CARLOS RENATO O MARTINS	5186040711	E	13/04/2011	NÃO	0	23/10/1992	4	0	52	NÃO COMPARECEU	Desclassificado
RENILDO NUNES PINTO	5051929699	E	06/10/2010	NÃO	0	20/02/1990	4	0	51	100	75,5
ALEXSEICHAS FELIX DE AGUIAR	2259640203	E	27/03/2002	NÃO	4 Anos, 1 Mês	13/04/1978	4	8	64	85	74,5
JOSE PAULO DOS SANTOS	5059004801	E	21/10/2010	NÃO	0	18/01/1992	4	0	41	97	69
NERIO FRANCISCO VICENTE	3708139903	E	13/10/2005	NÃO	3 Anos e 3 Meses	07/01/1987	4	6	52	82	67
SEBASTIAO FIRMINO NETO	3512343066	E	16/02/2005	NÃO	0	06/08/1978	4	0	48	85	66,5
JOZIMAR GOLTARA	3697070001	D	27/09/2005	NÃO	0	29/05/1987	4	0	46	85	65,5
HUBERTON DA	2484147653	E	23/08/2002	NÃO	4 Anos, 7 Meses	29/07/1981	4	8	54	65	59,5

SILVA PITTA											
MAURIVAN BARBOSA DA CRUZ	2254307730	E	28/10/1997	NÃO	0	12/03/1976	4	0	50	65	57,5
JOSUE SURUI	4007571225	D	22/12/2006	NÃO	0	01/01/1977	4	0	42	67	54,5
KELLYOCI CORREA SOARES	4381218015	E	09/06/2008	NÃO	0	28/04/1981	5	0	50	90	70
MARCIO GOMES DOS SANTOS	4622174520	D	16/04/2009	NÃO	2 Anos, 3 Meses	16/04/2009	5	4	37	100	68,5
LEONIDO PITTELKOW	6604622418	E	08/12/1993	NÃO	0	28/02/1974	5	0	40	50	45
JEFFERSON DE LIMA GOMES	1381551866	E	03/08/2000	NÃO	0	05/03/1978	6	0	58	NÃO COMPARECEU	Desclassificado
MAXMARA DA S FERNANDES SOUZA	1094162567	D	22/03/2010	NÃO	0	19/01/1988	6	0	42	NÃO COMPARECEU	Desclassificado
BRAULINO GOMES MENDES	1635006723	E	23/10/1996	NÃO	0	04/01/1976	6	0	60	97	78,5
RONALDO GOMES DOS SANTOS	1424127599	E	05/07/1994	NÃO	0	08/08/1973	6	0	60	85	72,5
GEFERSON FERREIRA POLMA	4337371097	E	11/04/2008	NÃO	0	20/12/1989	6	0	43	100	71,5
CLERO VIEIRA DE OLIVEIRA	3899781028	E	02/03/2006	NÃO	0	31/10/1982	6	0	57	80	68,5
JONATHAN LUCIANO DA SILVA	4241577428	D	27/11/2007	NÃO	0	11/07/1986	6	0	42	95	68,5
ADERCI ROSA GARCIA	600231481	E	25/10/1989	NÃO	0	16/03/1968	6	0	50	80	65
BALDUINO AHMERT	4131954449	E	25/06/2007	NÃO	0	24/02/1971	6	0	40	82	61
JOAO PAULO DOS SANTOS	4145931709	D	16/07/2007	NÃO	0	19/06/1981	6	0	44	27	Desclassificado
OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	3952886527	D	09/10/2006	NÃO	0	03/06/1986	7	0	32	100	66
MANOEL BONFIM PINHEIRO	4554347681	E	19/03/1986	NÃO	0	02/02/1968	7	0	48	82	65
AROLDO GOMES DE OLIVEIRA	4035594201	E	23/11/1985	NÃO	0	15/01/1967	7	0	40	89	64,5
MARCOS ROCHA FREIRE	4188616900	D	13/09/2007	NÃO	0	12/07/1979	7	0	47	80	63,5
ODAIR MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	4839457096	E	08/12/2009	NÃO	0	22/09/1990	8	0	53	72	62,5
ALEXANDRO DA SILVA GUEDES	818883450	D	23/02/2007	NÃO	0	30/10/1987	7	0	23	95	59
JACSON PEREIRA DA VITORIA	3655210119	D	08/08/2005	NÃO	0	02/05/1983	7	0	28	85	56,5
VANEIS VALDEVINO CORREIA	4508484344	D	17/11/2008	NÃO	0	16/12/1978	7	0	23	67	45
TIAGO BRUNO COSME VIEIRA	4108279166	D	28/05/2007	NÃO	0	17/12/1988	8	0	35	NÃO COMPARECEU	Desclassificado
HUDSON L ERMENEGILDO	3054183738	E	13/10/2003	NÃO	0	18/04/1980	8	0	35	97	66
ALDAIR BATISTA DE SOUZA	4458744134	D	15/09/2008	NÃO	0	27/06/1989	8	0	44	87	65,5
CICERO DILCKER DA SILVA	4454224667	D	10/09/2008	NÃO	0	17/09/1987	8	0	42	79	60,5
CIRILO PEREIRA DA ROCHA	1026569482	D	27/12/2010	NÃO	0	04/11/1990	8	0	22	97	59,5
ANDRYO CASTELO MALANCHEN	4508290763	D	17/11/2008	NÃO	0	01/08/1989	8	0	23	92	57,5
VALTER ALVES DE SOUZA	3773903291	E	03/01/2006	NÃO	0	02/04/1986	8	0	41	70	55,5
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE	2809089710	D	02/12/1993	NÃO	0	05/10/1972	8	0	40	70	55
EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	3339095462	E	19/07/2004	NÃO	2 Anos, 2 Meses	07/07/1983	8	4	50	47	48,5
Nome do Candidato	**CNH**	**Cat.**	**Data Expedição CNH**	**PNE**	**Tempo de Serviço como Motorista Transp. Escolar**	**Data Nascimento**	**Setor Esco-lhido**	**Pontos Tempo Serviço**	**Pontuação da Prova na Análise dos Currículos**	**Pontuação da Prova Prática**	**Resultado FINAL do TESTE SELETIVO**
LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	1756582993	D	22/09/1998	SIM	0	25/02/1980	2	0	30	NÃO COMPARECEU	Desclassificado

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Após análise aos Recursos protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cacoal, setor de Protocolo, conforme descrito no item 18 do Edital 001/PMC/2017, a Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, resolve publicar as decisões deliberativas, conforme segue:

Nome do Candidato	**Cargo Pretendido**	**Decisão da Comissão**
EDER SANTOS TEODORO DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	Indeferido.
MANOEL BONFIM PINHEIRO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	Indeferido.
ALEXANDRE DA SILVA GUEDES	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	Indeferido.
CLERO VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	Indeferido.
GRACIELE MUNIZ DA COSTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Indeferido.
NERIO FRANCISCO VICENTE	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	Indeferido.

Cacoal – RO, 06 de Abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8098CC6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	35.300.000,00	37.187.763,97	34.261.236,88	-2.926.527,09
RECEITA TRIBUTARIA	976.100,00	1.176.100,00	1.129.159,12	-46.940,88
Impostos	898.000,00	1.098.000,00	1.080.060,62	-17.939,38
Taxas	76.100,00	76.100,00	49.098,50	-27.001,50
Contribuicao de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.720.000,00	4.772.259,97	2.007.902,13	-2.764.357,84
Contribuicoes Sociais	4.580.000,00	4.580.000,00	1.827.856,30	-2.752.143,70
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	192.259,97	180.045,83	-12.214,14
RECEITA PATRIMONIAL	428.000,00	428.000,00	1.583.734,65	1.155.734,65
Receitas de Valores Mobiliários	425.000,00	425.000,00	1.583.734,65	1.158.734,65
Receitas de Concessões e Permissões	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	192.528,66	80.528,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.966.600,00	30.602.104,00	29.088.637,15	-1.513.466,85
Transferências Intergovernamentais	26.206.600,00	27.743.040,77	26.855.249,59	-887.791,18
Transferências de Convênios	2.760.000,00	2.859.063,23	2.233.387,56	-625.675,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.300,00	97.300,00	259.275,17	161.975,17
Multas e Juros de Mora	27.300,00	27.300,00	50.724,91	23.424,91
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	105.300,07	105.300,07
Receita da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	91.785,04	31.785,04
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	11.465,15	1.465,15
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	6.305.118,68	2.480.406,63	-3.824.712,05
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	44.500,00	-5.500,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	44.500,00	-5.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	650.000,00	6.255.118,68	2.435.906,63	-3.819.212,05
Transferências de Convênios	650.000,00	6.255.118,68	2.435.906,63	-3.819.212,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.000.000,00	43.492.882,65	36.741.643,51	-6.751.239,14
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	36.000.000,00	43.492.882,65	36.741.643,51	-6.751.239,14
DÉFICIT (IV)			1.139.866,81	
TOTAL (V) = (III+IV)	36.000.000,00	43.492.882,65	37.881.510,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		363.872,94	363.872,94	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		363.872,94	363.872,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

ROBERTO SOUZA TAVARES
Sec. de Administração e Fazenda
469.691.362-72

CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
Contadora Geral
CRC-RO - 005752/O-1

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	29.274.858,00	33.191.675,25	31.948.714,88	31.938.297,58	30.125.644,84	1.242.960,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.977.274,56	19.665.509,16	19.258.427,49	19.258.427,49	18.717.250,82	407.081,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	511.308,00	636.467,63	631.460,95	631.460,95	631.460,95	5.006,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.786.275,44	12.889.698,46	12.058.826,44	12.048.409,14	10.776.933,07	830.872,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.242.542,00	7.496.323,02	5.932.795,44	3.124.757,35	2.922.521,77	1.563.527,58
INVESTIMENTOS	1.498.595,00	6.671.971,95	5.112.247,93	2.304.209,84	2.101.974,26	1.559.724,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.947,00	824.351,07	820.547,51	820.547,51	820.547,51	3.803,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.482.600,00	3.168.757,32	0,00	0,00	0,00	3.168.757,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	36.000.000,00	43.856.755,59	37.881.510,32	35.063.054,93	33.048.166,61	5.975.245,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	36.000.000,00	43.856.755,59	37.881.510,32	35.063.054,93	33.048.166,61	5.975.245,27
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	36.000.000,00	43.856.755,59	37.881.510,32	35.063.054,93	33.048.166,61	5.975.245,27

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	20.255,91	63.236,49	62.996,47	62.996,47	20.495,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15,00	15,00	15,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.255,91	63.221,49	62.981,47	62.981,47	20.495,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	475.494,12	4.205.098,67	832.519,31	832.519,31	164.530,97	3.683.542,51
INVESTIMENTOS	475.494,12	4.205.098,67	832.519,31	832.519,31	164.530,97	3.683.542,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	495.750,03	4.268.335,16	895.515,78	895.515,78	185.026,90	3.683.542,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.197.243,84	947.074,17	171.376,06	78.793,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	355.542,45	327.985,31	27.557,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	841.701,39	619.088,86	143.818,92	78.793,61
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	103.401,81	60.632,97	42.768,84	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	103.401,81	60.632,97	42.768,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.300.645,65	1.007.707,14	214.144,90	78.793,61

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

ROBERTO SOUZA TAVARES
Sec. de Administração e Fazenda
469.691.362-72

CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
Contadora Geral
CRC-RO - 005752/O-1

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2016

O município de Campo Novo de Rondônia teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 725/2015, de 22/12/2015. As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Localizada a av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02.
C.N.P. J: 63.762.033/0001-99
Cód. SIGAP: 10

Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia
Localizada a Rua Primeiro de Maio, Setor 03.
C.N.P. J: 11.478.439/0001-40
Cód. SIGAP: 301

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
Localizada a Av. Costa e Silva nº 2021, Setor 01.
C.N.P. J: 84.722.560/0001-40
Cód. SIGAP: 175

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
Localizada a av. Tancredo Neves, nº 2070, Setor 02.
C.N.P. J: 63.762.967.0001-20
Cód. SIGAP: 062

Base das Demonstrações

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades

OSMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

ROBERTO SOUZA TAVARES
Serc. de Administração e Fazenda
469.691.362-72

CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
Contadora Geral
CRC-RO-005752/O-1

NOTA EXPLICATIVA

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO				
Descrição	Tipo de Orçamento			Total
	Fiscal	Seguridade	Inves,mento	
Receitas Correntes	36.616.704,30			36.616.704,30
Receitas de Capital			2.480.406,63	2.480.406,63
Receitas Intra - Orçamentárias		1.191.340,41		1.191.340,41
Deduções das Receitas Correntes	(3.546.807,83)			(3.546.807,83)
Totais da Receita	33.069.896,47	1.191.340,41	2.480.406,63	36.741.643,51
Despesas Correntes	30.945.044,71			30.945.044,71
Despesas de Capital			5.932.795,44	5.932.795,44
Despesas Intra - Orçamentárias		1.003.670,17		1.033.670,17
Totais da Despesa Orçamentária	30.945.044,71	1.033.670,17	5.932.795,44	37.881.510,32
Déficit				1.139.866,81

Os Valores deficitários na execução do orçamento do Poder Executivo referem-se a Convênios Firmados com os demais entes, conforme se evidencia no Anexo TC 38, cujos valores ainda não foram repassados.

DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

ROBERTO SOUZA TAVARES
Sec. de Administração e Fazenda
469.691.362-72

CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
Contadora Geral
CRC-RO - 005752/ O-1

NOTA EXPLICATIVA

Descrição		Valor
1	Dotação Inicial	36.000.000,00
2	Créditos Suplementares	9.999.986,22
3	Crédito Especial Aberto	5.933.113,84
4	Crédito Especial Reaberto	0,00
5	Crédito Extraordinário	0,00
6	Total dos Créditos	15.933.100,06

7	Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)	254.722,55
8	Superávit Financeiro	363.842,94
9	Anulação de Dotação	8.076.344,47
10	Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	7.238.160,10
11	Total dos Recursos	15.933.100,06
12	Dotação Atualizada *1+7+8+10)	43.856.755,59

Os Valores apresentados nos quadros acima se conciliam perfeitamente com o Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Os Restos a Pagar processados inscritos no exercício e em exercícios anteriores tiveram o seguinte comportamento

Restos a Pagar	Processados e não processados			
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
Anteriores a 2015	4.910.827,76	4.320.954,33	94.123,40	495.750,03
Exercício 2015	5.568.980,81	1.903.222,92	399.171,80	3.266.586,09
Exercício 2016	4.833.343,71	0,00	0,00	4.833.343,71
TOTAIS				8.595.679,83

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

Restos a Pagar

Permanência indevida do valor inscrito em restos a pagar no exercício de 2015 referente ao empenho 1203 datado de 14/07/2015 no valor de R$ 2.909.144,19 (Dois milhões , novecentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), tendo em vista a falta de anulação do referido empenho em decorrência da rescisão do contrato Adm. 027/2015 ocorrido em 16/03/2016, situação regularizada por meio do oficio 063/SEMEC/2017 de 02/03/2017.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
556.984.769-34

ROBERTO SOUZA TAVARES
Sec. de Administração e Fazenda
469.691.362-72

CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA
Contadora Geral
CRC-RO - 005752/O-1

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:32233A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GERÊNCIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO N.º 44/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/GSRP/2017

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A.A. LUZ MERCADO ME _**
C.N.P.J.: 04.350.602/0001-20 TEL/FAX: 69-3582 2026
ENDEREÇO: AV CUJUBIM Nº 2294 BAIRRO SETOR 02 CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: AILO ALVES LUZ CPF: 490.284.723-04
VENCEDORA DOS ITENS: 01 E 02

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
	1.501	GALÃO	AGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, POTAVEL NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFOÕES DE 20 LITROS.	KAIARY	8,34	**A.A. LUZ MERCADO ME** C.N.P.J.: 04.350.602/0001-20
	50	PACOTE	AGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM POTES COM 12 GARRAFAS DE 500ML 12X500ML	KAIARY	9,29	**A.A. LUZ MERCADO ME** C.N.P.J.: 04.350.602/0001-20

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Fazenda- SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municial de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº001/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 44/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
Presidente
SRP

Empresa(s) vencedora(s) do certame

C.N.P.J.: 04.350.602/0001-20
Empresa:
A.A. Luz Mercado ME
Representante
AILO ALVES LUZ

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:C61A0258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP** , inscrita no CNPJ: 63.753.693/0001-03**,** com sede na Rua Potiguara, 3673, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ECONOMIA
2	Agenda telefônica	UNID.	Tilibra	Andrade E Rodrigues	R$ 16,34	R$ 163,40	26,00%
20	Bola oficial de voleibol, c/ 18 gomos, em PVC. Diam. 65-67 cm, peso 260-280g, câmara artility, costurada, miolo de borracha	UNID.	Penalty	Andrade E Rodrigues	R$ 87,27	R$ 349,08	33,76%
26	Caderno brochura protocolo de correspondência	UNID.	Tilibra	Andrade E Rodrigues	R$ 7,65	R$ 99,45	42,48%
31	Caneta esferográfica bico fino 07, ponta latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, preta cx. C/ 50 unid.	CX	Compactor	Andrade E Rodrigues	R$ 24,48	R$ 1.713,60	67,83%
60	Colchetes nº 10 cx. C/ 72 unid.	CX.	Acc	Andrade E Rodrigues	R$ 5,99	R$ 515,14	31,93%
80	Fita adesiva colorida, med. 12mm x 10mt	UNID.	Adelbras	Andrade E Rodrigues	R$ 0,67	R$ 337,01	95,59%
83	Fita adesiva transparente 45mmx45m	UNID.	Adelbras	Andrade E Rodrigues	R$ 3,48	R$ 7.102,68	94,37%
106	Livro ata com 100fls, formato 203x298mm	UNID.	Tilibra	Andrade E Rodrigues	R$ 9,95	R$ 965,15	32,22%
122	Papel seda, PCT. Com 100 fl. cores variadas	PCT	Vmp	Andrade E Rodrigues	R$ 16,10	R$ 8.050,00	24,41%
129	Pasta catálogo com 50 folhas	UNID.	Plastipark	Andrade E Rodrigues	R$ 8,83	R$ 317,88	53,13%
145	Pincel p/quadro branco, cores variadas, recarregável	UNID.	Grampline	Andrade E Rodrigues	R$ 5,90	R$ 2.082,70	21,96%
153	Plástico colorido, rolo medindo 2mt	RL	Dac	Andrade E Rodrigues	R$ 3,38	R$ 1.014,00	21,94%
156	Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS. Acompanhado kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco. Espessura total: 17 mm. tamanho 250x120cm.	UNID.	Souza	Andrade E Rodrigues	R$ 299,30	R$ 5.986,00	9,30%
157	Quebra cabeça variados	UNID.	Pais E Filhos	Andrade E Rodrigues	R$ 19,60	R$ 196,00	29,17%
158	Recarga para pincel de quadro branco - várias cores	UNID.	Grampline	Andrade E Rodrigues	R$ 6,50	R$ 325,00	92,10%
171	Tesoura sem ponta	UNID.	Classe	Andrade E Rodrigues	R$ 1,10	R$ 1.650,00	46,63%
201	Tinta para recarga pincel de quadro branco - cor preta	UNID.	Grampline	Andrade E Rodrigues	R$ 7,99	R$ 2.476,90	90,56%
202	Tinta para recarga pincel de quadro branco – cor vermelha	UNID.	Grampline	Andrade E Rodrigues	R$ 6,79	R$ 2.104,90	91,98%

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
S.R.P
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
01	Andrade e Rodrigues Ltda – EPP
	Rua Potiguara, 3673, Centro, Colorado do Oeste – Ro
	CNPJ:63.753.693/0001-03
	Fone:69) 3341-2329
	E-mail: graficataysa@brturbo.com.br
	_____ Carlos Lopes Andrade Representante legal CPF: 303.552.811-04

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:519723DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** , inscrita no CNPJ:15.749.688/0001-84**,** com sede na Rua Capitão Silvio ,558, Centro, na cidade de Ji-paraná/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**
A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
11	Bandeira do Brasil	Unid.	Bel	Imeissen	R$ 113,00	R$ 226,00	31,52%
12	Bandeira do Estado de Rondônia	Unid.	Bel	Imeissen	R$ 109,00	R$ 218,00	33,94%
13	Bandeira do Município de Mirante da Serra	Unid.	Bel	Imeissen	R$ 110,00	R$ 220,00	33,33%
42	Cartucho de tinta preta para impressora Jato de tinta HP Deskjet M1132	Unid.	Quality	Imeissen	R$ 29,00	R$ 174,00	52,61%
204	Toner 12 A	Unid.	Quality	Imeissen	R$ 28,85	R$ 2.452,25	79,77%
205	Toner 35A	Unid.	Quality	Imeissen	R$ 29,75	R$ 5.979,75	78,89%
206	Toner 85A	Unid.	Quality	Imeissen	R$ 28,83	R$ 1.960,44	79,55%

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
S.R.P
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
02	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP
	Rua Capitão Silvio, 558, Centro, Ji-paraná – Ro
	CNPJ: 15.749.688/0001-84
	Fone:69) 3423-3354
	E-mail: msprojetos02@gmail.com
	_____ Jéssica Guimarães Lanes Representante legal CPF: 004.132.812-48

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A1522730

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **COMERCIAL TORRRES LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ:13.807.868/0001-40**,** com sede na Av. 6 de Maio nº. 2062,Casa Preta, na cidade de Ji-paraná/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**
A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
8	Apontador de lápis em metal	Unid.	Leo & Leo	Com. Torres	R$ 1,19	R$ 65,45	11,85%
14	Barbante cru 700g	Unid.	Bandeirante	Com. Torres	R$ 10,10	R$ 656,50	38,90%
27	Caderno Brochurão, capa dura, costurado, unid. com 96 fls	Unid.	Romitec	Com. Torres	R$ 4,90	R$ 490,00	39,36%
28	Caixa para arquivo em plástico	Unid.	Polibras	Com. Torres	R$ 3,29	R$ 3.273,55	42,08%
29	Calculadora 12 dígitos, de mesa, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e a pilha aa (inclusa), dimensões: 15 x 12 cm.	Unid.	Classc	Com. Torres	R$ 23,29	R$ 1.909,78	42,08%
49	Clipes niquelado 2/0, cx. C/ 100 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.	Cx.	Brw	Com. Torres	R$ 1,40	R$ 79,80	55,56%
50	Clipes niquelado 3/0, cx com 50 und. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.	Cx.	Brw	Com. Torres	R$ 1,40	R$ 319,20	57,96%
53	Clipes niquelados 6/0, cx com 50 und. Em aço	Cx.	Brw	Com. Torres	R$ 1,45	R$ 165,30	69,21%

	niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.						
54	Clipes niquelado 8/0, cx. C/ 25 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.	Cx.	Brw	Com. Torres	R$ 1,62	R$ 92,34	66,18%
58	Cola para isopor, und c/ 80 gr	Unid.	Koala	Com. Torres	R$ 2,05	R$ 533,00	55,82%
59	Cola permanente embalagem com 37ml	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,08	R$ 41,60	67,14%
66	Corda de nylon 10mm	Unid.	Varal	Com. Torres	R$ 2,05	R$ 12,30	65,25%
67	Corretivo a base d'agua, com 18 ml	Unid.	Delta	Com. Torres	R$ 0,93	R$ 97,65	58,48%
70	E.V.A cores variadas	Cx.	Leo & Leo	Com. Torres	R$ 1,34	R$ 2.881,00	43,46%
91	Giz de cera - grosso, caixa com 12 unidades	Cx.	Koala	Com. Torres	R$ 1,78	R$ 587,40	76,76%
104	Lápis de cor, grande, cx. com 12 unid.	Cx.	Labra	Com. Torres	R$ 2,59	R$ 906,50	71,06%
105	Lápis grafite preto nº 2, alta qualidade, escrita macia, cx com 144 unidades	Cx.	Hb	Com. Torres	R$ 21,90	R$ 1.248,30	56,25%
108	Marca texto, cores variadas, caixa com 10unid.	Unid.	Brw	Com. Torres	R$ 11,49	R$ 792,81	60,65%
112	Papel almaço com pauta, pct 400 unid	Pct	Romitec	Com. Torres	R$ 35,85	R$ 71,70	4,40%
119	Papel crepom cores variadas	Unid.	Adelbras	Com. Torres	R$ 0,62	R$ 12,40	63,10%
123	Papel Sulfite A4 210 x 297mm 75g/m² caixa com 10 Pacotes de 500 Folhas, cor branca	Cx.	Report	Com. Torres	R$ 150,99	R$ 155.519,70	30,48%
131	Pasta simples, em plástico transparente com elástico	Unid.	Polibras	Com. Torres	R$ 1,47	R$ 1.671,39	37,45%
139	Pincel atômico azul	Unid.	Brw	Com. Torres	R$ 1,39	R$ 386,42	63,71%
140	Pincel atômico preto	Unid.	Brw	Com. Torres	R$ 1,05	R$ 297,15	72,58%
142	Pincel atômico vermelho	Unid.	Brw	Com. Torres	R$ 1,09	R$ 303,02	71,54%
143	Pincel marcador permanente para CD/DVD 2.0, preto	Unid.	Brw	Com. Torres	R$ 1,09	R$ 27,25	75,45%
146	Pistola grande para cola quente fina	Unid.	Classe	Com. Torres	R$ 8,39	R$ 25,17	64,21%
147	Pistola grande para cola quente grossa	Unid.	Classe	Com. Torres	R$ 13,75	R$ 1.416,25	62,00%
154	Prancheta acrílico ofício com prendedor wire clip cristal	Unid.	Waleu	Com. Torres	R$ 9,95	R$ 706,45	50,50%
161	Régua de 30cm transparente, reforçada	Unid.	Waleu	Com. Torres	R$ 0,51	R$ 287,13	79,27%
162	Régua de 50 cm em acrílico	Unid.	Waleu	Com. Torres	R$ 2,37	R$ 59,25	51,13%
172	Tinta guache, caixa com 06 cores variadas miscíveis entre si.	Cx.	Koala	Com. Torres	R$ 1,99	R$ 507,45	58,97%
173	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo limão	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 21,50	36,58%
174	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
175	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 21,50	36,58%
176	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul celeste	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,16	R$ 43,20	36,28%
177	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul turquesa	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
178	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor branco	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 86,00	36,58%
179	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor caramelo	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
180	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor cerâmica	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 21,50	36,58%
181	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor laranja	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
182	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor marron	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
183	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor preto	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 21,50	36,58%
184	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor púrpura	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
185	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde folha	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 64,50	36,58%
186	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde maça	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 21,50	36,58%
187	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde musgo	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
188	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde oliva	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
189	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pinheiro	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
190	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pistache	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
191	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho scarlate	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
193	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vinho	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
194	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor violeta	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
195	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor rosa escuro	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
196	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor sépia	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
197	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor siena natural	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%
198	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor terra queimada	Unid.	Acrilex	Com. Torres	R$ 2,15	R$ 43,00	36,58%

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
S.R.P
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Detentora

EMP.	RAZÃO SOCIAL
03	Comercial Torres Ltda - EPP
	Av. 6 de Maio, 2062, Casa Preta, Ji-paraná – Ro
	CNPJ: 13.807.868/0001-40
	Fone:69) 3421-7345
	E-mail: msprojetos02@gmail.com
	_____ Detanea Pereira de Souza Meissen Representante legal CPF: 693.806.192-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:607BCBB2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ:04.925.681/0001-50**,** com sede na Av. Pe. Adolpho Rol, nº. 2136, na cidade de Jaru/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado. Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito. Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte. Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada; Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso; Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso; Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada; Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando: As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s); A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços; A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS). Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
3	Alfinete para mapa 8mm, cx. com 50 unid.	CX.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 4,17	R$ 41,70	34,23%
6	Almofada para carimbo nº 2 preta	UNID.	Japan	Pap. Teixeira	R$ 5,99	R$ 143,76	65,38%
9	Bailarina em plástico, cx. com 72 unid.	CX	Dello	Pap. Teixeira	R$ 9,74	R$ 1.188,28	29,06%
33	Caneta para E. V. A. Azul	CX.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 41,99	R$ 209,95	29,13%
34	Caneta para E. V. A. Preto	CX	Brw	Pap. Teixeira	R$ 58,89	R$ 294,45	0,61%
35	Caneta para E. V. A. Verde	CX.	Faber Castell	Pap. Teixeira	R$ 58,88	R$ 294,40	0,62%
36	Caneta para E. V. A. Vermelho	CX.	Faber Castell	Pap. Teixeira	R$ 41,99	R$ 209,95	29,13%
48	Clipes niquelado 1/0, cx. C/ 100 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.	CX.	Chaparrau	Pap. Teixeira	R$ 2,08	R$ 104,00	31,80%
51	Clipes niquelado 4/0, cx. C/ 50 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.	CX.	Chaparrau	Pap. Teixeira	R$ 2,08	R$ 110,24	39,00%

52	Clipes niquelado 5/0, cx. C/ 50 unid. Em aço niquelado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.	CX.	Chaparrau	Pap. Teixeira	R$ 3,63	R$ 159,72	
55	Cola branca, recepiente contendo 1lt	UNID.	Pitatininga	Pap. Teixeira	R$ 9,69	R$ 1.046,52	54,18%
68	Diário escolar - ensino fundamental, 1º ao 5º ano	UNID.	Leonora	Pap. Teixeira	R$ 6,09	R$ 1.827,00	0,49%
72	Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm. Envelope de alta qualidade.	UNID.	Scrity	Pap. Teixeira	R$ 0,15	R$ 496,20	71,15%
73	Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm,	UNID.	Scrity	Pap. Teixeira	R$ 0,20	R$ 111,60	69,70%
78	Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.	UNID.	Kit	Pap. Teixeira	R$ 3,43	R$ 219,52	46,15%
84	Fita de cetim face simples, 7mm, cores variadas	UNID.	Kit	Pap. Teixeira	R$ 9,40	R$ 658,00	0,63%
86	Fita para impressora matricial LX300	UNID.	Masterprint	Pap. Teixeira	R$ 9,40	R$ 658,00	0,63%
87	Flip chart (sulfitão),pcte com 100 unid.	PCT	Leonora	Pap. Teixeira	R$ 98,30	R$ 98,30	0,00%
89	Folhas de papel micro ondulado cores variadas	UNID.	Vmp	Pap. Teixeira	R$ 2,99	R$ 44,85	1,32%
99	Kit para recarga de cartucho de impressora - colorido	Kit	Norte Print	Pap. Teixeira	R$ 29,99	R$ 1.499,50	27,30%
102	Lâmina para estilete 18mm, durável e resistente, em aço, reposição simples, com 10 unid	CX.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 4,88	R$ 14,64	63,53%
103	Lápis borracha	UNID.	Labra	Pap. Teixeira	R$ 1,38	R$ 13,80	50,54%
107	Livro Ata com 50 fls, formato 203mmx298mm	UNID.	Tilibra	Pap. Teixeira	R$ 8,80	R$ 1.381,60	13,64%
113	Papel almaço sem pauta, pct 400unid	PCT	Credeal	Pap. Teixeira	R$ 35,88	R$ 71,76	1,70%
114	Papel carbono tab. Min. A4, cx. C/ 100 unid.	UNID.	Hardcopy	Pap. Teixeira	R$ 49,30	R$ 345,10	21,87%
117	Papel Contact 25mx45cm Transparente Cristal	RL	Polifix	Pap. Teixeira	R$ 89,99	R$ 4.499,50	7,37%
120	Papel manteiga	UNID.	Vmp	Pap. Teixeira	R$ 1,02	R$ 30,60	0,00%
125	Papel vergê, 180g 210x297, cor branca PT 50 FL	PCT	Off Paper	Pap. Teixeira	R$ 14,90	R$ 745,00	29,95%
126	Pasta A-Z, capa preta	CX.	Frama	Pap. Teixeira	R$ 162,45	R$ 1.299,60	21,06%
127	Pasta c/ canaleta A4	UNID.	Acp	Pap. Teixeira	R$ 1,52	R$ 76,00	35,86%
130	Pasta em plástico transparente com trilho, med. 36cm x 25 cm	UNID.	Dac	Pap. Teixeira	R$ 1,36	R$ 134,64	55,26%
132	Pasta suspensa com arame e ponteira plástica, caixa com 50 unid.	UNID.	Dello	Pap. Teixeira	R$ 71,85	R$ 79.753,50	5,27%
133	Pendrive USB 2.0 08 GB	UNID.	Maxprint	Pap. Teixeira	R$ 21,95	R$ 1.426,75	34,16%
137	Percevejo 9,5mm dourado, PT 100 UN	UNID.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 1,60	R$ 3,20	84,21%
138	Pilha palito recarregável	UNID.	Multilaser	Pap. Teixeira	R$ 5,35	R$ 535,00	6,46%
141	Pincel atômico verde	UNID.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 1,10	R$ 280,50	71,28%
151	Placas de isopor fino	UNID.	Isoeste	Pap. Teixeira	R$ 3,92	R$ 0,00	0,00%
155	Quadro aviso (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	UNID.	Stalo	Pap. Teixeira	R$ 90,73	R$ 907,30	0,00%
163	Réguas geométricas, formas variadas	UNID.	Waleu	Pap. Teixeira	R$ 6,27	R$ 31,35	0,00%
168	Tesoura grande 21cm, lâmina em aço inoxidável, que não enferruje, corpo produzido em plástico, cx. Com 12 unid.	UNID.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 6,50	R$ 1.482,00	76,73%
169	Tesoura média 17cm, 6", 3/4	UNID.	Brw	Pap. Teixeira	R$ 2,70	R$ 10,80	71,15%
192	Tinta p/ tecido, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho tomate	UNID.	Acrilex	Pap. Teixeira	R$ 2,62	R$ 52,40	22,71%
199	Tinta para carimbo cor azul com 42 ml	UNID.	Japan	Pap. Teixeira	R$ 6,99	R$ 146,79	13,38%
200	Tinta para carimbo cor preta com 42ml	UNID.	Japan	Pap. Teixeira	R$ 7,89	R$ 276,15	2,23%

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente S.R.P
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
04	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
	Av. Pe. Adolpho Rol, 2136, Jaru – Ro
	CNPJ: 04.925.681/0001-50
	Fone:69) 3521-2853/2325
	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

ERICK CORDEIRO FERNANDES
Representante Legal
CPF: 932.448.942-91

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:264186D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ:34.770.156/0001-73**,** com sede na Av. Canaã, Setor 01, na cidade de Ariquemes/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**
A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
1	Adaptador de tomada padrão de antigo para novo padrão - pino três saídas	UNID.	SMS MODELO: 64122	LAP TOP INFOR.	R$ 12,34	R$ 493,60	25,80%
7	Aparelho de telefone sem fio, preto, bateria capacidade de 9hr em uso, alimentação AC fonte 100-0240v	UNID.	INTELBRÁS MODELO: TS40	LAP TOP INFOR.	R$ 162,68	R$ 2.602,88	13,31%
17	Bateria selada 12v 6,5ah para nobreak	UNID.	FIRST POWER MODELO:FP7	LAP TOP INFOR.	R$ 118,00	R$ 3.186,00	0,28%
24	Cabo Lan 4 pares 24awg para rede	UNID.	MARCA:MYMAX MODELO: CAT5E	LAP TOP INFOR.	R$ 2,00	R$ 420,00	0,00%
25	Cabo USB/AB para impressora	UNID.	MARCA: MULTILASER MODELO:W1027	LAP TOP INFOR.	R$ 9,79	R$ 88,11	14,12%
64	Conector rj45 para cabo de rede	CX.	MARCA: CABLIX MODELO: CAT5	LAP TOP INFOR.	R$ 33,84	R$ 1.522,80	1,43%
150	Placa wireless 150mbps	UNID.	INTELBRAS MODELO:WPN200	LAP TOP INFOR.	R$ 116,78	R$ 2.218,82	15,97%
167	Teclado USB, de alta durabilidade, compacto, teclas com alta durabilidade, para usuários de alta intensidade, digitação confortável, deslocamento das teclas 5mm tempo de garantia de 01 ano, peso bruto 0,6kg, dimensão: 14,2 cm x 43,9 cm x 2,5 cm (altura x largura x comprimento)	UNID.	MAXPRINT MODELO:USB	LAP TOP INFOR.	R$ 19,79	R$ 989,50	48,80%
208	Toner para impressora Samsung D204 MLT-D204L	UNID.	CHINAMATE MODELO:D204L	LAP TOP INFOR.	R$ 108,90	R$ 1.089,00	51,44%
209	Toner para impressora Samsung ML-3051nd	UNID.	CHINAMATE MODELO: 3051	LAP TOP INFOR.	R$ 116,23	R$ 581,15	56,05%
210	Toner para impressora Samsung ML-3750nd	UNID.	CHINAMATE MODELO 3750OND	LAP TOP INFOR.	R$ 199,99	R$ 999,95	14,25%
211	Toner para impressora Samsung Proxpress SL-M3375FD	UNID.	CHINAMATE MODELO: 3375	LAP TOP INFOR.	R$ 213,68	R$ 213,68	8,39%
212	Toner para impressora Xerox work centre 3045b	UNID.	CHINAMATE MODELO: 3045B	LAP TOP INFOR.	R$ 43,54	R$ 435,40	65,17%

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
S.R.P
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Detentora

EMP.	RAZÃO SOCIAL
05	LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
	Av. Canaã, Setor 01, Ariquemes – Ro
	CNPJ: 34.770.156/0001-73
	Fone:69) 3535-3811
	E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com
	_____ José Aparecido Bernardineli Representante legal CPF: 487.932.999-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C326AED5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **N. T. LUIZE EPP** , inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38**,** com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.570, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
4	Alfinete niquelado nº 29, caixa com 680unid.	CX.	Bacchi	N.T. Luize Epp	R$ 4,50	R$ 36,00	42,31%
5	Almofada para carimbo nº 2 azul	UNID.	Carbrink	N.T. Luize Epp	R$ 7,00	R$ 154,00	42,31%
10	Bambolê	UNID.	Cemar	N.T. Luize Epp	R$ 1,40	R$ 14,00	81,65%
15	Bastão de cola de silicone 11.3mmx30.0cm	UNID.	Rendcola	N.T. Luize Epp	R$ 1,30	R$ 39,00	14,47%
16	Bastão de cola de silicone fino com um quilo	PCT.	Rendcola	N.T. Luize Epp	R$ 30,00	R$ 900,00	43,08%
18	Bexiga (balões p/festa) c/50und, rosa, azul, liso	PCT	Joy	N.T. Luize Epp	R$ 3,90	R$ 117,00	51,55%
21	Bomba de inflar (dupla ação)	UNID.	Poker	N.T. Luize Epp	R$ 25,00	R$ 25,00	38,20%
22	Borracha branca nº 20, cx. com 20 unid.	CX.	Brw	N.T. Luize Epp	R$ 6,50	R$ 409,50	64,21%
30	Caneta esferográfica bico fino 07, ponta latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, azul cx. C/ 50 unid.	CX.	Tip	N.T. Luize Epp	R$ 24,40	R$ 1.878,80	67,94%
32	Caneta esferográfica bico fino 07, ponta latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, vermelha cx. C/ 50 unid.	CX.	Tip	N.T. Luize Epp	R$ 25,00	R$ 175,00	67,15%
37	Canetinha Hidrográfica Escolar 12 cores	UNID.	Color Pen	N.T. Luize Epp	R$ 2,50	R$ 50,00	77,44%
38	Capa para encadernação transparente	UNID.	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 0,28	R$ 151,20	68,89%
39	Cartolina cores variadas	UNID.	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 0,47	R$ 1.001,10	48,35%
40	Cartucho de tinta colorida para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136	UNID.	Ljet	N.T. Luize Epp	R$ 40,00	R$ 800,00	49,40%
41	Cartucho de tinta colorido para impressora Jato de tinta HP Deskjet 2136	UNID.	Ljet	N.T. Luize Epp	R$ 40,00	R$ 800,00	49,40%
43	Cartucho de tinta preta para impressora Jato de tinta HP F380	UNID.	Ljet	N.T. Luize Epp	R$ 35,00	R$ 140,00	61,62%
44	Cartucho de tinta colorida para impressora Jato de tinta HP F380	UNID.	Ljet	N.T. Luize Epp	R$ 60,00	R$ 240,00	43,78%
45	CD-R virgem, com capa	UNID	Multilaser	N.T. Luize Epp	R$ 1,50	R$ 645,00	58,10%
46	CD-RW virgem, com capa	UNID	Multilaser	N.T. Luize Epp	R$ 2,80	R$ 238,00	43,43%
47	Clareador incolor 37ml	UNID.	Acrilex	N.T. Luize Epp	R$ 2,50	R$ 37,50	48,13%
61	Colchetes nº 12 cx. C/ 72 unid.	CX.	Rafa	N.T. Luize Epp	R$ 6,86	R$ 637,98	43,21%
62	Colchetes nº 13 cx. C/ 72 unid.	CX.	Bacchi	N.T. Luize Epp	R$ 8,80	R$ 589,60	35,06%
63	Colchetes nº 14 cx. C/ 72 unid.	CX.	Rafa	N.T. Luize Epp	R$ 8,50	R$ 646,00	45,96%
69	DVD virgem com capa	UNID	Multilaser	N.T. Luize Epp	R$ 1,50	R$ 105,00	77,61%
74	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap.120fls PT 50 UN	PCT	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 38,00	R$ 3.800,00	8,28%
75	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls PT 50 UN	PCT	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 35,00	R$ 3.570,00	7,72%
76	Estilete escolar, lamina de 9mm	CX.	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 9,50	R$ 95,00	43,25%
77	Estilete largo 18mm em plástico resistente e lamina em aço	UNID.	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 1,45	R$ 59,45	48,58%
79	Filtro de linha com 06 tomadas padrão novo, branco bivolt 1270w 10a	UNID.	Elita Alfacell	N.T. Luize Epp	R$ 25,00	R$ 600,00	36,87%
82	Fita adesiva transparente 12mm x 10m	UNID.	Masterfix	N.T. Luize Epp	R$ 1,40	R$ 14,00	94,81%
85	Fita para empacotamento, transparente 48mm x 50m	UNID.	Masterfix	N.T. Luize Epp	R$ 2,70	R$ 178,20	42,92%
88	Folha de carbono azul	UNID.	Hardy Copy	N.T. Luize Epp	R$ 0,22	R$ 6,60	69,86%
90	Formulário Contínuo 80 Colunas 1Via Premium 60g Branco	UNID.	Aloform	N.T. Luize Epp	R$ 124,00	R$ 620,00	24,78%
92	Grampeador de inox grande capacidade 25 folhas	UNID.	Cavia	N.T. Luize Epp	R$ 34,00	R$ 2.618,00	2,86%
93	Grampeador de tapeceiro profissional - ideal para fixação de forros, telas (mosquiteiros) fixação cartazes, decoração, utiliza grampos 106/4 106/6 106/8	UNID.	Snauzer	N.T. Luize Epp	R$ 45,00	R$ 135,00	49,59%
94	Grampeador médio, p/ grampo 26/6.	UNID.	Lyke	N.T. Luize Epp	R$ 7,00	R$ 1.365,00	72,77%
96	Jogo de camisa completo sendo: 15 camisa, 15 calção e 15 meião (infanto-juvenil)	JG	Jsport	N.T. Luize Epp	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00	25,47%
97	Jogo de cartão (amarelo e vermelho)	JG	Poker	N.T. Luize Epp	R$ 10,00	R$ 20,00	49,06%
98	Jogo de vareta	JG	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 7,50	R$ 75,00	24,47%
100	Kit em E V A para decoração de sala de aula ensino infantil - temas variados	Kit	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 95,00	R$ 2.850,00	32,14%
101	Kit em E V A para decoração de sala de aula ensino fundamental - temas variados	Kit	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 90,00	R$ 2.700,00	35,71%
109	Massa de modelar, caixa com 06 unidades, 90gr	UNID.	Massabel	N.T. Luize Epp	R$ 1,30	R$ 52,00	59,63%
110	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap.120fls PlaspiralPT 50 UN	PCT	Ndl	N.T. Luize Epp	R$ 43,00	R$ 4.300,00	2,14%
115	Papel cartão cores variadas	UNID.	Rst	N.T. Luize Epp	R$ 0,85	R$ 2.567,00	48,48%
116	Papel Contact 25mx45cm colorido	RL	Polifix	N.T. Luize Epp	R$ 115,00	R$ 3.450,00	30,62%
121	Papel micro-ondulado 50x80, PT 10 UNID., cores variadas	PCT	Rst	N.T. Luize Epp	R$ 17,50	R$ 17.500,00	15,34%
124	Papel Sulfite A4 210 x 297mm 75g/m² pct com 100 unid. cores variadas	CX.	Chamex	N.T. Luize Epp	R$ 52,78	R$ 527,80	0,00%
128	Pasta catálogo com 100 folhas	UNID.	Acp	N.T. Luize Epp	R$ 14,50	R$ 2.392,50	49,14%
135	Perfurador de papel com cap. de 20 folhas	UNID.	Lyke	N.T. Luize Epp	R$ 12,00	R$ 444,00	66,61%
136	Perfurador de papel profissional 2 furos capacidade até 60 folhas	UNID.	Cavia	N.T. Luize Epp	R$ 59,00	R$ 1.121,00	61,79%
144	Pincel para pintura cores variadas	UNID.	Compel	N.T. Luize Epp	R$ 5,00	R$ 1.150,00	12,74%
148	Placa de Isopor 1,4 x 0,49 x 0,02	UNID.	Pdo	N.T. Luize Epp	R$ 5,00	R$ 100,00	38,80%
149	Placa de isopor tamanho 20	UNID.	Pdo	N.T. Luize Epp	R$ 5,00	R$ 25,00	31,51%
152	Placas de isopor grosso	UNID.	Pdo	N.T. Luize Epp	R$ 10,00	R$ 1.000,00	34,21%
159	Refil de cola quente fina	UNID.	Rendcola	N.T. Luize Epp	R$ 0,45	R$ 450,00	5,63%
160	Refil de cola quente grossa	UNID.	Rendcola	N.T. Luize Epp	R$ 0,75	R$ 3.750,00	51,92%
166	Tecido algodão crú	MT.	Fischer	N.T. Luize Epp	R$ 9,00	R$ 720,00	41,29%
170	Tesoura para picotar	UNID.	Classe	N.T. Luize Epp	R$ 37,00	R$ 74,00	46,63%

203	TNT cores variadas	MT.	Sb	N.T. Luize Epp	R$ 1,40	R$ 350,00	28,93%

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
06	N. T. LUIZE - EPP Rua Marechal Deodoro da Fonseca,570, Centro São Sebastião do Caí– RS CEP: 95.760-000 Fone: 51) 3637-2091 E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br _____ Astor Staudt Representante legal CPF: 550.451.700-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7AB877D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ: 26.461.729/0001-59**,** com sede na Av. Aracaju, 4827, Centro, Centro, na cidade de Rolim de Moura/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do DecretoMunicipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.
Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.
Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:
Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**
A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
65	Cooler micro ventilador para computador	UNID.	C3 TECH	FRATELLIS COM.	R$ 54,01	R$ 1.188,22	11,46%
111	Mouse óptico USB com botão de rolamento	UNID.	MS-30BK PRETO-C3TECH	FRATELLIS COM.	R$ 7,99	R$ 423,47	67,40%
134	Pendrive USB 2.0 16 GB	UNID.	KPMEM16GBBRS	FRATELLIS COM.	R$ 48,57	R$ 1.019,97	7,45%
165	Roteador Wireless 150 Mbps com antena fixa de 5 dBi, cabo de rede UTP RJ45, fonte de alimentação bivolt, 01 porta WAN e 04 portas LAN.	UNID.	MULTILASER	FRATELLIS COM.	R$ 113,34	R$ 1.020,06	23,17%

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
07	Fratellis Comércio e Serviço Eirelli – EPP Av. Aracaju, 4827, Centro Rolim de Moura - Ro CEP: 76.940-000 Fone: 69) 3442-2848 E-mail:licitacaofratellis@outlook.coma

ILDO LUCAS CALIANI
Representante legal
CPF: 947.238.852-34

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E7546080

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 471/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 07 DE ABRIL DE 2018

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFCÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.381.459/0001-57**,** com sede na Av. XV de Novembro,785, Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017** respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Material de Expediente, educativos, esportivos, para festividades e homenagens e processamento de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de ordem de pagamento bancária, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 2307, Centro, Setor 01, Qd. 013, Lt18, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2017.**
A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2017** pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Mat. 1357

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
19	Bola de Futsal, tec. Termotec, c/ 08 gomos, Slip System com miolo removível e lubri. peso 450 gr, diam. 64 cm	UNID.	PENALTY	ES INDUSTRIA	R$ 98,89	R$ 395,56	41,74%
23	Borracha branca, med. 02x04 cm com capa anatômica, sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente escrita sem borrar ou manchar o papel.	CX.	MERCUR	ES INDUSTRIA	R$ 19,99	R$ 99,95	25,60%
71	Envelope saco kraft natural 80g 114x162	UNID.	FORONI	ES INDUSTRIA	R$ 0,25	R$ 25,00	16,67%
81	Fita dupla face 18mmx30m	UNID.	BRW	ES INDUSTRIA	R$ 6,96	R$ 1.044,00	13,97%
95	Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades	CX.	BRW	ES INDUSTRIA	R$ 13,05	R$ 482,85	0,23%
118	Papel crafit - sulfitão, cor branca	RL	VMP	ES INDUSTRIA	R$ 1,50	R$ 6.000,00	89,53%

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
07	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME Av. XV de Novembro, 785, Bairro União CEP: 76.920-000 Fone: 69) 3461-5447 / 9 9218-7413 E-mail: azulão.malhas@hotmail.com _____ Emerson de Jesus dos Santos Representante legal CPF: 947.238.852-34

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F6E4EA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO FINAL – BIOQUÍMICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2016 RESULTADO FINAL – BIOQUÍMICO

28 – BIOQUÍMICO

Class.	Insc.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Nota Final	Específica	Português	Atualidades
001	0000186	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	03/06/1973	75	13	9	8
002	0002097	MIRIAM ALVES STOPA	28/10/1990	60,5	12	5	7
003	0001713	MARISTÔNY RIBEIRO MAIO JÚNIOR	27/11/1990	60	12	6	6

004	0000967	ANDREIA ALVES CAMELO	24/05/1989	57,5	10	9	4
005	0001882	SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA	12/07/1987	57,5	9	7	7
006	0001506	HÙDSON DE OLIVEIRA VIANA	03/07/1990	55	9	6	7
007	0001230	FLEXILAINE DA SILVA	10/04/1989	52,5	12	5	4
008	0002095	MARCIA SATO	09/04/1982	50,5	9	6	5
009	0001883	VALDIVA FERREIRA SILVA DE SOUZA	26/01/1989	50	6	8	6

Nova União, 30 de Março de 2017

INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EA712B48

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 530 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.05.26.782.0015.1580.3.3.90.30 para o valor de **R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o convenio n° 097/16/PJ/DER-RO, Departamento de Estradas e Rodagens, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil).**
O valor de **R$ 26.468,92 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017

Programa/Ações Adicionais

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.05.26.782.0015.1580.3.3.90.30 para o valor de **R$ 126.468,92 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o convenio n° 097/16/PJ/DER-RO, Departamento de Estradas e Rodagens, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil).**
O valor de **R$ 26.468,92 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

Anexo I

Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.05.26.7820015.**1580**– Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
DESCRIÇÃO					
Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
INDICADOR FÍSICO	Unidade		**ÍNDICE ATUAL**	0 **FONTE**	SEMOSPAMA
METAS	**2014**	**2015**	**2016**		**2017**
FÍSICA					75,70
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					**126.468,92**
4.4.90.52					

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017

PRIORIDADE/META				
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA				
02.05.26.7820015.**1580** – Patrolamento e Limpeza de Vicinais				
DESCRIÇÃO				
Patrolamento e Limpeza de Vicinais				
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0 **FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2017				
FÍSICA				75,70
FINANCEIRA				126.468,92

Prioridades/Metas Adicionais

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.05.26.7820015.**1580**– Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
DESCRIÇÃO					
Patrolamento e Limpeza de Vicinais					
INDICADOR FÍSICO	Unidade		**ÍNDICE ATUAL**	0 **FONTE**	SEMOSPAMA
METAS	**2014**	**2015**	**2016**		**2017**
FÍSICA					75,70
FINANCEIRA P/ ELEMENTO					**126.468,92**
4.4.90.52					

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META				
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA				
02.05.26.7820015.**1580** – Patrolamento e Limpeza de Vicinais				
DESCRIÇÃO				
Patrolamento e Limpeza de Vicinais				
INDICADOR FÍSICO	Unidade	**ÍNDICE ATUAL**	0 **FONTE**	SEMOSPAMA
METAS P/ 2017				
FÍSICA				75,70
FINANCEIRA				126.468,92

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8B944701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2016 - ANEXO 12

CNPJ: 63.762.009/0001-50	
Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei 4320/64	**Consolidado**
Exercicio: 2016	**Periodo: Dezembro/2016**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes (I)	20.718.895,35	20.718.895,35	23.750.170,89	3.031.275,54
Receita Tributária	670.834,39	670.834,39	856.447,32	185.612,93
Receita de Contribuições	415.688,34	415.688,34	1.627.994,88	1.212.306,54
Receita Patrimonial	314.785,84	314.785,84	1.511.797,16	1.197.011,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.743,65	15.743,65	0,00	-15.743,65
Transferências Correntes	18.807.919,66	18.807.919,66	18.766.744,80	-41.174,86
Outras Transferências Correntes	93.923,47	93.923,47	61.460,57	-32.462,90
Receitas Intra-Orçamentárias	400.000,00	400.000,00	925.726,16	525.726,16
Receitas de Capital (II)	610.000,00	610.000,00	3.511.386,22	2.901.386,22
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	610.000,00	610.000,00	3.511.386,22	2.901.386,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	400.000,00	400.000,00	925.726,16	525.726,16
Recursos arrecadados em Exercício Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	21.328.895,35	21.328.895,35	27.261.557,11	5.932.661,76
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de créitos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	21.328.895,35	21.328.895,35	27.261.557,11	5.932.661,76
DÉFICIT (IV)	0,00	6.937.134,82	0,00	-
TOTAL (V) = (III-IV)	21.328.895,35	28.266.030,17	27.261.557,11	5.932.661,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para créditos adicionais)				
Superávit Financeiro		5.707.720,18		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes (IX)	19.234.967,31	21.315.859,91	19.713.912,00	19.713.912,00	19.321.856,12	1.601.947,91
Pessoal e Encargos Sociais	11.478.914,07	12.127.955,17	11.758.993,85	11.758.993,85	11.410.429,84	368.961,32
Juros e Encargos da Divida	32.000,00	20.000,00	19.943,51	19.943,51	19.943,51	56,49
Outras Despesas Correntes	7.724.053,24	9.167.904,74	7.934.974,64	7.934.974,64	7.891.482,77	1.232.930,10
Despesas de Capiral (X)	1.162.365,68	6.890.397,03	2.866.869,32	2.112.255,35	2.045.530,58	4.023.527,71
Investimentos	924.365,68	5.613.397,03	1.786.000,50	1.031.386,53	1.031.386,53	3.827.396,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	238.000,00	1.277.000,00	1.080.868,82	1.080.868,82	1.014.144,05	196.131,18
Reserva de Contingência (XI)	512.365,79	576,66	0,00	0,00	0,00	576,66
Reserva DO RPPS (XII)	419.196,57	59.196,57	0,00	0,00	0,00	59.196,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII=(IX+X+XI+XII)	21.328.895,35	28.266.030,17	22.580.781,32	21.826.167,35	21.367.386,70	5.685.248,85
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida MObiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII+XIV)	21.328.895,35	28.266.030,17	22.580.781,32	21.826.167,35	21.367.386,70	5.685.248,85
Superávit(XVI)	0,00	0,00	4.680.775,79	0,00	0,00	-
TOTAL(XVII)=(XV+XVI)	21.328.895,35	28.266.030,17	27.261.557,11	21.826.167,35	21.367.386,70	5.685.248,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Despesas Correntes	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em exercícios Anteriores	Em 31/Dez. do Ex. Anterior				
	0,00	28.001,97 -	112.637,22	17.683,77	10.318,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	-126.751,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despeas Correntes	0,00	28.001,97	14.114,17	17.683,77	10.318,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	84.544,00	84.544,00	0,00	0,00	84.544,00
Investimentos	0,00	84.544,00	84.544,00	0,00	0,00	84.544,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	112.545,97	-28.093,22	17.683,77	10.318,20	84.544,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pago	Cancelado	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez.do Ex.Anterior			
Despesas Correntes	0,00	151.116,22	20.795,23	130.320,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	132.620,77	5.869,38	126.751,39	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despeas Correntes	0,00	18.495,45	14.925,85	3.569,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	88.350,00	88.350,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	88.350,00	88.350,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	239.466,22	109.145,23	130.320,99	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:04A8B9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017 - CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP

PROCESSO N. 077/2017/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018.

Aos 06 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Decreto Federal 7.892 de 23/01/13, Lei Estadual 2.414/11, e pelo Decreto Municipal N°: 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP**
C.N.P.J: **13.344.554/0001-58,** TEL/FAX: **(68) 3224-5564 / 9989-7475 .**
ENDEREÇO: **Rua: Piaui, N°: 229, Sala: B, Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco/AC.**
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	"Açúcar, cristal, branco e fino pacote 2 kg com qualidade similar às marcas: itamarati/mestre cuca/delicia	Itamaratti	3271	R$ 4,50	R$ 14.719,50
5	"Arroz tipo "01" 05 kg.	Primavera	2636	R$ 11,12	R$ 29.312,32
8	Bala dura mista 700 gramas	Dori	80	R$ 6,00	R$ 480,00
12	Bombom sortido 300g com qualidade similar a marca: garoto, nestle e lacta	Garoto	171	R$ 6,38	R$ 1.090,98
13	"Café torrado e moído 500 gr encorpado empacotado a vácuo.	Urupa	1275	R$ 5,98	R$ 7.624,50
16	Chocolate em pó, com açúcar, embalagem de 400 g. Qualidade similar as marcas: toddy/nescau/zaeli	Toddy	3698	R$ 1,98	R$ 7.322,04
17	Coco ralado adoçado 100g	Campilar	30	R$ 3,85	R$ 115,50
20	Extrato de tomate 250 gr.	Quero	3318	R$ 1,40	R$ 4.645,20
21	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate.	Quero	800	R$ 1,65	R$ 1.320,00
22	"Farinha de mandioca 01 kg".	Cruzeiro	149	R$ 2,98	R$ 444,02
23	Farinha de milho flocada 1kg com qualidade similar as marcas: zaeli e yoki	Yoki	30	R$ 4,65	R$ 139,50
25	Farinha de trigo sem fermento 01 kg com qualidade similar as marcas: dona benta/mestre cuca/anaconda	Trigolar	120	R$ 1,94	R$ 232,80
26	Farinha para preparo de mingau instantâneo, sabor: milho, aveia e arroz peso mínimo de 350gr.	Nutribon	318	R$ 6,20	R$ 1.971,60
27	"Feijão, carioca, novo, tipo1, constituido de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: bernardo/santa olga/mestre cuca	Bastida	3533	R$ 4,00	R$ 14.132,00
28	Feijão de corda, 01 kg. Com qualidade similar as marcas: xodo/ zaeli / mestre / cuca / bernardo / campilar.	Bastida	60	R$ 2,98	R$ 178,80
30	Fuba de milho, fino, pacote de 01 kg. Com qualidade similar as marcas: xodo, zaeli/mestre cuca/bernardo/campilar.	Zaeli	800	R$ 1,75	R$ 1.400,00
31	Leite condensado 395g com qualidade similar as marcas: mococa, nestle e vencedor	Tradi?	234	R$ 2,48	R$ 580,32
33	Leite em pó sem açúcar 400kg. Com qualidade similar a marca: tradição e itambe.	Italac	200	R$ 7,92	R$ 1.584,00
34	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses apos a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradicao/piracanjuba/mococa	Tradi?	23982	R$ 2,74	R$ 65.710,68
35	Macarrão tipo argola, sem ovos, 500 gr. Com qualidade, similar as marcas: liane/galo/dona benta.	Ricosa	158	R$ 2,58	R$ 407,64
36	Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g. Com qualidade, similar as marcas: liane/galo/dona benta	Ricosa	2735	R$ 1,59	R$ 4.348,65
38	Macarrão tipo parafuso, com ovos, 500 gr. Com qualidade, similar às marcas: liane/galo/dona benta	Ricosa	72	R$ 2,98	R$ 214,56
40	Margarina vegetal cremosa,com sal com no mínimo 65% lipídios e 0,0% de gorduras trans 01 kg com qualidade similar as marcas: delicia/qualy	Soya	633	R$ 5,30	R$ 3.354,90
41	Milho de pipoca 500 g com qualidade similar as marcas: mestre cuca,zaeli,campilar e bernardo	Zaeli	28	R$ 2,30	R$ 64,40
42	Milho verde em conserva 200g com qualidade similar as marcas: olé,dez mais,fugini e goias verde	Goias	351	R$ 1,42	R$ 498,42
43	"Óleo de soja comestível 900 ml (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas:soya/liza/sadia.	Soya	2295	R$ 3,35	R$ 7.688,25
47	Polvilho azedo 500g com qualidade similar as marcas: bernardo, campilar, zaeli	Campilar	25	R$ 4,94	R$ 123,50
50	"Sal refinado, iodado, pacote 01 kg (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar a marca: mestre cuca, uniao e moc	Mestre cuca	673	R$ 1,25	R$ 841,25
53	Vinagre de vinho tinto 750 ml. Com qualidade similar a marca castelo e toscano.	Castelo	10	R$ 5,00	R$ 50,00
54	Abacaxi perola ou havai, graúdo não deverá apresentar sujidades,parasitas e larvas.sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Hernandez	144	R$ 3,75	R$ 540,00
56	Abobora tipo cabotia, extra, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta	Hernandez	166	R$ 2,68	R$ 444,88
57	Abobrinha verde, fresca, extra	Hernandez	200	R$ 1,28	R$ 256,00
58	Acelga extra	Hernandez	30	R$ 4,95	R$ 148,50
60	Alho graúdo extra	Hernandez	238	R$ 18,42	R$ 4.383,96

64	Banana maçã (legitima) em penca,integra e firme,isenta de sujidades,com grau de evolução completo de tamanho	Hernandez	200	R$ 5,98	R$ 1.196,00
66	Batata inglesa, fresca, média, extra, com polpa firme e intacta	Hernandez	2919	R$ 2,10	R$ 6.129,90
68	Brócolis extra	Hernandez	50	R$ 8,75	R$ 437,50
70	Carne bovina moída, tipo músculo, moída no momento da entrega sobre supervisão do requisitante	Frigon	5471	R$ 9,97	R$ 54.545,87
74	Carne bovina, tipo 2ª colchão duro	Frigon	365	R$ 14,95	R$ 5.456,75
76	Carne suína	Frigon	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
78	Cebolinha verde extra	Hernandez	200	R$ 2,57	R$ 514,00
80	Chuchu fresco extra, grande, com coloração verde claro	Hernandez	358	R$ 3,00	R$ 1.074,00
82	Couve verde extra	Hernandez	200	R$ 2,80	R$ 560,00
96	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	Perdigão	80	R$ 9,20	R$ 736,00
98	Pão de queijo	Yoki	85	R$ 21,48	R$ 1.825,80
99	Pão doce	In natura	241	R$ 10,78	R$ 2.597,98
100	Pão Frances	In natura	4694	R$ 10,50	R$ 49.287,00
101	Peito de frango	Acreaves	1205	R$ 8,24	R$ 9.929,20
113	Presunto bovino	Perdigao	165	R$ 10,61	R$ 1.750,65
115	Quiabo extra	Hernandez	80	R$ 2,50	R$ 200,00
117	Rúcula extra	Hernandez	200	R$ 2,57	R$ 514,00
119	Salsicha bovina empacotado a vácuo	Perdigao	1120	R$ 6,12	R$ 6.854,40
120	Sorvete sabores diversos (abacaxi, maracujá, morango e flocos).	In natura	505	R$ 11,98	R$ 6.049,90
121	"Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no Maximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	Hernandez	1332	R$ 3,82	R$ 5.088,24
122	Uva extra 1 ª qualidade	Hernandez	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00
Valor Total.....R$ 336.352,86					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) contratada (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 129/2016, e Decreto Federal N°: 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

CLÁUSULA VII - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

CLÁUSULA VIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Gerente de Registro de Preço, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2017**.
A entrega do **PERECÍVEIS** será imediata apos a emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
5.1.1 Os itens **PERECÍVEIS** deverão ser entregues ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
5.2. Os itens **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues no prazo de 15 dias, no setor de almoxarifado das 07h00min as 13h00min, apos emissão de empenho e para a certificação da comissão de recebimento;
5.3. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5.4. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, criadas para cada Secretaria.
5.5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO
7.1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.
7.2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
7.3. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 5.5.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **N° 002/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 077/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela PUBLICAÇÃO DESTA ATA, no Diário Oficial dos Municípios.

Urupá/RO, 06 de Abril de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente do Registro de Preço
CPF: 898.447.002-30

Cordeiro e Batista LTDA-EPP
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
CPF: 583.443.732-04

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B571BE96

